

UFRRJ

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

DISSERTAÇÃO

"ATRÁS DO PROCESSO TEM GENTE"
HOMOPARENTALIDADE E SUAS REPERCUSSÕES NO UNIVERSO
DA ADOÇÃO

RAFAEL MORELLO FERNANDES

2015



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**“ATRÁS DO PROCESSO TEM GENTE”:
HOMOPARENTALIDADE E SUAS REPERCUSSÕES NO
UNIVERSO DA ADOÇÃO**

RAFAEL MORELLO FERNANDES

Sob a Orientação da Professora

Alessandra de Andrade Rinaldi

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Ciências Sociais**, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

Seropédica, RJ
Março de 2015

342.16330981

F363a

T

Fernandes, Rafael Morello, 1977-
"Atrás do processo tem gente":
homoparentalidade e suas repercussões no
universo da adoção / Rafael Morello
Fernandes. - 2015.
134 f.: il.

Orientador: Alessandra de Andrade
Rinaldi.

Dissertação (mestrado) - Universidade
Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de
Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2015.

Bibliografia: f. 126-134.

1. Adoção - Legislação - Brasil - Teses.
2. Adoção por homossexuais - Legislação -
Brasil - Teses. 3. Pais homossexuais -
Brasil - Teses. 4. Direitos dos
homossexuais - Brasil - Teses. 5.
Homossexualismo - Teses. I. Rinaldi,
Alessandra de Andrade, 1972- II.
Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro. Curso de Pós-Graduação em Ciências
Sociais. III. Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**


RAFAEL MORELLO FERNANDES

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Ciências Sociais**, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

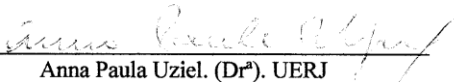
DISSERTAÇÃO APROVADA EM 27/03/2015



Alessandra de Andrade Rinaldi. (Dr^a.) UFRRJ
(Orientadora)



Naara Lúcia de Albuquerque Luna. (Dr^a). UFRRJ



Anna Paula Uziel. (Dr^a). UERJ

AGRADECIMENTOS

À minha Orientadora Professora Alessandra de Andrade Rinaldi por sua constante dedicação, interessado acompanhamento e valiosas colaborações.

À UFRRJ, especialmente ao PPGCS pelo apoio ao longo desta jornada.

Aos demais professores do PPGCS pelas aulas instigantes e acompanhamento interessado do desenvolvimento desta pesquisa.

À FAPERJ pelos auxílios concedidos para a realização deste trabalho.

Aos colegas de pós-graduação da turma 2013, pela convivência fraterna, apoio mútuo e partilha das agruras próprias da caminhada acadêmica, especialmente a Alexandre Gaspari, Mercedes Duarte e Dênis de Barros, que mais do que colegas de curso se tornaram amigos para a vida.

A meus familiares e amigos que me estimularam e estiveram presentes ao longo desta caminhada, especialmente a Cristiana e Juliana Motta Luvizaro de Assis Serra, Marcelo Augusto e Rodolfo Viana, meus porto-seguros para todos os momentos, acadêmicos ou não.

RESUMO

MORELLO, Rafael. "**Atrás do processo tem gente**": **Homoparentalidade e suas repercussões no universo da adoção**. 2015. 133 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2015.

O objetivo da presente pesquisa é entender as representações da homossexualidade a partir tanto dos discursos dos atores jurídicos presentes no processo de adoção, notavelmente membros de equipes técnicas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso e coordenadores de Grupos de Apoio à Adoção, quanto de casais homossexuais que já adotaram ou estão no processo para fazê-lo. Identifiquei duas estratégias principais na forma de lidar com a homossexualidade: a “invisibilização” das peculiaridades da adoção por casais homossexuais, como se a simples positividade da questão pelo Judiciário resolvesse os conflitos que cercam a questão, ou como se reconhecer as especificidades dessa configuração familiar fosse já discriminar e, por outro lado, uma “idealização” da homossexualidade, especialmente nas entrevistas, como se a homossexualidade por si só representasse uma espécie de vantagem em termos de amadurecimento pessoal do candidato. Estamos aqui diante da mesma operação, embora agindo em sentido inverso, da lógica que desqualifica o indivíduo pelo simples fato de ser homossexual, ainda se propõe a homossexualidade a partir da categoria do estigma, mesmo como reação a ele, já que positiva ou negativamente, a orientação sexual continua capturando os demais predicados da pessoa como marca distintiva da mesma.

Palavras-chave: Adoção homoparental; Invisibilização da homossexualidade; Idealização da homossexualidade.

ABSTRACT

MORELLO, Rafael. "Behind the process there are people": Homoparentality and it's repercussions in adoption. 2015. 133 p. Dissertation (Master Science in Social Science). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2015.

The purpose of this research is to understand the representations of homosexuality from both the speeches of the legal actors that are active on the adoption's processes, mainly members of the technical crew from the Childhood, Youth and Elderly Court and the coordinators of the Adoption's support groups, as homosexual couples that has adopted a child or are in the process to do such thing. I have identified two main strategies in the way that homosexuality is approached in this context: The "invisibilization" of the peculiarities of the adoption by homosexual couples, as if the simple approval of the adoption by homosexual by the judiciary resolved all the conflicts in this theme, or, as if recognize the specificities of this family configuration would always mean a prejudice. On the other side, there is what I call the "idealization" of homosexuality, especially on the interviews, as if homosexuality represented by itself an advantage in terms of the personal maturation of the candidate. It seems here the same operation, although in a contrary way, of the logics that disqualifies the person solely because of his homosexuality. Yet homosexuality is suggested from the logic of stigma, even as a reaction to it, since, in a positive or a negative way, sexual orientation continues sticking out the others person's predicates as a distinctive mark .

Key Words: Homosexual adoption; Invisibilization of homosexuality; Idealization of homosexuality.

LISTA DE ABREVIACOES

VIIJ: Vara da Infncia, da Juventude e do Idoso
GAA: Grupo de apoio  adoo
STF: Supremo Tribunal Federal
CNJ: Conselho Nacional de Justia
LGBT: Lsbicas, Gays, Bissexuais e Transgneros

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1. O DISPOSITIVO DA SEXUALIDADE E A ORDEM DO PARENTESCO	15
1.1. Natureza/cultura x sexo/gênero	15
1.2. Da patologização à normalidade: A identidade homossexual	19
1.3. Os paradoxos da identidade	32
1.4. Estudos e políticas <i>Queer</i>	34
1.5. Gênero, identidades e sexualidades no Brasil	38
1.6. Parentesco como ordem simbólica e suas críticas	40
1.7. Psicanálise e a ordem do parentesco	48
1.8. Famílias plurais	50
1.9. Uma outra resposta	55
2. FAMÍLIA, HOMOSSEXUALIDADE E ADOÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO	58
2.1. A constitucionalização da família: A noção legal de família e suas transformações	58
2.1.1. Família e Homossexualidade	61
2.2. Adoção: Um cenário legal	66
2.2.1. A decisão do STF em questão	69
2.3. Adoção, Homossexualidade e Família	71
2.3.1. Adoção e sua condução prática	72
2.3.4. Grupo de Apoio à Adoção (GAA): Uma etnografia	74
3. MITIGANDO CONTROVÉRSIAS: “INVISIBILIZAÇÃO” DAS PECULIARIDADES E “POSITIVAÇÃO” DA HOMOSSEXUALIDADE	79
3.1. Concepções sobre parentalidade, filiação e adoção	81
3.2. A lógica do estigma e estratégias de "desestigmatização"	83
3.2.1. A "invisibilização" das peculiaridades e a "positivação" da homossexualidade	85
3.3. A maleabilidade homossexual	89
3.3.1. A sensibilização do perfil: Quando os adotantes são homossexuais	93

4. HOMOPARENTALIDADE ADOTIVA: RAZÕES, PERCURSOS E ESTRATÉGIAS	102
4.1. A descrição dos adotantes	103
4.2. A descrição das crianças e adolescentes adotados	105
4.3. Razões, percursos e estratégias	106
CONSIDERAÇÕES FINAIS	123
BIBLIOGRAFIA	126

INTRODUÇÃO

A lei que regulamenta a adoção no Brasil é a de número 8.069, de 1990, conhecida como “Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA). O assunto também é abordado nos artigos 1.618 e 1.629 do novo código civil, lei nº 10.406/2002, aplicado subsidiariamente quando não for incompatível com o ECA, que permanece a diretriz essencial (TORRES, 2009). Finalmente, em 2009, a promulgação da lei 12.010, a “Lei Nacional da Adoção”, alterou alguns artigos do ECA e do código civil no que diz respeito ao tema em questão.

O processo se inicia com a inscrição dos pretendentes na vara da infância, da juventude e do idoso (doravante “VIJ”) da circunscrição de residência dos mesmos. A primeira etapa é a habilitação. Ela é o que atesta, caso seja deferida pelo juiz, que o candidato se encontra em condições para adotar uma criança ou adolescente. O processo de adoção é o que terá como resultado a filiação de uma, ou mais, criança(s) ou adolescente(s) por meio do vínculo jurídico estabelecido pela decisão do juiz. Em ambos os processos a atuação da equipe técnica da VIJ, composta, pelo menos idealmente, por psicólogos e assistentes sociais, é fundamental. O laudo psicossocial é uma das bases sobre a qual se fundamenta a decisão do juiz sobre o deferimento ou não do pedido de habilitação e de adoção. Psicólogos e assistentes sociais têm desta forma, um papel essencial no processo. Constituem-se em detentores de um saber especializado que atesta que os pretendentes em questão têm condições de filiar uma criança, no caso do processo de habilitação, ou que os candidatos habilitados podem se tornar pais de uma criança ou adolescente específico, no caso da adoção em si.

Outro ator importante no processo são os grupos de apoio à adoção (doravante “GAA”). Os GAA’s surgiram da iniciativa da sociedade civil, como grupos para a partilha de candidatos e pais adotivos sobre as questões e a experiência própria deste tipo de paternidade. A partir da nova lei nacional da adoção (lei 12.010), os GAA’s foram incorporados ao processo de habilitação do candidato, tornando-se obrigatória a frequência nos mesmos pelo pretendente à habilitação.

Tais grupos funcionam tanto para o esclarecimento do processo, de questões próprias a este tipo de filiação, dimensão pedagógica do GAA, quanto como uma rede de apoio e solidariedade aos candidatos à habilitação, aos já habilitados e, algumas vezes, aos pais adotivos através da partilha de suas vivências, espécie de função “terapêutica” diante das agruras do processo. Situando-se na fronteira entre o judiciário,

já que faz parte do processo, e a sociedade civil, sendo coordenado por voluntários, tende a ser um lugar menos marcado institucionalmente do que as outras instâncias que compõem o processo.

A orientação sexual não consta como critério para se candidatar a adoção. No caso de uma adoção monoparental, quando o candidato se propõe a adotar sozinho, além das condições próprias de caráter psicológico e social que permitam ao candidato ser pai ou mãe, fala-se na lei 12.010 explicitamente de idade mínima para se candidatar à adoção, 18 anos (art. 42) e da diferença de idade mínima de 16 anos entre o adotante e o adolescente a ser adotado (art. 42). Deste modo, a orientação sexual do adotante não se visibiliza necessariamente no caso da adoção monoparental.

O mesmo artigo 42 da lei 12.010 determina em seu segundo parágrafo que para a adoção em conjunto, quando o adotante é um casal, só podem se candidatar casais em união estável ou que casaram civilmente. Ou seja, a questão da orientação sexual expressa no reconhecimento jurídico do vínculo conjugal, possível apenas para o casal formado por um homem e uma mulher, era um impedimento à adoção por casais homossexuais até bem pouco tempo atrás.

Como as uniões homossexuais não eram reconhecidas juridicamente em nenhum desses institutos, o “casamento civil” e a “união estável”, a adoção por casais homossexuais dependia exclusivamente da interpretação do juiz. Para tentar contornar essa lacuna, era muito comum que os casais homossexuais adotassem a estratégia da adoção monoparental. Apenas um dos membros do casal adotava e, posteriormente, tentavam, ou não, a adoção unilateral, quando o parceiro ou cônjuge adota o filho de seu companheiro(a). A adoção se dava em nome de apenas um dos parceiros, ainda que, na convivência com a criança ou adolescente os dois membros do casal assumissem as funções paternas ou maternas.

A decisão ADI 4.277/ DF do Supremo Tribunal Federal¹, de 13/10/2011, que reconheceu às uniões estáveis entre homossexuais o mesmo estatuto de entidade familiar de que gozam as uniões estáveis heterossexuais a partir da Constituição Federal de 1988, trouxe importantes impactos para a questão da adoção por casais homossexuais. A partir de então, a exigência de estar casado civilmente ou em união

¹ ADI 4.277/ DF. Relator: Min. Ayres Britto. Julgamento em: 05/05/2011, publicado no DJ de 14-10-2011 p. 2607-3. Disponível em: <www.stf.jus.br/portal/autenticacao>. Acesso: 01/04/2013.

estável para se candidatar conjuntamente à adoção pode ser satisfeita também pelos casais homossexuais. Como já vinha ocorrendo em várias decisões judiciais, a partir da referida decisão do STF, o estatuto das uniões entre pessoas homossexuais deixa de ser uma questão de direito cível e adentra definitivamente o direito de família.

O reconhecimento das uniões homossexuais por meio da figura jurídica da “sociedade de fato”, estatuto jurídico do direito cível não familiar, representou uma vantagem à época das primeiras decisões jurídicas sobre direitos patrimoniais de casais homossexuais. No entanto, a simples “tutela da situação patrimonial” (STF, 2011, p. 207), presente nesse tipo de enquadramento jurídico, é insuficiente para garantir o pleno reconhecimento a que todo cidadão numa sociedade democrática tem direito. Nas palavras do ministro do STF Marco Aurélio, “impõe-se a proteção jurídica integral, qual seja, o reconhecimento do regime familiar” (STF, 2011, p. 207).

É bem verdade que, antes da decisão do STF, já havia jurisprudência reconhecendo as uniões homossexuais como entidade familiar. No entanto, a decisão da instância maior do judiciário brasileiro garante o direito desses casais de forma muito mais efetiva. Basta citar a decisão do Conselho Nacional de Justiça que obriga os cartórios de todo o país a registrar, de forma direta, sem necessidade de ação judicial, o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo (CNJ 2013). Decisão essa que é um fruto direto da resolução do Supremo Tribunal Federal.

Na questão da adoção por homossexuais, a referida decisão do Supremo Tribunal Federal é particularmente relevante para a adoção por casais. Embora, como dito, já houvesse decisões favoráveis, a ausência de um reconhecimento legal definitivo, era, senão um impeditivo, pelo menos um fator que dificultava esse tipo de adoção, deixando o deferimento ou indeferimento a cargo de cada juiz.

A orientação sexual vinculada à adoção se torna uma questão quando o requerente é um casal do mesmo sexo. É nesses casos específicos que é preciso lidar de forma explícita com a homossexualidade: os operadores do processo com a dos requerentes e estes, com a própria.

Minha pesquisa trata da forma como a homossexualidade é representada em tais circunstâncias. Pretendo compreender que potenciais cuidados, alocações simbólicas, e atitudes provocam a orientação homossexual dos candidatos ao longo do processo de adoção. Tanto da parte das equipes técnicas das VIJIs, de outros atores deste universo, como os coordenadores dos GAA's, quanto dos pretendentes à adoção que passam pelo processo e precisam se provar idôneos para exercer a parentalidade. Sendo ainda tão

carregada de significados perigosos, desabonadores, vista como desvio, doença ou excessivamente sexual, pretendo entender que mecanismos habilitam a homossexualidade à parentalidade, ao cuidado infantil. Interessa-me, do mesmo modo, identificar quais lógicas governam essa aproximação entre homossexualidade e parentalidade.

Venho acompanhando com interesse acadêmico e pessoal, a resignificação social das identidades homossexuais, gays e lésbicas², há algum tempo. Como de indivíduos desviantes e patológicos, que ameaçavam a própria ordem social com seu estilo de vida, se vem transformando o/a homossexual em indivíduo respeitável, muitas vezes pela incorporação por este dos ideais normativos que antes pareciam estar ameaçados pelas práticas homossexuais.

Meu trabalho de conclusão de curso na graduação em Ciências Sociais foi sobre a obrigatoriedade de ser “ másculo ” que se impõe cada vez mais aos homossexuais masculinos. À luz de Goffman (1978) analisei tal prescrição como uma estratégia de desestigmatização da homossexualidade masculina em relação à representação clássica da “ bicha ”, o homossexual efeminado. Ser “ másculo ”, em correspondência a ter um corpo “ macho ” parece fazer com que o homossexual cumpra, pelo menos, um quesito a mais no ideário de coerência heteronormativa entre corpo, gênero e orientação sexual.

Meu tema para o projeto de pesquisa no mestrado, inicialmente, consistia na questão das uniões homossexuais. Como gays e lésbicas constroem sua conjugalidade? A partir de que parâmetros? À medida que fui lendo bibliografia sobre o assunto, no entanto, fui percebendo que o ponto nevrálgico nas uniões homossexuais, em termos da aceitação social destas, é serem tais arranjos conjugais aptos ou não para criar filhos. Que dois homens ou duas mulheres tenham um relacionamento, que de algum modo o direito cível reconheça questões patrimoniais de tal união, parece suficientemente justo para muitos. Quando esta união se propõe como familiar, sobretudo, por meio da criação de filhos, a controvérsia aumenta consideravelmente. A partir de tal percepção, meu interesse de pesquisa foi migrando da conjugalidade para a parentalidade homossexual.

² Destaco especificamente a resignificação social das identidades gays e lésbicas, por entender que os/as transexuais e, especialmente, as travestis ainda são vistos como o segmento menos respeitável a partir da ótica da heteronormatividade e, portanto, com menos recursos para resignificar seu estilo de vida. Sobre as travestis, especialmente, pesa, de modo muito mais grave e mortal, o estigma que atinge a todas as pessoas LGBT's de alguma forma.

O tipo de homoparentalidade escolhido por mim, a adoção, veio do contato com minha orientadora Prof^a Alessandra Rinaldi que, desde 2011, vem desenvolvendo projetos de pesquisa nessa temática³.

Abordar a homoparentalidade adotiva me pareceu uma oportunidade interessante diante da recente decisão do STF que admitiu as uniões homossexuais no estatuto de “união estável”, fazendo-as adentrar no direito de família. A eleição do “afeto” como valor central a caracterizar o vínculo familiar a partir da Constituição de 1988, abre as portas do conceito legal de “família” para arranjos que não necessariamente se baseiam na diferença sexual. A questão que se coloca é em que medida as relações homossexuais são capazes de ser lidas a partir dessa ótica do cuidado, do afeto, levando-se em consideração as representações da homossexualidade como algo marginal, promíscuo, geradora de relações instáveis, de acordo com a visão estigmatizada da homossexualidade em muitas esferas sociais.

Os dados obtidos na pesquisa permitem formular a hipótese que numa interseção tão marcada por conflitos, como entre a parentalidade e a homossexualidade, a possibilidade legal da adoção por casais homossexuais se concretiza através de mecanismos de desestigmatização dos conteúdos “poluidores” associados tradicionalmente à orientação homossexual. Isso se dá através da incorporação de tais uniões aos valores tradicionais de “família” e da parentalidade, como, por exemplo, o afeto, a capacidade de “cuidado” e a idoneidade moral de tais candidatos. Estratégias de desestigmatização promovidas tanto pelos atores do judiciário, quanto pelos candidatos a pais adotivos.

O campo da adoção tem questões próprias relativas ao estigma que acompanha esta forma de filiação. Se, tradicionalmente, a filiação nas sociedades ocidentais é pensada como uma “conexão biogenética” (YNGVESSON, 2007, p. 117), a filiação adotiva é tida como uma espécie de filiação de segunda ordem, um meio de burlar a natureza quando esta não permite a geração pelas vias naturais. Isso se expressa na dinâmica do segredo em relação a este tipo de filiação bastante comum nas famílias brasileiras deste modo constituídas, pelo menos até algum tempo atrás.

O paradigma da filiação biológica arraigado em nossas sociedades ocidentais provocaria certa “biologização” da filiação adotiva. Esta tendência se expressaria, por exemplo, na comparação do processo judicial até a adoção como sendo uma gestação,

³ Os projetos de pesquisa “Genetização do parentesco” (2011-2012) e “Adoção em seus múltiplos sentidos” (2011-2013), coordenados pela Prof^a Alessandra Rinaldi, com apoio da FAPERJ,

na escolha de crianças que possam passar por filhos biológicos e na preferência generalizada por bebês por parte dos pretendentes, afirma Maria Cecília Costa em sua tese de doutorado (1988 *apud* RAMÍREZ-GÁLVEZ, 2011, p. 63-64). Estratégia que, em suas linhas gerais, também identifiquei na pesquisa por mim realizada.

Pode-se afirmar que, especialmente a partir da entrada em vigor da lei 12.010, em 2009, a “nova lei da adoção”, as instituições ligadas à adoção vem procurando promovê-la como uma forma de filiação positiva em si mesma e não como mera substituta da filiação biológica. Se a preferência por bebês pode ser interpretada como uma das estratégias de “biologização” da filiação adotiva, a valorização da adoção nos últimos anos tem procurado sensibilizar os candidatos não só para crianças mais velhas, como para crianças com outras características que destoam do perfil majoritariamente desejado. Tal perfil consiste em crianças brancas, do sexo feminino, sem grupo de irmãos e perfeitamente saudáveis, como se verá ao longo do trabalho. A sensibilização dos candidatos para um perfil mais amplo de criança a ser adotada atende também à uma demanda prática: a enorme quantidade de crianças fora do perfil mais procurado que se encontram nos abrigos.

Diante desse contexto, haveria alguma especificidade no perfil pretendido da criança quando o adotante é um casal homossexual? Haveria um trabalho de sensibilização dos adotantes para a adoção de crianças dificilmente adotáveis, especificamente para homossexuais? Ou, diante do trabalho de sensibilização em várias instâncias do processo para esse tipo de adoção, os casais homossexuais responderiam de forma mais sensível do que os heterossexuais a tais apelos? Caso haja, como esta realidade se relaciona com a lógica de desestigmatização da homoparentalidade no campo da adoção via judiciário?

Com relação ao que denomino de lógica da desestigmatização da homoparentalidade, identifiquei duas estratégias principais. A primeira seria uma invisibilização dos conflitos que tal questão carrega. É muito comum nas entrevistas, sobretudo com as equipes técnicas, que esta negue que haja qualquer diferença na forma como se dá o processo de adoção entre pretendentes homo e heterossexuais. Ainda que no primeiro caso, seja nítido que certos cuidados sejam tomados, por exemplo, a necessidade de justificar legalmente a possibilidade da adoção a partir do viés da sexualidade, o que não ocorre quando os adotantes são heterossexuais. A segunda estratégia é uma espécie de “positivação” da homossexualidade, atribuindo-lhe predicados que a aproximam de uma parentalidade afetuosa e idônea, promovendo a

homossexualidade à uma espécie de vantagem adotiva em si mesma, como se verá ao longo do trabalho.

Meu interesse na pesquisa é compreender como a homossexualidade dos candidatos repercute ao longo do processo de adoção quer na percepção que a equipe técnica tem de tais candidatos, quer na dos próprios. Como esse dado influencia a forma como os casais propõem seu projeto parental, especialmente diante do trabalho de sensibilização para os perfis de crianças menos desejados, realizado por diversas instâncias ao longo do processo.

Minha pesquisa parte do pressuposto que a homossexualidade é, ainda hoje em muitos segmentos sociais, considerada um desvio. E que, principalmente, a partir da década de 1970, vem se empreendendo uma série de iniciativas por parte dos próprios homossexuais e de outros indivíduos no sentido de repropor, de forma positiva, e dentro da “normalidade”, tal experiência identitária. Para compreender esse processo e em que sentido a homossexualidade se mostra desviante da norma heterossexual tenho lido uma bibliografia que se refere aos chamados “estudos de gênero”.

Gostaria de destacar como marcos teóricos iluminadores para minha reflexão nessa perspectiva a obra de Michel Foucault, especialmente o volume 1 de “A história da sexualidade” (2005). Nesta obra, Foucault mostra como, principalmente, a partir do século XIX foi se constituindo um “dispositivo da sexualidade” que propõe o sexo como o lugar de revelação da verdade sobre a pessoa e alvo de investimentos do Estado para debelar as anormalidades que ameaçariam o corpo social, como, por exemplo, a dos “pervertidos sexuais”.

A noção de gênero presente neste trabalho, como repetição estilizada de normas sociais que informam as práticas sociais, tornando as pessoas inteligíveis e que tem sua realização na coerência normalizadora entre corpo, identidade de gênero e orientação sexual se deve especialmente à “teoria da performatividade de gênero”, desenvolvida por Judith Butler. Esta teoria permite compreender a postulação da heterossexualidade como um destino compulsório tido como decorrente da binariedade de gênero, “masculino” x “feminino”, que, por sua vez, estaria inscrita na própria diferença sexual assinalada nos corpos de “machos” e “fêmeas”. Compreensão da qual resulta o caráter anormal da homossexualidade em muitos contextos sociais.

Uma questão importante na minha reflexão sobre parentesco é a forma como as sociedades ocidentais o entendem a partir do paradigma biológico de reprodução. Nesse sentido, os desafios impostos à outras formas de parentalidade não “biológicas” por tal

paradigma se aplicam tanto à parentalidade constituída via adoção, quanto à homoparentalidade. Para refletir sobre o paradigma em questão e os desafios a ele lançados por formas alternativas de filiação são fundamentais os trabalhos de David Schneider (1980), Marilyn Strathern (1995), Naara Luna (2001) e Cláudia Fonseca (2003; 2004).

Dentre estas “novas” formas de filiação, a homoparentalidade vem despertando a atenção crescente da academia. Tratando-se especificamente da adoção por homossexuais, a obra de Ana Paula Uziel, “Homossexualidade e Adoção” (2007) se constitui numa referência importante. Nela se percebe como os atores ligados ao judiciário precisam resignificar a homossexualidade purificando-a dos seus atribuídos conteúdos ameaçadores ou poluentes para torná-la apta à parentalidade. O que se dá por exemplo, pela atribuição ao homem homossexual de características relacionadas tradicionalmente ao universo feminino, atestando a sua capacidade de cuidado, de afeto, de “maternagem”. A necessidade de aproximar a homossexualidade da dimensão parental também se percebe nos discursos das equipes técnicas que compõem minha pesquisa, como se verá ao longo deste trabalho.

Outras referências fundamentais sobre homoparentalidade adotiva para a composição deste trabalho são as, já citadas, duas pesquisas coordenadas pela Prof^a Alessandra Rinaldi. Ter acesso aos dados da pesquisa “Genetização do parentesco” (2011-2012) e, especialmente, ter participado como pesquisador assistente da pesquisa “Adoção em seus múltiplos sentidos” (2011-2013), na qual uma das questões principais foi entender o impacto da decisão do STF que reconheceu as uniões homossexuais como entidades familiares na adoção homoparental, foi fundamental para compreender não só o campo da adoção, mas a questão específica da homoparentalidade adotiva.

Meu contato inicial com o campo se deu graças à inserção prévia de minha orientadora, Prof^a Alessandra Rinaldi, no mesmo, devido ao projeto de pesquisa acima referido. Através da indicação da Prof^a Alessandra, realizei a primeira entrevista com Carla⁴, militante e coordenadora de GAA. Fiz doze entrevistas semiestruturadas, sendo quatro com psicólogos e assistentes sociais que compõem as equipes técnicas de algumas VIJ's situadas no estado do Rio de Janeiro, quatro com coordenadores de GAA⁵, duas com pais ou mães adotivos e duas com pretendentes a adoção. É importante

⁴ Os nomes dos entrevistados são fictícios.

⁵ Dentre as quatro entrevistadas como coordenadores de GAA, três dos entrevistados eram também membros de equipe técnica de alguma VIJ.

salientar que este trabalho conta com os dados de outras doze entrevistas realizadas no âmbito da pesquisa “Adoção em seus múltiplos sentidos” (2012-2013), sendo uma com membro de equipe técnica de uma VIJI, e onze com pais ou mães adotivos ou candidatos à adoção, dos quais cinco se autodeclararam heterossexuais e seis homossexuais.

A partir das primeiras entrevistas por indicação da minha orientadora, os contatos para as entrevistas seguintes se deram seguindo a dinâmica conhecida como “bola de neve”, na qual as pessoas entrevistadas sugerem outras para a pesquisa. Deste modo, cheguei aos psicólogos e assistentes sociais a partir da indicação de membros das equipes técnicas entrevistados por mim. Os candidatos à adoção e pais adotivos foram contatados através da indicação dos coordenadores dos GAA’s, quer por meio de indicação direta, quer pelo compartilhamento dos emails dos participantes dos grupos em questão.

Já na primeira entrevista, com Carla, percebi certa resistência em tematizar as peculiaridades de uma adoção por homossexuais, peculiaridades essas tidas como por mim existentes devido ao próprio estatuto controverso da homoparentalidade na sociedade brasileira. Como chegavam os homossexuais para adoção? Que motivações tinham para seu projeto parental? A partir de que percursos? Não só nessa primeira, mas também nas entrevistas seguintes, percebi um esforço para invisibilizar a homossexualidade como dimensão qualificadora de motivações ou percursos que não se resumissem no “natural” desejo de ser pai e mãe. Como se esse desejo e o necessário para a concretização dele se realizasse da mesma forma para pretendentes hetero e homossexuais.

O que me parecia, à medida que fui realizando o trabalho de campo, é que esta invisibilização das peculiaridades envolvidas na adoção homoparental pelo próprio estatuto polêmico da questão do cuidado de crianças por homossexuais, obedecia à uma lógica segundo a qual reconhecer as peculiaridades seria já discriminar. Entendo que o histórico de sentenças favoráveis à adoção por homossexuais na comarca do Rio de Janeiro e a recente decisão do STF sobre a união estável homossexual atuam no campo como parâmetros que modelam os discursos dos envolvidos na questão.

A única forma de reconhecimento de que a homossexualidade trazia uma marca específica para a parentalidade, já nesta primeira entrevista, foi no sentido de uma “discriminação positiva”, enobrecedora da mesma. Questionada sobre a relação entre adotantes homossexuais e crianças ou adolescentes fora do perfil mais desejado, Carla

afirmou que pela própria história de vida de tais adotantes, por terem sido alvo de inúmeras discriminações, em geral, eles seriam mais sensíveis aos perfis de crianças menos desejados. Ou seja, a homossexualidade parece ganhar contornos de distinção no campo da adoção justamente numa das questões mais graves deste: o grande número de crianças nos abrigos que não estão no perfil mais procurado pelos candidatos.

A segunda entrevista que realizei foi com Berta, psicóloga, membro de equipe técnica de uma VIJI. Chama a atenção na entrevista os cuidados tomados pela entrevistada a respeito do que falar, e, sobretudo, de como fazê-lo. Admite que pretendentes homossexuais possam ter um perfil mais amplo porque não estariam tanto à procura de uma criança que pudesse passar, de algum modo, por filho biológico, mas que não pode afirmar esta relação por que não dispunha de dados estatísticos relacionando o perfil de adotantes e de adotados. Nas entrevistas subsequentes, a falta de pesquisas quantitativas sobre a questão será constantemente evocada como uma forma de não afirmar categoricamente a relação entre adotantes homossexuais e crianças fora do perfil majoritariamente procurado, ainda que muitos dos entrevistados reconheçam essa relação no âmbito de sua atuação pessoal.

Nas entrevistas fui percebendo esse duplo padrão que, com algumas variações, se mostrava bastante presente: de um lado a negação de um caráter próprio da homoparentalidade e de outro, uma exaltação da homossexualidade como uma distinção positiva no caráter do adotante, uma maior sensibilidade dos adotantes homossexuais para crianças fora do perfil mais procurado.

Entrei em contato, também através da indicação de minha orientadora, Prof^a Alessandra Rinaldi, com alguns coordenadores de GAA. Minha expectativa era que, sendo uma intersecção entre a VIJI, profundamente institucional, e os pretendentes a pais e mães adotivos, o GAA fosse um lugar no qual as angústias dos candidatos se manifestassem mais livremente que diante de uma equipe do judiciário cujo parecer será fundamental para que o juiz decida sobre a adoção. Como disse, o GAA, a partir da lei 12.010, de 2009, no Rio de Janeiro, passou a fazer parte do processo de habilitação desempenhando, então, uma função pedagógica, de esclarecimento das questões relativas à adoção, para além da função mais terapêutica, de partilha de vivências e apoio mútuo para a qual surgiu. Ainda assim, as angústias dos pretendentes, ao longo do processo, marcadamente com a demora do mesmo são expressas de modo mais livre pelos candidatos à adoção em tais grupos do que em qualquer outra instância que compõe o processo de adoção.

Nas entrevistas com coordenadores de GAA sobre a homoparentalidade, já se admite, algumas vezes, que a forma como os candidatos homossexuais chegam e se apresentam ao grupo, difere da entrada neste de casais formados por homem e mulher ou pretendentes sozinhos, supostamente heterossexuais. Há certo “cuidado”, certa “timidez”, ou uma “reserva” em não expor a condição de casal, segundo algumas entrevistas, ainda que se afirme nas mesmas que a acolhida de tais casais se faz, também por parte dos outros participantes, de forma respeitosa. Renata, coordenadora de GAA e membro de equipe técnica, cita a grande diversidade de perfis que compõem as reuniões obrigatórias, desde “famílias evangélicas até casais homossexuais” e diz que apesar dessa heterogeneidade nunca presenciou nenhuma situação de discriminação.

Nesse sentido é interessante a existência do GAA “Famílias contemporâneas” que se tornou um objeto privilegiado dessa pesquisa. O grupo reúne-se uma vez ao mês numa igreja inclusiva⁶ localizada num bairro da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro. Meu trabalho de campo num GAA foi nesse grupo pela grande presença de pretendentes homossexuais que o frequentam. A relação ambígua da homossexualidade com o universo da adoção também está presente nesse contexto. Em algumas entrevistas, quando perguntei o motivo do “Famílias Contemporâneas” ser um grupo voltado para pretendentes homossexuais, houve reações fortes da parte de entrevistados ligados à VIJI, afirmando que o GAA em questão era um grupo como outro qualquer, apenas mais um espaço para acolher os candidatos. Funcionaria na igreja inclusiva em questão, segundo estes entrevistados, apenas porque os pastores cederam o espaço. No entanto, outras entrevistas tanto com pessoas militantes na área da adoção quanto com pretendentes homossexuais relatam que a existência do grupo evita o constrangimento da presença de casais homossexuais em outros GAA. Ali, eles estariam mais à vontade. Pedro, candidato homossexual à adoção afirma que “num grupo comum, eu não me sentiria tão à vontade, até porque eu não sei como seria a reação das pessoas”. Mesmo que aberto a todos os perfis, nas reuniões das quais participei havia a presença exclusiva de pretendentes gays ou lésbicas.

Meu projeto inicial previa compreender a representação da homossexualidade nas práticas homoparentais por via adotiva exclusivamente a partir da perspectiva dos psicólogos e assistentes sociais das VIJI's. Ao longo do trabalho de campo, no entanto, fui me dando conta do discurso extremamente institucional que marcava a fala de tais

⁶ “Igreja inclusiva” é uma denominação protestante que acolhe pessoas LGBT's, não entendendo a homossexualidade e a transexualidade em si mesmas como pecado.

profissionais. Os interditos, cerceamentos e uma série de cuidados para que o discurso de tais atores não destoe da posição oficial do Judiciário que possibilita a adoção por homossexuais, levava a pensar numa homossexualidade condizente com os atributos que caracterizam não só uma boa parentalidade, mas uma do tipo adotivo, cujo enfoque se centra no afeto e na capacidade de acolhimento, de filiação de uma criança ou adolescente que é, num primeiro momento, estranho ao adotante.

Fiquei me perguntando que candidatos homossexuais eram esses e o desejo de tentar compreendê-los estendeu minha pesquisa aos coordenadores de GAA e, finalmente, por meio de indicações desses, a candidatos e pais e mães adotivos. Muitos dos coordenadores de GAA entrevistados por mim são membros de equipe técnica ou têm outras atuações no processo de adoção, de tal maneira que a lógica de desestigmatização da homossexualidade de modo a mostrá-la apta à parentalidade também se faz presente em seus discursos. No entanto, mesmo nas poucas entrevistas com coordenadores de GAA que não tinham outra ligação no momento da entrevista com as VIJI's, certa compreensão da homossexualidade como proporcionadora de uma maior sensibilidade para o cuidado de crianças especialmente fora do perfil mais procurado também se deu, com raras exceções, como se verá ao longo do trabalho.

Ao longo da pesquisa, ao me deparar com a questão das especificidades vivenciadas pelos pretendes homossexuais no processo de adoção, a forma como experimentavam o contato com os atores do judiciário, sua participação no GAA, a polêmica relação entre o perfil de criança pretendido por eles e sua orientação sexual, senti necessidade de comparar a experiência no processo de adoção de pretendentes homo e heterossexuais. O objetivo foi entender em que medida os motivos, percursos e estratégias de cada um desses tipos de pretendentes se assemelham ou se distinguem, tendo em conta, principalmente, a questão da orientação sexual.

Levando em consideração as questões próprias do universo da adoção, quis aplicar o que se dizia ser próprio do adotante homossexual em outro tipo distinto desse já que as entrevistas da pesquisa “Adoção em seus múltiplos sentidos” me forneciam dados para tal. Assim incorporei o “adotante heterossexual” à pesquisa, como um pano de fundo para perceber o que nos dados que tinha dos pretendentes homossexuais era próprio dessa orientação sexual em sua articulação com a parentalidade e o que havia de comum com esse outro tipo de adotante, o heterossexual, estabelecendo assim uma espécie de comparação por contraste.

Além das entrevistas semiestruturada, faz parte do meu campo, ainda que com menor destaque, a etnografia no GAA “Famílias Contemporâneas”, a participação em congressos na área do direito homoafetivo e a análise dos processos de habilitação e adoção por pretendentes homossexuais. Participei do “III Congresso Nacional de Direito Homoafetivo” da OAB nacional, realizado na cidade de Vitória/ES e do “Encontro Estadual da Diversidade Sexual” da OAB-São Paulo, ambos em 2013.

Tive acesso aos processos de habilitação e adoção, tanto de pretendentes hetero quanto de homossexuais, graças à minha inserção no projeto “Adoção em seus múltiplos sentidos” (2012-2013). Os pesquisadores envolvidos no projeto, sob coordenação da Prof^a Alessandra Rinaldi, tiveram autorização para acessar os processos de habilitação e adoção em duas VIJIS da comarca da capital do Rio de Janeiro⁷, as regionais de Madureira e Santa Cruz. Com os dados coletados nos processos investigados montou-se um banco de dados virtual. É a partir destas inserções no campo que apresento os resultados parciais da minha pesquisa.

No primeiro capítulo, mostro como o dispositivo da sexualidade propôs o sexo como instância fundamental para a verdade do indivíduo moderno, a partir da articulação normativa entre corpo sexuado, psique “correspondente” ao sexo que se “é” e desejo heterossexual. A reação crítica à naturalização dos papéis sociais empreendida pelo feminismo, principalmente, através da distinção entre “sexo” e “gênero” e as recentes críticas de que a própria noção de um “sexo natural” é também um constructo ideológico são tratadas no contexto da produção da “homossexualidade” como patologia.

Neste capítulo trato também da articulação entre família, parentesco e sexualidades. Se a heterossexualidade é erigida como “natural”, a realização desta supõe uma ordem de parentesco específica que estipula a família nuclear burguesa como ideal, o que impede os homossexuais, a princípio, de qualquer pretensão parental.

O segundo capítulo tem como tema a articulação entre família, homossexualidade e adoção no direito brasileiro. Apresento um quadro de como se dá o processo de adoção e discorro sobre as mudanças na concepção legal de família que possibilitaram o reconhecimento das uniões homossexuais como entidade familiar pelo

⁷ Como no projeto de pesquisa “Genetização do parentesco” (2011-2012), anterior ao referido, se tentou a autorização também na 1º VIJI da capital, situada na Pça. Onze, sem sucesso, não se tentou novamente autorização nesta VIJI para a pesquisa “Adoção em seus múltiplos sentidos” (2012-2013). Com a minha entrada no mestrado, requeri autorização para pesquisar sobre os processos de habilitação e adoção por homossexuais a partir de 2011 na referida VIJI, e, novamente, não obtive qualquer resposta.

Supremo Tribunal Federal. Além disso, faço o relato da minha etnografia no GAA “Famílias Contemporâneas”.

Os dados e análises da pesquisa de campo estarão presentes nos capítulos três e quatro, a partir da hipótese de desestigmatização da homoparentalidade por meio da “invisibilização” das peculiaridades desta e da positivização da homossexualidade. No capítulo três tais estratégias são propostas e analisadas a partir das entrevistas com psicólogos e assistentes sociais, membros das equipes técnicas, e coordenadores de GAA. No capítulo quatro, tratarei de como os candidatos e pais homossexuais se propõem aptos a adotar, quais os percursos percorridos e as estratégias mais comuns para realizar seu desejo parental.

1. O dispositivo da sexualidade e a ordem de parentesco

1.1. Natureza/cultura x sexo/gênero

Em nossas sociedades ocidentais modernas, o ato sexual não é simplesmente aquilo que permite a reprodução da espécie. Nem tampouco só algo que dê prazer, gozo, mas é postulado como a realização de uma ordem tida como natural. Tal ordem se constituiria de dois gêneros distintos (o masculino e o feminino), cada um com um modo de ser próprio que se uniriam a partir de um desejo comum pelo gênero oposto, a heterossexualidade.

Foucault considera a ingerência do sexo na vida do indivíduo, o controle social que a partir dele se exerce sobre a pessoa e que, em certa perspectiva, a “produz”, como ação do que denomina “dispositivo da sexualidade”⁸. A partir de tal dispositivo instaura-se uma espécie de “verdade” pelo sexo. O grande mérito da obra de Foucault foi o de interpretar a sexualidade como um dispositivo histórico, contrapondo-se à sexualidade como instância natural, pulsional, a que a sociedade ocidental moderna se esforçaria unicamente por reprimir. A hipótese da repressão de uma sexualidade natural pelas forças sociais é ainda hoje em dia, pelo menos no senso comum, bastante difundida. A maneira como tal interpretação pensa as relações entre sexualidade e instâncias sociais é dicotômica. A sexualidade, o desejo, as pulsões que a constituem seria uma dimensão “espontânea” do ser humano que só não se realizariam porque seria impedida por uma força social repressiva. De um lado, a natureza, a sexualidade e de outro, exercendo sobre a primeira todo seu poder, o social.

Foucault não nega que haja uma repressão ao sexo, mas questiona se a história da sexualidade ocidental moderna pode ser corretamente problematizada a partir dessa chave de leitura. Ao invés da interpretação repressiva das relações entre sociedade e sexualidade, ele propõe a existência entre essas duas instâncias de uma relação produtiva. A sociedade ocidental moderna produz a sexualidade como dispositivo, não reprimindo o sexo, mas através de uma constante e multifacetada incitação a que se coloque o sexo em discurso: “a sexualidade, longe de ter sido reprimida na sociedade contemporânea está, ao contrário, sendo permanentemente suscitada” (FOUCAULT, 2005, p. 139).

⁸ “Dispositivo”, nesse contexto, alude a um sistema de elementos múltiplos e heterogêneos que se rearticulam continuamente, também a partir de seus efeitos, desejados ou não, obtidos na consecução de um objetivo estratégico. O dispositivo corresponde à “estratégias de relações de força sustentando tipos de saber e sendo sustentadas por eles” (FOUCAULT, 2012. p. 138-139).

A hipótese repressiva da sexualidade e a que Foucault defende, a de uma produção desta, através da incitação ao discurso, implicam diferentes concepções de poder social. Subentende-se na hipótese repressiva uma concepção de sociedade que controla os indivíduos a partir de mecanismos ameaçadores, exercendo sobre eles um poder centralizado e absoluto cuja realização máxima seria o poder de tirar a vida. O direito de vida e de morte do Estado soberano sobre seus súditos.

Segundo o autor, a história política das sociedades ocidentais nos últimos séculos alterou a forma como o Estado exerce o controle sobre os indivíduos. Não mais o poder estatal decide fundamentalmente sobre a vida e a morte, constituindo-se numa poder soberano e assimétrico. As sociedades modernas presenciaram o estabelecimento de outro tipo de relações de poder, que Foucault caracteriza como “poder disciplinar”. Um poder de controle, de gestão sobre a vida dos indivíduos. Um dos meios de disciplinamento moderno é a sujeição dos corpos através de uma série de práticas que visam tornar a estes dóceis aos investimentos do Estado. Isso se deu, principalmente, através de campos de saber legitimados como “científicos” e que passaram a gozar, sobretudo a partir do século XIX, da prerrogativa de investigar, analisar e julgar práticas, consciências e indivíduos classificando-os como normais ou patológicos, o chamado “biopoder”:

“A velha potência de morte em que se simbolizava o poder soberano é agora, cuidadosamente, recoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida (...) explosão, portanto de técnicas diversas e numerosas para obterem a sujeição dos corpos e o controle das populações. Abre-se, assim, a era de um ‘biopoder’” (FOUCAULT, 2005, p. 131-132)

O poder não pode ser mais concebido então como instância homogênea, assimétrica, unidirecional. A concepção de poder implícita na era do “biopoder” é a de uma rede múltipla de ações. Estas são provenientes de diversos campos sociais, “explosão de técnicas diversas e numerosas”, que constituem seu objeto, o “sexo”, o “homem”, a “mulher”, o “hetero” e o “homossexual”. É a partir da incitação ao discurso e da autoridade de que se revestem as instâncias autorizadas a interpretar esse mesmo discurso que se torna possível a ação do biopoder. Este perscruta os elementos reveladores, os incongruentes, aquilo que parece obscuro.

Em “Microfísica do poder” (2012), Foucault afirma que há dois modelos de exercício do poder disponíveis às sociedades ocidentais modernas. O primeiro é o tipo de poder que emana de concepções jurídicas (poder como “lei”, “instituição”,

“proibição”). O segundo seria um poder que se daria segundo o arquétipo do guerreiro: estratégico, poder como relação de forças. É este segundo paradigma de poder que Foucault utiliza para pensar a sexualidade como instância produzida na modernidade. O poder se configura como uma rede, um “feixe de relações” (2012, p. 141), que engloba inúmeros elementos, que, no entanto, mantém cada um sua especificidade, sendo tais elementos reunidos a partir de um objetivo estratégico.

Interessante para compreender o funcionamento do dispositivo é a noção de "sobredeterminação funcional" que Foucault atribui ao mesmo (2012, p. 139). Espécie de maleabilidade estratégica do dispositivo, o conceito designa a capacidade do dispositivo de se reorganizar a partir de seus efeitos, esperados ou não. Equivale a um “reajustamento” ou “reordenação” dos elementos heterogêneos que o compõem. O poder é assim heterogêneo, fluído, seu lócus próprio são as relações. Tal concepção permite a Foucault desenvolver não tanto uma “teoria” sobre o poder, mas uma analítica das relações de poder que constituíram o sujeito moderno por meio da sexualidade.

Foucault propõe que algumas técnicas do dispositivo da sexualidade remontam ao século XIV. A prática de pôr o sexo em discurso através da confissão minuciosa, teria sua origem na Contra-reforma católica que delineou o sexo como objeto de atenção especial. No entanto, o autor afirma que o surgimento do dispositivo em si, enquanto estratégia decorrente de múltiplas instâncias sociais que produzem a verdade sobre o sexo e, por ela, o sujeito sexuado, teria se realizado especificamente a partir de dois contextos históricos posteriores.

O primeiro teria sido o florescimento da família burguesa no século XVII, e sua preocupação crescente em garantir uma descendência saudável. Já no século XX, as preocupações de ordem científica de campos tais como o da pedagogia, com a sexualidade própria das crianças; o da medicina, com a fisiologia sexual feminina e o da demografia, com a regulação do número de nascimentos. Além do papel central da teoria psicanalítica que consagrou a sexualidade como o processo privilegiado de subjetivação humana. Esses campos proporcionaram o contexto para a intervenção “científica” em amplos aspectos da vida dos indivíduos (FOUCAULT, 2005a).

Assim como as práticas eclesiais que incitavam o penitente à confissão minuciosa de seus pecados apoiavam-se sobre a autoridade absoluta e incontestada de um deus que tudo via, também a clínica invasiva e os discursos médicos inquisidores que vasculhavam corpos, biografias e práticas, tinham no “status científico” de que gozavam (e gozam) a raiz de sua autoridade. Isso sem falar na própria autoridade do Estado que,

principalmente, a partir do século XIX, através da formulação de políticas públicas de saúde utiliza-se, cada vez mais, da medicina como instrumento de gerenciamento das populações. Esse prestígio da ciência na modernidade se deu, dentre outros fatores, pela ideia de que, finalmente, o ser humano parecia ter acesso, por meio do método científico, a uma abordagem do real que não se legitimaria na subjetividade de sábios ou em metafísicas improváveis, mas num saber que se justificaria em si mesmo, pela eficácia e aplicabilidade de seus resultados.

O discurso sobre o sexo como lugar privilegiado da revelação da pessoa migra, então, do âmbito religioso para o científico. Surge o que Foucault denomina de *scientia sexualis*, fenômeno típico das sociedades ocidentais modernas. Diferente das abordagens sobre o sexo de outras culturas que visavam a produção e o melhoramento dos prazeres ligados ao ato sexual, a *ars erótica* (FOUCAULT, 2005, p. 57), na *scientia sexualis*, o sexo tem caráter profundamente ambíguo. É por meio do intercuro sexual que se reproduz a espécie humana, mas este é também impregnado de potenciais perigos para os indivíduos e para a sociedade⁹. Perigos esses ligados à ideia de degenerescência: mental, física, social.

A administração da vida, então, se dá a partir do controle sobre o sexo, realizando-se em dois eixos estratégicos: o do micro, a vida privada, o corpo e suas funções, e o do macro, a vida da espécie, o corpo social. É preciso garantir a saúde e a continuidade do “corpo social” especialmente através da atenção àquilo que ameaça a este nos corpos dos indivíduos que o constituem. Por isso, a preocupação com a histeria feminina que perturba a função materna e a solidez da instituição familiar; com a masturbação infantil (vício do “onanismo”) que debilitaria os corpos, comprometendo assim a saúde das novas gerações; com a importância do controle de natalidade pelo perigo da superpopulação e com a questão da perversão sexual do qual o tipo característico à época é o do “invertido sexual” (FOUCAULT 2005)

O sexo surge, na passagem do século XVIII para o XIX, como o “ponto de fixação’ que apoia as manifestações da sexualidade” (FOUCAULT, 2005, p. 143). Ele é tido como o fundamento pré-discursivo, a-histórico, “natural” para os saberes e usos sobre ele, a sexualidade. Nesta compreensão sobre o sexo ele seria como que um substrato biológico que por sua materialidade serviria de evidência incontestável de uma

⁹ Rubin (2003) propõe que a visão das sociedades contemporâneas ocidentais sobre a sexualidade se compõe fundamentalmente a partir de cinco axiomas, dentre os quais o mais importante é a consideração do sexo como algo negativo, perigoso, o axioma da “negatividade sexual”.

ordem natural, a qual a ciência desvendaria para garantir a saúde dos indivíduos e a continuidade da sociedade.

Foucault (2005) mostra como a partir das grandes preocupações da *scientia sexualis*, no século XIX, com a mulher histérica, a criança masturbadora, o casal “malthusiano” (pelo perigo da superpopulação) e o adulto pervertido, se vai constituindo uma teoria geral sobre o sexo. Verdade sobre o sexo que seria, no fundo, a verdade a partir do sexo. A sexualidade como o lócus de revelação da pessoa. O sexo passa então a funcionar como “significante único e como significante universal” (FOUCAULT, 2005, p. 145). Segundo o autor, o estatuto do sexo na *scientia sexualis* se aproveitou da biologia da reprodução, dando origem à uma ciência sexual moralizante que teria travestido de normas médicas antigos preceitos morais sobre o sexo¹⁰.

1.2. Da patologização à normalidade: A identidade homossexual

A sexualidade como instância normalizadora pôde, a partir de uma apropriação da biologia da reprodução, estipular “princípios de normalidade” (FOUCAULT, 2005, p. 145). A sexualidade “normal” consistiria na coerência entre sexo biológico (“macho” ou “fêmea”), identidade de gênero (“masculina” ou “feminina”) e seus “respectivos temperamentos”, “ativo” e “passivo”, culminando tal arranjo no desejo heterossexual. Qualquer incoerência na junção de tais elementos no indivíduo, o revelaria como possuidor de alguma patologia: Mulheres “ativas”, homens efeminados, homossexuais. A sexualidade assume, deste modo, a fisiologia e a biologia da reprodução como paradigma por meio do qual define os indivíduos saudáveis e os patológicos.

É também ancorada na fisiologia e biologia da reprodução a justificação da subordinação feminina nas sociedades ocidentais. A dinâmica da gestação, amamentação, dos cuidados infantis posicionariam a mulher “naturalmente” no ambiente doméstico. O que contrastaria com o espaço público, a rua, próprios dos homens.

O recrudescimento da crítica feminista sobre a situação da mulher nas sociedades ocidentais, a partir dos anos sessenta, promoveu no campo acadêmico o

¹⁰ “Era, também, uma ciência essencialmente subordinada aos imperativos de uma moral cujas classificações reiterou sob a forma de normas médicas” (FOUCAULT, 2005, p. 54). Ou seja, a “evidência” material dos corpos sexuados, lida sob a perspectiva da reprodução biológica parecia fundar uma ordem moral, da qual decorreriam “naturalmente” uma série de predicados: a binariedade dos gêneros, “homem” e “mulher”, a heterossexualidade, a correlação “masculino/ativo” e “feminino/passivo”, que a partir de certa leitura do ato sexual perfazia amplos aspectos da vida de homens e mulheres.

desenvolvimento dos chamados “estudos de gênero”. Eles visam analisar criticamente as relações de subordinação das mulheres em relação aos homens. Posteriormente, os estudos feministas, junto a outras iniciativas de crítica social, como ao racismo, por exemplo, influenciaram a reflexão acadêmica sobre as chamadas “minorias sexuais”: gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

Sherry Ortner (1996), no artigo “Is female to male as nature is to culture?”, publicado originalmente em 1972, questionando-se o porquê da subjugação feminina que, à época do artigo, considerava universal, postula que as mulheres seriam tidas em várias sociedades como mais próximas à natureza. No dualismo “natureza x cultura”, seria a cultura, identificada com os homens, o polo valorizado. Essa associação explicaria a subjugação feminina.

Para além das questões datadas no texto¹¹, Ortner entende que a atribuição de uma suposta proximidade maior da mulher com a natureza se daria pelo corpo feminino e sua ligação com as funções procriativas “naturais”. A posição social da mulher decorreria do papel por ela desempenhado na reprodução, servindo a gestação, a necessidade de amamentar, os cuidados infantis como chave de leitura fundamental para o lócus social feminino. A “mulher” é lida assim à luz da sua função na biologia reprodutiva que se configura, então, no dispositivo da sexualidade, como uma espécie de destino social.

Os papéis do homem e da mulher na reprodução seriam consequência da “diferença sexual” que atuaria como um princípio norteador de constituição das diferentes subjetividades, psiquismos, corpos, o do “homem” e o da “mulher”. Em tal leitura, gênero e sexualidade não são interpretados como campos distintos com múltiplos pontos de contato, mas como realidade única. O sexo “causa” o gênero, ou seja, “as diferenças reprodutivas do macho e da fêmea e o processo de reprodução” substantivam as identidades de “homem” e “mulher”, conferindo-lhes atributos decorrentes do papel sexual de cada um, assim, o gênero e a sexualidade aparecem como “inextrincavelmente unidos” (VANCE, 1995, p. 20).

A eleição da diferença sexual como estruturante do que seja cada um dos tipos humanos, o masculino e o feminino, consagra justamente a incomensurabilidade entre

¹¹ O texto em questão faz parte da coletânea “Woman, culture and society”, de 1974, organizada por Michelle Rosaldo. A coletânea é um marco no feminismo, ainda que, posteriormente, tenha sido muito questionada não só pelo pressuposto de que haveria uma subordinação universal das mulheres, mas pela própria projeção universal de um dualismo “natureza x cultura” típico das sociedades ocidentais. Alguns anos mais tarde as próprias autoras dos artigos revisaram o pressuposto da subordinação universal feminina (FONSECA 2003).

os dois. Um homem é, acima de tudo, uma “não mulher”. O mesmo vale para a identidade feminina, entendida como algo próprio, específico que distingue a mulher do homem. A pretendida diferença incomensurável entre os gêneros gozaria de comprovação imediata através da simples leitura dos corpos. O corpo físico em suas múltiplas e “naturais” diferenças, mais, especialmente, pelo critério da genitália, locus de saturação do sexo/gênero, parece ser uma evidência incontestável, dada, pré-cultural, de ordem natural que distingue homens e mulheres. Haveria assim um “fundamento biológico de gênero” (STOLCKE, 1991, p. 10) que se basearia no dimorfismo sexual “explícito” nos corpos de homens e mulheres.

A primeira forma de crítica feminista às relações de poder inscritas nas concepções do que significava ser uma “mulher”, mostravam como a dimensão biológica, o “material empírico” (STOLCKE, 1991, p. 18) e as relações de gênero não se relacionavam segundo um esquema de “causa e consequência”. Defendiam que o lugar social da mulher, sua subordinação em várias esferas sociais em relação aos homens, não era decorrência dos “papéis sexuais” de cada um, mas construções históricas que visavam perpetuar a dominação masculina. Segundo Carole Vance (1995) os esforços feministas dos anos 1970, nas sociedades ocidentais, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, se deram no sentido de criticar as teorias que usavam a reprodução para ligar o gênero à sexualidade, explicando pelo papel feminino na reprodução a subordinação da mulher na sociedade.

Denunciou-se a situação social das mulheres como uma decorrência ideológica da diferença biológica entre machos e fêmeas. O “gênero” aparece assim como distinto do “sexo”. Henrietta Moore (1994) afirma que apesar da compreensão de que os termos “homem” e “mulher” indicam construções culturais e não tipos naturais já ter sido proposta por Margaret Mead em “Sexo e temperamento”, desde 1935, as feministas da década de 1970, ampliaram e desenvolveram essa abordagem porque pensaram a mulher para além do essencialismo biológico que trazia indistinto a dimensão biológica e a social. Assim, “gênero”, como distinto de “sexo”, passou a ser usado como “uma maneira de referir-se à organização social da relação entre os sexos” (SCOTT, 1995, p. 71).

A relação crítica entre “sexo” e “gênero”, que considera o sexo como o substrato natural a partir do qual se constitui o gênero, ganhou uma importante formulação através do conceito de “sistema sexo/gênero”. Em um texto clássico de Gayle Rubin, “O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo”, publicado originalmente

em 1975, a autora define “gênero” como “uma série de arranjos pelos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, e nos quais essas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas” (RUBIN, 1993, p. 2).

As críticas feministas da década de 1970 deixavam intacta a ideia da diferença sexual dos corpos como uma realidade biológica, concentrando-se nas implicações sociais da leitura desta diferença que parecia, então, um dado incontestável da natureza.

Donna Haraway (2004) chama a atenção para o fato de que o uso maciço do conceito “gênero” como constructo social impediu as teóricas feministas à época de desconstruir também o “biológico”, visto como base natural para o gênero. A crítica feminista, num primeiro momento, apenas separou em duas instâncias o que antes era proposto como realidade única e “natural”, o “sexo/gênero”.

Era preciso desnaturalizar não somente o gênero como decorrência natural do corpo sexuado, mas questionar a evidência pré-discursiva que esse mesmo corpo parecia ser. Em última instância, o discurso que entende o “homem” e a “mulher” como seres incomensuravelmente distintos um do outro em suas maneiras de ser, psicologias, expressões e identidade do “eu” profundo, tem na diferença sexual dos corpos a insígnia visível desta incomensurabilidade. Que existem corpos fundamentalmente diferentes, um “masculino” e outro “feminino”, parece ser o dado imediatamente visível e, portanto, incontestável que confirmaria todas as diferenças entre homens e mulheres que se dariam em outras instâncias, de certa forma, vistas como “decorrentes” dessa mais fundamental, de acordo com uma perspectiva tradicional.

A diferença sexual dos corpos deve ser interpretada, segundo Laqueur (1990), não como simplesmente um dado natural, mas, sobretudo, como constructo histórico. Em “Making sex: Body and gender from greeks to Freud”, o historiador norte-americano mostra como o modelo biológico da diferença sexual entre homens e mulheres teve origem por volta de 1800.

Até o final do século XVIII era o modelo do “sexo único” que dominava a compreensão ocidental, no qual a mulher era vista como uma espécie de homem incompleto. Laqueur (1990) afirma que este modelo era unitário e organizado de acordo com um princípio metafísico de perfeição, sendo o “masculino” a posição soberana. O que diferenciava o corpo masculino do feminino era a posição dos órgãos: internos no caso das mulheres e externos no dos homens, mas sem grandes diferenciações. Durante séculos o mesmo termo foi usado para designar tanto os ovários quanto os testículos, sendo a diferença do “calor vital”, menor nas mulheres, em última instância o que

distinguiria os sexos. Ser “homem” ou “mulher” então se fundamentava muito mais num dado papel social do que propriamente num destino biológico.

Laqueur (1990) afirma que a passagem do modelo unitário para o da diferença sexual não pode ser atribuída exclusiva ou mesmo principalmente ao avanço da ciência, ainda que esse seja um fator. A questão é que não foram descobertas científicas que mudaram radicalmente a concepção que se tinha em relação às diferenças entre homens e mulheres. Segundo o autor, ninguém estava muito interessado em procurar tais diferenças na biologia e fisiologia de homens e mulheres até que a diferenciação entre os sexos se tornou politicamente importante. Ainda que houvesse motivações epistemológicas, da ordem do avanço da ciência, estas foram também motivadas por transformações na ordem política que fez surgir a necessidade de justificação da desigualdade entre os gêneros¹².

Sendo assim, para o autor, não seriam as diferenças na anatomia/fisiologia sexuais entre homens e mulheres que levariam necessariamente ao modelo da diferença sexual. Segundo Laqueur, é preciso se negar a considerar a biologia ideologicamente como uma ciência exata, “fria”, de resultados claros e não polêmicos. A biologia estaria envolvida também em dilemas interpretativos a partir do contexto social em que se realiza, do mesmo modo como a literatura e os estudos culturais. Laqueur cita sobre essa perspectiva de interpretação da biologia uma fala de François Jacob, ganhador do Prêmio Nobel de medicina em 1965: “A biologia hoje perdeu suas ilusões. Ela não está mais procurando pela verdade, está construindo as suas próprias verdades (apud LAQUEUR, 1990, p. 17).

Laqueur afirma que tudo o que se diz, ainda hoje, sobre sexo, tem a ver com questões relativas ao poder social. Não é à toa que a grande questão da medicina foi sempre a biologia e fisiologia do corpo feminino, entendido como instável e problemático à diferença do corpo masculino:

"(...) quase tudo o que alguém diz sobre sexo - de qualquer forma que "sexo" é entendido - traz já implicado uma pretensão sobre gênero. Sexo, tanto no modelo unitário quanto no da diferença sexual, é situacional; é explicável apenas no contexto das batalhas sobre gênero e poder" (LAQUEUR, 1990, p. 11)

¹² “A epistemologia por si só não produz dois sexos opostos, o faz somente em certas circunstâncias políticas” (LAQUEUR, 1990, p. 11).

A perspectiva de que o sexo biológico se define a partir de um contexto cultural específico interessado em justificar desigualdades sociais, em traçar a linha entre normais e anormais, se encontra já no primeiro volume de “A história da sexualidade” (2005) de Foucault. Ainda que ao autor francês seja atribuído o papel de principal criador da teoria da “construção social” (RUBIN; BUTLER, 2003) - que entende o sexo como substrato natural do gênero - a noção de sexo enquanto norma prescritiva, instância normalizadora já está presente, de modo pelo menos basilar, em seus escritos¹³.

Judith Butler tratando a respeito da noção de “sexo” e “sexualidade” na obra de Foucault afirma que “o corpo não é ‘sexuado’ em nenhum sentido significativo antes de sua determinação num discurso pelo qual é investido de uma ‘ideia’ de sexo natural ou essencial” (BUTLER, 2008, p. 137). O “sexo” seria um artifício discursivo da sexualidade, que visa naturalizar e, desta forma, encobrir as relações de poder desiguais entre os indivíduos sexuados.

A estratégia ideológica de produção do “sexo”, que Foucault denuncia no volume 1 de “A história da sexualidade”, consiste em construí-lo como instância binária e essência interior da subjetividade. Haveria corporalidades específicas a cada sexo, uma identidade de gênero exclusivamente binária (masculina ou feminina) e, como arremedo último do indivíduo normal, o desejo pelo sexo oposto (BUTLER, 2008).

Butler, tendo como uma das suas influências Foucault, desenvolve na sua obra “Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade”, de 1990, a perspectiva de que a distinção entre sexo e gênero que foi tão importante no início das teorias feministas dos anos 70, deve ser abandonada. Não porque o gênero seja decorrência natural do sexo biológico, como se supunha acriticamente antes do feminismo, mas porque o caráter biológico, “natural” do sexo é tão socialmente constituído quanto o que passou a se denominar “gênero”¹⁴.

O “sexo”, segundo esta autora (BUTLER, 2004), não é uma instância biológica congênere a uma ordem simbólica do “masculino” e do “feminino” que posteriormente seria regulado pela sociedade. O indivíduo sexuado, o “homem” e a “mulher”, é o resultado das normas de gênero que produzem o sujeito inteligível socialmente. Só se é,

¹³ “Não situar o sexo do lado do real e a sexualidade do lado das ideias confusas e ilusões; a sexualidade é uma figura histórica muito real e foi ela que suscitou como elemento especulativo necessário ao seu funcionamento, a noção de sexo” (FOUCAULT, 2005, p. 147).

¹⁴ “Se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado ‘sexo’ seja tão culturalmente construído quanto o gênero; a rigor, talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nenhuma” (BUTLER, 2008, p. 25)

de fato, pessoa quando a subjetividade individual está em consonância com tais normas que definem o que seja o “masculino” e o “feminino”. A conformidade com as normas de gênero assinala a normalidade do indivíduo enquanto sexuado, além do próprio campo de inteligibilidade social, define que corpos, subjetividades e desejos são possíveis e quais são postos do outro lado da fronteira do plenamente humano.

Segundo esta perspectiva, a qual podemos denominar de “pós-estruturalista”, as normas de gênero não são constitutivas da ordem simbólica, como pretende certa compreensão estruturalista, como a de Lévi-Strauss e Lacan, mas se constituem em prescrições sociais: "A norma apenas resiste como norma à medida em que é realizada na prática social e novamente idealizada e reinstituída nos e através dos rituais sociais diários da vida corporificada" (BUTLER, 2004, p. 48). Ou seja, as normas de gênero não tem uma existência anterior ou independente dos atos que parecem apenas citá-las. Sua força vem, justamente, dessa idealização que as situam como primeiras e mais fundamentais em relação aos atos corporais que as encarnam.

A “Teoria da performatividade” de Butler designa que corpos, gêneros e desejos são discursivamente produzidos¹⁵. A norma demarca os sujeitos inteligíveis, aqueles em que o sexo, gênero e identidade de gênero são conformes um ao outro, culminando tal coerência no desejo pelo sexo oposto. Nesse sentido, tanto a masculinidade quanto a feminilidade parecem pressupor o sexo biológico. Assim como “masculinidade” e “feminilidade” parecem ter como destino “natural” a heterossexualidade. Esta seria, “portanto”, o destino dos corpos sexuados, a realização última da binariedade com que a “natureza” engendrou os corpos dos “machos” e das “fêmeas”.

A produção de uma dimensão “pré-cultural”, a diferença sexual, funciona como uma espécie de limite às denúncias de construção social do gênero. Em última instância, haveria a diferença sexual como dado “natural” que se estabeleceria como norma básica para cada gênero.

Segundo Miguel Vale de Almeida (1996), a assimetria de poder entre os gêneros é justificada a partir de uma prática essencialista que tem o corpo como lugar investido

¹⁵ Beatriz Preciado critica a "Teoria da Performance" de Butler justamente porque, segundo ela, o enfoque discursivo da constituição dos gêneros e sexualidades não permite pensar de forma adequada a questão da materialidade dos corpos. Segundo Preciado é possível pensar tal materialidade sem recair em nenhum tipo de essencialismo, mas tomando a matéria em sua "concretude". Pensar a incorporação do gênero não numa perspectiva "estética", da "performance", mas a partir do viés da biopolítica. Por exemplo, refletir sobre as diversas tecnologias que produzem os corpos gendricados e o uso subversivo de tais tecnologias para contestar a exclusividade binária dos corpos pensados como masculinos ou femininos. O corpo, a carne deve ser interpretada nessa perspectiva como um "sistema tecnovivo" (PRECIADO, 2007, p. 383).

simbolicamente da confirmação dessa “ontologia” dos gêneros. De um ponto de vista crítico, o autor aponta o corpo como sendo a “base metafórica” (p. 165) da opressão de gênero e sua justificativa.

Esse “essencialismo” que toma a anatomia e a fisiologia como não só dados naturais, mas destinos sociais para homens e mulheres, tem o ponto de significação máximo do sexo na genitália. Nas últimas décadas, os elementos somáticos que diferenciam homens e mulheres se multiplicaram consideravelmente: hormônios, tamanho e funcionamento do cérebro, dentre outros, apontando para uma série de distinções corporais entre machos e fêmeas. Ainda assim, a genitália permanece o símbolo demarcador fundamental entre homens e mulheres, “lugar saturado de significado” (BENTO, 2006, p. 233) para se classificar os indivíduos de acordo com o gênero a que pertencem, definindo-os como “homem” ou “mulher”. Isso fica bastante claro no caso de transexuais que não fizeram a cirurgia de reconstituição genital ou no de bebês intersexuais. A dificuldade em admitir que os/as primeiros/as, de fato, são do gênero autodeclarado sem uma genitália “correspondente” e a urgência em definir cirurgicamente uma genitália, no segundo caso, mostram que, ainda hoje, é esta parte do corpo que atua como demarcador fundamental para definir o que seja um homem ou uma mulher.

A correspondência socialmente instituída entre a binariedade dos gêneros e a diferença sexual dos corpos é denunciada por Butler (2008) como um arranjo ideológico que tem por finalidade a naturalização de uma ordem social que consagre as assimetrias de poder entre os indivíduos. Isso se dá a partir de critérios de normalidade/patologia que são definidos pela coerência, ou não, no caso dos “anormais”, entre sexo, gênero e desejo. Segundo a autora, “por trás” das expressões de gênero não existe fundamento algum para o masculino e o feminino.

A proposição do gênero como sendo binário não corresponde à nenhuma ordem natural, mas a um arranjo ideológico no qual o indivíduo experimenta a si mesmo como uma “unidade”, à medida em que a coerência entre sexo/gênero se dá numa relação de oposição ao outro sexo/gênero. Ser um homem exige que não se seja uma mulher em todas as instâncias que compõem o sujeito: físicas, psíquicas, sociais. O que torna coerente o arranjo entre as instâncias que formam o sujeito sexuado é a heterossexualidade compulsória que organiza o “eu” tendo o outro sexo como limite e fronteira:

“Essa concepção do gênero não só pressupõe uma relação causal, entre sexo, gênero e desejo, mas sugere igualmente que o desejo reflete ou exprime o gênero, e que o gênero reflete ou exprime o desejo. Supõe-se que a unidade metafísica dos três seja verdadeiramente conhecida e expressa num desejo diferenciador pelo gênero oposto – isto é, numa forma de heterossexualidade oposicional” (BUTLER, 2008, p. 45)

Se a heterossexualidade aparece como decorrência do sexo/gênero e como o elemento ordenador da tríade, entende-se a patologização da “identidade homossexual”. A diferença sexual dos corpos de “machos” e “fêmeas” fundamenta a binariedade de gêneros que restringe o gênero à “masculino” e “feminino”, definidos um em oposição ao outro, como decorrência de uma suposta “ordem natural” que estaria inscrita nos corpos. Esta “oposição complementar” dos gêneros, segundo a ordem natural, seria tomada de empréstimo da biologia/fisiologia da reprodução, na qual há a necessidade de um gameta masculino e feminino, e do encontro de ambos para a reprodução.

Numa perspectiva essencialista, o gênero seria como que a dimensão simbólica, psíquica da diferença sexual. A realização de ambas as dimensões, a corporal e a psíquica, se daria no encontro heterossexual. A complementariedade dos corpos gerando uma nova vida biológica e a complementariedade psíquica, simbólica, dos gêneros opostos como condição para a cultura.

Nesse sentido, a inclinação erótica/amorosa para pessoas do mesmo sexo se configura como desvio, perversão, patologia, certo “ensimesmamento”. Recusa estéril à alteridade que ameaça à vida, pela impossibilidade de gerar descendência– a ideia de que o reconhecimento da homossexualidade ameaça a continuidade da sociedade - e à cultura pela negação da “alteridade”.

O termo “gênero” enquanto distinto do sexo biológico, tem proporcionado, desde o início de seu uso pelo feminismo, a crítica aos regimes de poder que oprimem as mulheres. No entanto, tal termo é também empregado a partir de um viés médico-psíquico. Nesse sentido, ele corresponde à dimensão subjetiva, a forma como a ligação entre sexo e gênero é experimentada como própria, ou não, pelo indivíduo. Se é um homem ou uma mulher não só quando se tem um corpo de macho ou fêmea, mas quando o indivíduo se experimenta como tal, quando se “sente” homem ou mulher.

A forma como o indivíduo experimenta como próprio o corpo sexuado, determina sua identidade de gênero. Essa seria, assim, uma espécie de epifania do “eu” sexuado. O conceito de “identidade de gênero” corresponderia à uma espécie de

concordância entre a forma como o indivíduo experimenta o seu “eu sexuado” com o sexo que se “é” biologicamente. A reflexividade da identidade de gênero seria proporcionada em última instância pela coerência entre a dimensão mais externa e visível, o corpo e a mais interna, o “eu”, que se experimenta como “masculino” ou “feminino”.

De acordo com a perspectiva médica-psíquica, a conformidade entre sexo biológico e identidade de gênero assinala a normalidade da *psiché*, já a inadequação entre estas duas instâncias seria um indício patológico, como no caso da “disforia de gênero”, a transexualidade¹⁶.

O uso da dimensão subjetiva que o conceito de identidade de gênero comporta para diagnosticar o que se considera como distúrbios psíquicos não é uma casualidade. O próprio conceito de “identidade de gênero” teria surgido no contexto médico. O psicanalista Robert Stoller apresentou o termo num congresso internacional de psicanálise em 1963, em Estocolmo, para diferenciar no indivíduo as dimensões da natureza, o sexo, e da cultura, o gênero. O produto do trabalho da cultura sobre a biologia seria a própria pessoa, a maneira como esta se experimenta em relação ao seu ser sexuado, sua identidade de gênero (HARAWAY 2004).

Esta “experiência de si” é satisfatória quando o indivíduo se experimenta como pertencente ao sexo que lhe foi assinalado socialmente e que, numa perspectiva essencialista, corresponde ao seu corpo, primariamente identificado pela genitália “masculina” ou “feminina”. A partir daí a norma de gênero estabelece a concordância entre sexo biológico, identidade de gênero e desejo heterossexual. Se é um homem ou uma mulher, na plena acepção do termo, não só quando se possui um pênis ou uma vagina, respectivamente, mas quando se deseja o sexo oposto. A heterossexualidade é tida como a regra natural e a homossexualidade um desvio. Ainda que atualmente não mais um desvio patológico para muitos estratos das sociedades ocidentais, um que ainda precisa ser explicado em sua origem, como comprovam as inúmeras pesquisas que pretendem encontrar os traços fisiológicos característicos ou a origem da homossexualidade.

¹⁶ O diagnóstico da “Disforia de gênero” habilita a pessoa a iniciar o processo transexualizador no Brasil custeado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Interessante para a discussão sobre sexo e gênero é que o que confirma para a equipe responsável pelo diagnóstico a identidade de gênero oposta ao sexo biológico do paciente, é não só os próprios relatos deste, mas a correspondência entre o que seria próprio do “homem” e da “mulher” e a forma como o paciente se apresenta: roupas, gestos, atitudes. Operantes como critérios para esta averiguação estão, segundo Bento (2006), idealizações do que seja o masculino e o feminino bastante tradicionais.

O surgimento da categoria “homossexual” se deu durante o século XIX. A medicina e a psicanálise foram os campos privilegiados por meio dos quais as relações entre pessoas do mesmo sexo deixaram de ser interpretadas como desvio, pecado, para se tornarem indícios de uma personalidade doentia, uma psicopatia específica, um corpo ambíguo¹⁷, um sujeito diferente do “normal”. O/a homossexual se tornaria, assim, sujeito de uma sexualidade desviante que lhe seria consubstancial “não tanto como pecado habitual, porém como natureza singular” (FOUCAULT, 2005, p. 43)

O termo homossexual foi criado por um médico alemão, Karl Heinrich Ürichs, que de 1860 a 1890 desenvolveu ampla bibliografia sobre o tema. A classificação da homossexualidade como patologia foi a principal origem do desenvolvimento de uma identidade homossexual. Houve, no entanto, desde o surgimento de tal classificação identitária, propostas de pensar a homossexualidade como identidade alternativa à heterossexual, ou mesmo, alinhando-a à dimensão do que hoje designaríamos como gênero, propor a homossexualidade como sendo um “terceiro sexo” (FRY; MACRAE 1985).

Para a caracterização da “patologia homossexual” e a detecção de suas causas, além da prescrição das medidas a serem tomadas, a questão do papel exercido pelo indivíduo no ato sexual se configurava como essencial. A pretendida coerência entre sexo “biológico”, gênero psíquico-social e desejo heterossexual era interpretada como a “ordem natural” a governar amplos aspectos da vida de homens e mulheres, inclusive a dinâmica do intercuro sexual. O ato sexual se configura, em tal compreensão, como um indicador dinâmico de uma essência que, moldando o corpo e perfazendo a psique do sujeito, afloraria no ato sexual. O sexo a que se pertence prescreveria uma gama de atitudes, gestos, posturas e comportamentos durante o sexo, próprios a cada gênero. Nessa gramática sexual, o homem, o elemento masculino, é sempre o ativo, o dominador, enquanto a mulher se constitui, e deve se comportar como tal, como o elemento receptor, passivo.

A atividade, vista como própria do homem - pai de família, agente da esfera pública, responsável último pela mulher e pelos filhos - como que se “origina” e se confirma no papel de insertor que lhe cabe no ato sexual. A mulher, por sua vez, teria

¹⁷ Fry e Macrae (1985) citam as fichas médicas de alguns homossexuais masculinos, “pederastas passivos”, detidos pela polícia em São Paulo e levados ao Laboratório de Antropologia Criminal do Instituto de Identificações de São Paulo, em 1936, nas quais constam registros que propõem o corpo de tais pederastas como contendo sinais ambíguos, elementos feminilizantes tais como “bacia de tipo feminino aproximado” ou “pellos do púbis de conformação feminina” (WHITAKER apud FRY, 1985, p. 68)

como própria, a dimensão da receptividade, da passividade, da interioridade tanto no ato sexual quanto na vida social.

Se a atração erótica por pessoas do mesmo sexo já é um desvio da “natural” heterossexualidade humana, o papel sexual, pensado nos polos de “atividade” e “passividade”, representou no fim do século XIX e início do XX, uma importante dimensão do diagnóstico da homossexualidade. Dentre os anormais, uns eram, ainda mais anormais do que outros: Mulheres “ativas” e homens “passivos”. Por exemplo, o livro *Homossexualismo: A libertinagem no Rio de Janeiro*, do médico Pires de Almeida, de 1906, afirma que o homossexual ativo não perdeu as características do seu sexo. Apenas as aplica em direção contrária às naturais. Diferente do pederasta passivo já que “seus gestos, suas tendências, seus ademanos são todos do sexo feminino” (ALMEIDA, 1906 apud FRY, 1982, p. 96). A consideração sobre as “causas” da homossexualidade também era importante na qualificação da “patologia”. Se as causas fossem “biológicas”, os homossexuais seriam “invertidos” “de verdade”, já se o que os levou à homossexualidade foram fatores sociais, o ambiente no qual viviam ou foram criados, então teríamos os “pervertidos” (FRY; MACRAE 1985).

Eve Sedgwick (2007) afirma que a extrema atenção dada à homossexualidade no curto período de tempo, de “Wilde a Proust” (p. 42), foi pródiga em tentativas de nomeá-la, e explicar suas causas. Isto, segundo a autora, acabou por produzir uma categoria identitária ainda mais nova, a de “heterossexual”. A função da identidade homossexual seria assim, a caracterização de um sujeito anômalo, de uma natureza patológica que opere como fronteira simbólica e limite radical para a normalidade heterossexual.

Se as atividades eróticas entre pessoas do mesmo sexo se substancializam, através do discurso médico do século XIX, numa identidade que marcava de modo permanente os sujeitos abjetos, os anormais, a mesma dinâmica instaurou a identidade daqueles que gozavam das vantagens, em todos os níveis, da normalidade: homens “masculinos”, mulheres “femininas”, ambos heterossexuais:

“(…) a categoria nominativa do “homossexual” deixou redondamente de desintegrar-se sob a pressão de décadas e mais décadas, baterias e mais baterias de exposição desconstrutiva – evidentemente, não por causa de sua significação para aqueles a quem define, mas, em primeiro lugar, por causa de sua indispensabilidade para aqueles que se definem contra ela” (SEDGWICK, 2007, p. 43)

Apesar do contexto de patologização em que se desenvolveu a ideia de uma “identidade homossexual”, homens e mulheres que sentem atração erótica/amorosa por pessoas do mesmo sexo ganharam a partir de tal noção uma base pela qual podem compreender suas diferenças, em muitos aspectos da vida, em relação aos homens e mulheres cuja atração erótica e inclinação amorosa se dá por pessoas do sexo oposto, os/as heterossexuais.

Principalmente a partir dos anos 1960, inicialmente nos EUA, esta diferença começa a ser proposta não em termos patológicos como, até então, o vinham fazendo inúmeras instâncias sociais, mas como indício da rica e diversificada sexualidade humana. A partir, principalmente, dos anos 1970, a noção de “identidade homossexual” passa a fundamentar os esforços que tais sujeitos fazem para se libertar do viés patológico em que suas experiências de vida e modos de ser e desejar são lidos. Não se renega a identidade homossexual - noção que remete a uma experiência basilar, fundamental, instância de autenticidade que se espraia por todas as dimensões individuais e não apenas na escolha do objeto de desejo amoroso/sexual – mas se pretende resignificá-la, despatologizando-a.

Ao menos nas sociedades ocidentais contemporâneas, vem se dando um processo de resignificação social da homossexualidade. Em muitos países houve a descriminalização das práticas homossexuais, como na Grã-Bretanha, por exemplo; em alguns já é possível a casais homossexuais contraírem matrimônio, Holanda e Portugal, dentre outros.

Desde 1975, a Associação Americana de Psicologia deixou de considerar a homossexualidade um desvio. O Conselho Federal de Psicologia do Brasil fez o mesmo em 1985. Decisões certamente influenciadas pela profunda mudança no status social da homossexualidade que vem ocorrendo a partir dos anos 1970, especialmente pela forma positiva como os homossexuais passaram a propor sua identidade, resumida no slogan “orgulho gay”. Marco simbólico de tal mudança foi o “levante de Stonewall”, a reação violenta de pessoas LGBT’s¹⁸ frequentadoras de um bar, o “Stonewall Inn”, em Nova York, a um dos costumeiros achaques policiais no local, em 1968. A partir daí, se intensifica o movimento para a positivação da imagem do homossexual na sociedade e a luta pelos direitos das minorias sexuais se inscreve no hall das reivindicações dos direitos humanos.

¹⁸ Sigla nativa para “Lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (englobando travestis e transexuais)” usada pela militância em prol dos direitos de tais minorias.

1.3. Os paradoxos da identidade

A primeira grande questão dos estudos feministas foi entender a subordinação feminina em relação ao homem. Os chamados estudos gays e lésbicos, herdeiros do feminismo, trabalharam a partir do dado da estigmatização das identidades LGBT. Ambos os campos de estudo tratam, portanto, de sujeitos oprimidos pelas normas de gênero e sexualidade que fazem do homem heterossexual¹⁹ o sujeito inteligível por excelência, possuidor de predicados que o identificam com a própria humanidade, não à toa uma das formas de designar esta última é simplesmente “os homens”.

O estigma não é uma categoria a priori presente em um indivíduo ou grupos. Certo predicado é estigmatizado numa relação de poder, o que supõe o monopólio de definição do que seja o “normal” pelo polo dominante da relação (BECKER 1963). O homem heterossexual, alinhado ainda à outras pertencas sociais, como classe social, “raça”, país de nascimento, por exemplo, se identifica com a própria noção do que seja o humano por excelência.

A primeira forma dos movimentos feministas e dos movimentos LGBT, cada um a seu tempo, de contestar a ordem estabelecida foi a de pensar, tanto as mulheres quanto os/as LGBT como sujeitos políticos coletivos. A diversidade do que significa em amplos contextos sociais ser “mulher” e/ou ser “homossexual”, “bissexual”, “travesti” ou “transsexual”, que se dá a partir de inúmeras interseções, tais como raça, classe, geração, dentre outras, foi subsumida pela característica generalizante de sujeitos marcados pela dominação masculina. A vantagem dos sujeitos políticos “mulher” e “homossexual”, assim como dos outros contemplados na sigla LGBT, é a extensão de sujeitos que pretende representar e o destaque à situação de opressão que estes vivem pelo fato de sua posição de “gênero” e/ou de “sexualidade”:

“A urgência do feminismo no sentido de conferir um status universal ao patriarcado, com vistas a fortalecer a aparência de representatividade das reivindicações do feminismo, motivou ocasionalmente um atalho na direção de uma universalidade categórica ou fictícia da estrutura de dominação, tida como responsável pela produção da experiência comum de subjugação das mulheres” (BUTLER, 2008, p. 21)

A extensão universal e genérica do termo político “mulher” tem sido apontada cada vez de modo mais crítico como silenciadora de inúmeras outras opressões e

¹⁹ Sem explicitar aqui ainda outras características que perfazem esse sujeito ideal, tais como etnia, classe, geração.

permeada por relações de poder que não são visíveis em tais abstrações coletivas. Butler (2008) afirma que não basta se questionar como as mulheres podem se fazer representar mais plenamente na política. A crítica feminista também deveria se perguntar como a categoria “mulher”, sujeito do feminismo, é simultaneamente produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder através das quais se procura sua emancipação.

A necessidade de representação política, que se tem realizado através da construção de sujeitos políticos coletivos, faz calar em nome da uniformidade uma multiplicidade de posições de gênero e sexualidade. Além do mais, como o trabalho político depende de certa sensibilização da opinião pública, da formação de uma consciência sobre a importância dos temas que se põe em pauta, a forma como se tem representado, preferencialmente, as pessoas LGBTTT constituiria uma tentativa de incluí-las no paradigma estabelecido. Paradigma esse heteronormativo, esvaziando qualquer possibilidade de contestação das normas, ao apenas estendê-las a sujeitos antes não contemplados pelas mesmas.

Desta forma, a dinâmica da luta política dos movimentos LGBT seria marcada por uma tentativa de empurrar para a “inteligibilidade social” os que se encontram do outro lado da linha demarcatória que separa este primeiro campo da ininteligibilidade, da abjeção. Ao preço, no entanto, segundo certas críticas, de que tais indivíduos se enquadrem nos imperativos sociais postos como condições *sine qua non* da inteligibilidade social, que seriam de caráter heteronormativo. Isto se expressaria, por exemplo, na obrigação de uma apresentação máscula para homens gays ou na reprodução do modelo de casamento heterossexual pelos pares homossexuais.

O mais fundamental desses imperativos é a pretendida coerência entre diferença sexual, binariedade de gênero e desejo heterossexual. No entanto, tal coerência é um arranjo político, interessado em manter e justificar assimetrias de poder e não uma ordem simbólica decorrente da natureza sexuada dos corpos humanos. A redução dos gêneros possíveis a dois, masculino e feminino, propostos de maneira oposta e complementar um ao outro, se apresenta, de acordo com certas críticas contemporâneas, como uma coerção normativa à uma multiplicidade de experiências possíveis, tornadas abjetas por tal obrigação de coerência entre as instâncias acima citadas: “A regulação binária da sexualidade suprime a multiplicidade subversiva de uma sexualidade que rompe com as hegemonias heterossexual, reprodutiva e médico-jurídica” (BUTLER, 2008, p. 41).

O gênero, enquanto possibilidade que se esgota no binarismo “masculino x feminino”, seria, assim, uma “ficção reguladora” (BUTLER, 2008, p. 201). Ele proporciona um “senso de si” às pessoas, uma “identidade de gênero” viável àqueles que se experimentam, e se propõem às relações, como “homem” ou “mulher”. A inteligibilidade social, a possibilidade de ser reconhecido enquanto sujeito, ter acesso às benesses todas da existência em sociedade é tanto maior quanto mais a coerência esperada entre sexo biológico, gênero e heterossexualidade perfaz o “senso de si” do indivíduo.

As existências abjetas, aquelas que pela ruptura na coerência pretendida entre sexo/gênero/heterossexualidade, estão excluídas da possibilidade de serem sujeitos viáveis de forma plena, constituem um lócus social importante que ajuda a delimitar as fronteiras dos gêneros inteligíveis. Para Butler (1993) é a dinâmica de exclusão, de repúdio às incoerências da norma heterossexual que produzem o sujeito enquanto inteligível. O abjeto constitui assim a fronteira necessária à delimitação do “normal”.

1.4. Estudos e políticas *Queer*

Denunciar que as categorias de gênero, homem/mulher, e de sexualidade, heterossexual/homossexual, são meios de naturalizar opressões históricas é importante, sem dúvida alguma, mas de acordo com a perspectiva dos chamados estudos *queer* não basta. Segundo Richard Miskolci (2009), a abordagem das ciências sociais²⁰ sobre a sexualidade se fez, majoritariamente, a partir de um viés construtivista, ou seja, priorizando pesquisas sobre a construção social das identidades de gênero e sexuais, seus conflitos e negociações com a norma “machista” e heterossexual. Além da forma como tais sujeitos “desviantes” se entendem e se propõem nos mais variados contextos da vida. Ou seja, as ciências sociais teriam assumido as identidades “mulher” e “homossexual” como conceitos importantes para entender as experiências dos sujeitos a tais identidades referidos.

Os estudos *queer* questionam a assumpção das identidades como forma necessária para pensar as opressões às quais estão submetidas as “minorias”. Isso porque, tais identidades já seriam resultados de relações de poder que marcariam as vivências desses sujeitos a partir de um limite, de uma fronteira, a da exclusão da

²⁰ No artigo em questão, Miskolci trata das diferenças e semelhanças entre a forma de abordar a questão da sexualidade na sociologia de cunho “clássico” e nos estudos *queer*, salientando que no contexto brasileiro, os estudos clássicos sobre sexualidade estiveram mais ligados à Antropologia Social que à Sociologia, diferente do que se teria dado no contexto francês, por exemplo.

norma. Entender como tais sujeitos negociam com o normativo, como essa própria norma, apesar de delimitadora de subjetividades específicas, é porosa permitindo transgressões de muitas maneiras, não seria ainda suficiente. De maneira radical, seria preciso pensar a própria normalização como processo político que cria os inteligíveis, os “sujeitos” e os abjetos, os “não-sujeitos”. Os estudos *queer* promoveriam assim “uma análise da normalização que pode interrogar como as fronteiras da diferença são constituídas, mantidas ou dissipadas” (p. 178).

Implicado no processo de (re)afirmação constante da identidade masculina por parte dos homens está um distanciamento de quaisquer dimensões associadas quer à feminilidade, quer à efeminação. Nesse sentido, o viés *queer* sobre a homossexualidade diz respeito a “não somente como uma identidade minoritária é constituída, mas como o processo de estigmatização (através de tal identidade) afeta a todos”, constituindo-se parte essencial da “economia política da sexualidade” (LANCASTER, 1999, p. 112)

A recusa em assumir uma identidade estável, o projeto não só de falar “em nome de”, como na representação política clássica que envolve os sujeitos coletivos “mulher” e “homossexual”, mas de dar voz às multidões de abjetos pela incoerência entre sexo, gênero e heterossexualidade, caracteriza a postura *queer*. O próprio termo “*queer*”, inicialmente um insulto, uma forma de marcar os abjetos, é assumido como instrumento político, instância crítica e uma maneira de se posicionar existencialmente diante das normas de gênero e sexualidade.

Segundo Beatriz Preciado (2007), o *queer* representa uma reviravolta num momento, a partir dos anos 1980, em que os homossexuais empreendem esforços para se livrarem da abjeção, do insulto que historicamente lhes é atribuído. Isso se dá através da compreensão da homossexualidade não só como identidade estável, mas, ainda mais importante, como uma identidade não subversiva em relação à heterossexualidade, buscando, dessa forma, sua inclusão no “universo heterossexual”, não a crítica deste.

De acordo com a perspectiva *queer*, os movimentos gays e lésbicos que tomam tais identidades como instâncias necessárias para suas reivindicações acabam por promover certos tipos de “homossexualidade” mais palatáveis à norma heteronormativa, orientados por políticas de integração e assimilação (PRECIADO, 2007). Nesse sentido, a homossexualidade, por si só, não representaria, necessariamente, uma subversão à regra heteronormativa, mas poderia estar a serviço desta. À medida que tais movimentos se utilizam de concepções fixas de identidades sexuais, eles contribuiriam para a

normalização e integração dos gays e lésbicas na cultura heterossexual dominante. A pauta recente pelo direito dos homossexuais em ter seus arranjos familiares reconhecidos pelo Estado seria, segundo Preciado, uma evidência disso. À medida em que tais arranjos são compreendidos como, muitas vezes, reproduzindo o modelo clássico da família burguesa ainda que a partir de um casal homossexual. Tal exemplo ilustra, segundo a autora, a força da heteronormatividade²¹ (PRECIADO 1999).

Os movimentos sociais identitários, de acordo com a crítica *queer*, operariam a partir das representações sociais vigentes. Expressariam a demanda dos sujeitos que se pensam a partir de tais categorias identitárias por reconhecimento, por legitimidade (MISKOLCI 2009). Isso seria uma incorporação e reprodução de modelos heteronormativos. Ser gay ou lésbica por si só, não representa um desafio à normalização, segundo Preciado (2007): “os gays e lésbicas (assimilacionistas) não são uma minoria” (p. 24). A perspectiva *queer* se imporia através do “transbordamento da própria identidade homossexual” por aqueles que constituem as margens desta: “bichas, sapatões, transgêneros, putas, gays e lésbicas deficientes, lésbicas negras e latinas, e um interminável etcétera” (PRECIADO, 2007, p. 378).

As identidades LGBT’s surgiram no contexto médico para designar sujeitos patológicos. Principalmente a partir dos anos 1970, passaram a ser ressignificadas pelos próprios indivíduos LGBT’s que, numa reviravolta política, transformaram a identidade homossexual em um meio de tornar inteligível suas experiências e uma base para suas reivindicações de direitos. No entanto, essa identidade teria “explodido”, através do transbordamento de uma “multidão de ‘maus sujeitos’ queer” (PRECIADO, 1999, p. 18). Isso devido à percepção que toda reivindicação identitária implica numa dinâmica normalizadora que fabrica constantemente novos excluídos. Essa subversão identitária *queer* teria como protagonistas aqueles que se encontram “para lá” da fronteira da identidade, nas palavras de Preciado, as “multidões *queer*” (PRECIADO, 1999, p. 18).

A crítica *queer* implica, portanto, numa desontologização do sujeito político em nome dos “não-sujeitos”, daqueles que permanecem às margens de toda inteligibilidade social. Os limites do humano seriam traçados por meio de relações de poder que excluem os que não são concordes à norma de coerência entre sexo, gênero e heterossexualidade. Embora criticamente os estudos *queer* apresentem uma radicalidade

²¹ Miskolci (2009) afirma que a heteronormatividade se constitui num “conjunto de prescrições que fundamenta processos sociais de regulação e controle, até mesmo aqueles que não se relacionam com pessoas do sexo oposto” (p. 156), por exemplo, através da “padronização heteronormativa dos homo orientados” (p. 157).

fecunda para se pensar uma série de problemáticas ligadas aos campos do gênero e da sexualidade, uma questão importante se coloca em relação às implicações políticas dessa teoria. É possível uma política pós-identitária que abra mão de um sujeito coletivo que represente as múltiplas existências oprimidas pelas normas de gênero e sexualidade? Não resultaria da crítica política *queer* um enfraquecimento dos movimentos políticos identitários numa época em que, ainda em tantos contextos sociais, não se tem garantido direitos inalienáveis para muitos justamente por causa da orientação sexual e da identidade de gênero destes?

Miskolci (2009) afirma que o papel dos estudos *queer* não é o de desqualificar os movimentos sociais, mas apontar as “armadilhas do hegemônico” (p. 152, nota 4) em que se inserem, que permitam alianças estratégicas com tais movimentos, a fim de se evitar o perigo da normalização. Crítica já feita anteriormente por Butler no que tange ao essencialismo da categoria mulher e aos perigos de uma política identitária.

Butler parece sugerir que articulações políticas em bases mais pontuais, a partir do compartilhamento de questões em comum que se refiram a certo número de mulheres, seria uma estratégia mais eficaz do que a reunião conceitual de todas as mulheres em um amplo, e genérico demais, sujeito político.

“Sem a expectativa compulsória de que as ações feministas devam instituir-se a partir de um acordo estável e unitário sobre a identidade, essas ações bem poderão desencadear-se mais rapidamente e parecer mais adequadas ao grande número de ‘mulheres’ para as quais o significado da categoria está em permanente debate” (BUTLER, 2008, p. 36)

Segundo a mesma lógica, Lancaster (1999) afirma que a teoria *queer* permite o desenvolvimento de um tipo diferente de política, cujo valor ordenador não seria a identidade, mas a diferença e cujo propósito não seria simplesmente conquistar novos direitos para minorias em um sistema já dado, mas transformar o sistema existente.

Segundo Preciado (1999), a questão da identidade não está ausente de todo da política *queer*. Só que, ao invés de “verdade” substantiva, a identidade se transforma em recurso estratégico. Isso se faz quando as identidades negativas, como “sapatão” ou “bicha”, são usadas como identidades resistentes à normalização, uso esse que permanece atento "ao poder totalizante dos apelos à 'universalização'" (p. 15). A política *queer*, segundo Preciado (2007), combina a crítica pós-identitária à estratégias hiperidentitárias.

De acordo com essa perspectiva, é preciso criticar os regimes de exclusão inerentes à ideia de uma identidade substancial. No entanto, para a ação política, Preciado afirma ser necessário o que qualifica como “molarização” das identidades. Uma espécie de saturação identitária estratégica, uma “hiperidentidade”, que confere potência à ação política. Ou seja, não se deve negar a identidade como recurso estratégico para a ação política coletiva, mas acessá-la como pontual e não como instância ontológica fundamental para a inteligibilidade dos sujeitos.

As identidades moleculares “sapatão”, “bicha”, “lésbica” e tantas outras são assumidas como posições políticas diante da norma que estabelece a coerência entre sexo, gênero e heterossexualidade como matriz de inteligibilidade social. Nesse sentido, não descrevem nenhum estatuto ontológico do sujeito, o que enseja não uma “política de representação” mas uma “política de experimentação” (PRECIADO, 2007, p. 401).

1.5. Gênero, identidades e sexualidades no Brasil

Maria Luiza Heilborn e Bila Sorj (1999) afirmam que, ao contrário do que ocorreu nos EUA a partir da década de 1960, o surgimento do feminismo no Brasil, na década seguinte, não foi marcado por um confronto tão radical entre os sexos. Por causa do contexto brasileiro de extrema desigualdade social, o feminismo teria surgido no Brasil alinhavado aos discursos “da esquerda” política. Outra característica do desenvolvimento do feminismo no país, segundo as autoras, teria sido o seu enraizamento na academia, a ponto de algumas versões da história do feminismo nacional proporem que este só foi assumido por mulheres de outras inserções sociais num momento posterior à sua origem acadêmica.

Englobados originalmente na rubrica “Estudos da mulher”, a partir dos anos 1980, este campo de investigação passa a se denominar, no Brasil, “Estudos de gênero”. Essa mudança de uma categoria empírica “mulher” para uma analítica “gênero” ajudou a por em foco a construção social do masculino e do feminino, além da relação entre homens e mulheres, como fenômenos relacionais, culturais. No Brasil, os campos de investigação social sobre o trabalho, a violência, o parentesco e a sexualidade foram os que mais se desenvolveram a partir da perspectiva dos estudos de gênero (HEILBORN et SORJ, 1999).

Com relação aos estudos sobre as homossexualidades no Brasil, em relação especificamente à homossexualidade masculina, Sérgio Carrara e Júlio Simões (2007) afirmam que preocupações com as consequências de “fechamentos identitários” que

hoje caracterizam os estudos *queer* já estavam presentes no campo intelectual brasileiro desde final dos anos 1970:

“Acreditamos, porém, que uma genealogia menos comprometida a pagar tributos à produção intelectual dos centros metropolitanos deveria seguramente reconhecer a importância do pensamento socioantropológico brasileiro em torno da homossexualidade, seu caráter original e precursor do pensamento crítico que mais tarde viria a ser batizado de teoria queer” (CARRARA; SIMÕES, 2007, p. 76)

O trabalho clássico de Peter Fry, “Da hierarquia à igualdade: A construção histórica da homossexualidade no Brasil” (1982), trata das lógicas operantes nas classificações sexuais que teriam como critério a performance sexual e não uma identidade, evidenciando assim, no contexto brasileiro, uma disjunção entre práticas e identidades sexuais.

Uma dessas lógicas classificatórias se constituiria num modelo “hierárquico”, de cunho tradicional e muito presente nas camadas mais populares. Tal modelo se expressaria na relação “homem x bicha”. Aquele que faz o papel de ativo no ato sexual teria assegurado o prestígio de uma masculinidade incólume, ainda que o intercurso sexual se dê com outro homem. Este, sendo o “passivo”, a “bicha”, faz recair sobre si todo o estigma da não-masculinidade, ou seja, desde que se mantenha a relação entre “masculinidade” e “atividade sexual”, não importa com quem o homem é ativo, se com uma mulher ou com uma “bicha”.

Segundo Fry (1982), outra lógica classificatória, fruto dos esforços para positivar a identidade homossexual que tiveram início nos Estados Unidos e na Europa, a partir dos anos 1970, se faz presente também no Brasil. A partir do final da referida década, o modelo igualitário “entendido x entendido”, ou mais contemporaneamente, “gay x gay” se expande nos grandes centros urbanos nacionais. Nesse modelo, os parceiros sexuais não se distinguem a partir da tradicional performance sexual “ativo x passivo”, sendo ambos idealmente²² iguados pela mesma identidade “homossexual” ou “gay”.

O modelo “gay/gay” classifica o indivíduo a partir da “orientação sexual”. Exige, portanto, a ideia de “identidade homossexual”, importação dos círculos europeus, inicialmente, através discurso médico, na passagem do século XIX para o XX, e depois

²² O “idealmente” é importante porque, na prática, esta lógica das relações homossexuais também apresenta suas hierarquias de classificação dos parceiros, por exemplo, a importância, cada vez maior de ser “ másculo” (BRAZ 2007; CARRARA 2005)

positivada pelo movimento homossexual a partir dos anos 70 do século passado. Esse processo de resignificação da homossexualidade teria encontrado eco nas elites brasileiras mais afinadas com os acontecimentos do exterior, sobretudo os europeus e norte-americanos.

Green (2000 *apud* FACCHINI, 2006, p. 90) diz que a urbanização, a modernização e a industrialização do Brasil, a partir dos anos 50, contribuíram para a formação de “subculturas vibrantes” homossexuais a partir do final dos anos 70, especialmente em São Paulo e no Rio de Janeiro. As transformações na consideração social a respeito da homossexualidade nas últimas décadas no Brasil estariam profundamente ligadas ao fenômeno da urbanização do país²³.

O início dos movimentos organizados de luta pelos direitos homossexuais no eixo “EUA-Europa”, foi fundamental para a organização do movimento homossexual brasileiro no final dos anos 70 (FACCHINI, 2005). Green (2006) relata iniciativas anteriores à esta época que deram maior visibilidade à homossexualidade a partir da publicação de jornais e colunas dirigida para homossexuais, como “O Snob” (1963-1969) e a “Coluna do Meio”, de Celso Cury, no Jornal “Última Hora” (1976). Porém, a emergência de grupos articulados que se propunham a uma militância política em prol dos direitos dos homossexuais, é apontada na literatura sobre o movimento homossexual brasileiro como tendo seu marco de origem na fundação do grupo “SOMOS”, em 1978 (FACCHINI, 2005)

Segundo Parker (1999), o modelo “gay/gay” só se popularizou entre as camadas mais populares a partir dos anos oitenta em decorrência da reação organizada de parte dos homossexuais e do poder público para deter o avanço da epidemia de AIDS no Brasil.

1.6. Parentesco como ordem simbólica e suas críticas

Distinguir criticamente as esferas do sexo, do gênero e da sexualidade é fundamental para perceber o papel que a coerência pretendida entre tais instâncias exerce na naturalização das assimetrias de poder que perpassam o social. Assim como os campos do gênero e da sexualidade são propostos como autônomos pela reflexão

²³ Outra questão é sobre a influência da ditadura militar brasileira sobre o movimento homossexual no país. Green (2000 *apud* FACCHINI, 2006, p. 89-90) propõe que a ditadura teria atrasado o desenvolvimento do movimento homossexual brasileiro devido à extrema repressão e censura da época. Facchini (2006) entende que é importante, para além de identificar apenas um efeito negativo da ditadura militar, entender como o movimento ganha impulso a partir da “abertura” política dos anos 80, marcado por um forte viés anti-hierárquico nesses primórdios.

crítica contemporânea, ainda que se esteja atento às profundas imbricações entre ambos, os estudos sobre parentesco atuais vem problematizando as relações entre parentesco, reprodução sexual e formas de família presentes nos estudos clássicos sobre o tema.

A partir do paradigma da dádiva, proposto por Mauss, como forma de relação social essencial nas sociedades “primitivas”²⁴, Lévi-Strauss constrói uma teoria da organização social que se baseia nas regras de parentesco. Em sociedades sem Estado, o conjunto de direitos e deveres, regras e tabus que fornece a identidade social a cada indivíduo do grupo é proposto através das relações de parentesco. As trocas entre grupos são meios de estabelecer alianças, essenciais à vida. Dentre os bens trocados para este fim, em primeiro lugar, encontram-se as mulheres.

A mulher proporciona a continuação do clã, essencialmente masculino já que são os homens do clã que permanecem nele e é deles que lhe vem o nome. A continuidade do clã que a mulher assegura se dá, sem dúvida, através da geração de descendentes, objetivo funcional da troca, mas para além desse fim material, há uma dimensão simbólica importantíssima imbricada nessa troca: é a mulher que estabelece a ligação entre clãs e nesse sentido possibilita a própria existência social.

A troca de mulheres é uma necessidade surgida diretamente da proibição do incesto, tabu essencial já que evita quaisquer ambiguidades nas relações de parentesco tão essenciais à organização social. Faz-se necessário então a exogamia, a prescrição de se buscar esposas fora do núcleo doméstico, ou seja, de trocar as mulheres, o que “fornece a regra fundamental e imutável mantenedora da existência do grupo enquanto grupo.” (LÉVI-STRAUSS, 2003, p. 522)

Se Lévi-Strauss vê no tabu do incesto o limiar entre “natureza” e “cultura”, já que ele interditaria a libido, o ato sexual, em nome de uma lei, ou seja, de uma instância cultural, a consequente necessidade de trocar as mulheres constituiria também uma lei universal, ou nos termos de Lévi-Strauss, uma “estrutura elementar”. Desse modo, as regras de parentesco, conforme interpretadas pelo autor, não seriam consequência de um estado particular da sociedade, mas constituiriam o próprio estado social (LÉVI-STRAUSS 2003).

As relações de poder assimétricas entre os gêneros é o que possibilita, em última instância, a compreensão da existência feminina como voltada para a satisfação das

²⁴ Segundo Mauss a troca de presentes entre membros de um grupo social e entre grupos sociais diversos seria uma forma privilegiada de construir alianças sociais. Para maiores explicações: MAUSS. *Ensaio sobre a dádiva: Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas* in Sociologia e Antropologia N. 2, São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária, 1974.

necessidades masculinas. Como afirma Rubin, no momento em que Lévi-Strauss vê a essência do parentesco na troca de mulheres realizada entre homens, ele está construindo uma teoria da opressão sexual que, no entanto, permanece implícita em sua obra (RUBIN 1993).

O sistema de trocas simbólicas é considerado pelas teorias estruturalistas como um sistema universal²⁵, espécie de gramática do parentesco que está presente em todas as culturas informando as peculiaridades destas. A partir das variáveis culturais dos sistemas de parentesco se poderia chegar a essas estruturas elementares. A troca de mulheres representaria nessa ordem simbólica mais geral, a própria abertura à alteridade, pela diferença sexual, o que é interpretado como uma dimensão essencial à perpetuação da própria cultura humana.

A posição de que o valor da alteridade, visto como irrenunciável para o desenvolvimento sadio da subjetividade exige a diferença sexual consagra a heterossexualidade como norma fundamental do parentesco²⁶. A crença é que a própria cultura exigiria que uma criança fosse gerada por um homem e uma mulher e que tenha esse princípio dual como condição *sine qua non* para sua iniciação na ordem simbólica, na cultura (BUTLER, 2003).

No entanto, se compreendermos a “ordem simbólica” que estruturaria as funções parentais a partir da diferença sexual não como uma estrutura transcendental à história, mas como sedimentação de práticas sociais por meio das quais, reiteradamente, se traça um destino social específico para homens e mulheres, então, as possibilidades de subversão destas práticas não necessariamente significarão uma ameaça à cultura e à civilização. Em outras palavras, não é uma estrutura simbólica atemporal que determina as práticas, estas constituem, reiteradamente o “simbólico” e o des-historicizam (BUTLER, 2006 apud ARÁN, 2009, p. 659).

Os estudos sobre parentesco são uma área tradicional da antropologia clássica. Ao se voltar primariamente para as, então, denominadas sociedades “primitivas”, onde não haveria o “Estado” como ator a comandar a vida pública, os antropólogos

²⁵ “Os fatos que recolhemos (os antropólogos) representam uma experiência humana muito vasta... ajudamos assim a destacar o que podemos considerar como os ‘universais’ da natureza humana” (LÉVI-STRAUSS, 2012, p. 48)

²⁶ Segundo Butler a posição psicanalítica que evoca a necessidade de um pai e de uma mãe para um sadio desenvolvimento infantil, ecoa a posição de Lévi-Strauss em *As estruturas elementares do parentesco*, publicado nos anos 1940, e inclusive revisto criticamente pelo mesmo no que tange à necessidade das trocas simbólicas se darem através da diferença de sexos. Essa nova compreensão na antropologia não teria se dado, no entanto, na psicanálise que ainda “depende do parentesco heterossexual para teorizar a formação sexual do sujeito” (BUTLER, 2003, p. 256).

entenderam o parentesco como a dimensão organizadora das relações sociais em tais sociedades “sem Estado”. A maneira antropológica clássica de conceber o parentesco nas sociedades “primitivas”, o eleva a chave de leitura para todas as relações de um grupo, inclusive as que classificaríamos como pertencentes à outras dimensões da vida, tais como a política ou a econômica. O parentesco teria, desta forma, uma prioridade exegética, seria uma chave de leitura privilegiada, sobre todas as outras áreas da vida nas sociedades “primitivas” (SCHNEIDER 2008).

Quando a Antropologia, além do estudo dos povos dito “primitivos”, passou a pesquisar também as próprias sociedades ocidentais modernas, berço dos antropólogos, o estatuto dos estudos de parentesco mudou radicalmente. Isso porque em tais sociedades há uma série de atores que organizam a vida pública, ocupando, então, o parentesco em tais estudos, outra dimensão, não sendo o domínio englobante no qual se poderiam subsumir todos os outros tipos de relações como no estudo das sociedades “primitivas” (PISCITELLI 1998). No entanto, não é apenas a ampliação do campo de estudos da antropologia para as sociedades ocidentais modernas que deslocou a importância fundamental dos estudos de parentesco na área antropológica. Uma série de críticas sobre a forma como, até então, a antropologia compreendia e propunha o parentesco, mesmo nas chamadas sociedades “primitivas” começou a emergir a partir dos anos 1960.

David Schneider tem importância fundamental nesse cenário. O parentesco como domínio pelo qual se deveria interpretar todas as outras dimensões da vida nas sociedades “primitivas” é criticado por Schneider como uma forma de etnocentrismo. Uma contaminação na análise de outras sociedades por noções e valores específicos das sociedades de origem dos antropólogos.

Se nos estudos clássicos sobre povos “primitivos”, o parentesco aparece como idioma privilegiado para a interpretação da vida social, a motivação para esta “eleição” do parentesco se baseia na ideia de que as relações sociais entre os indivíduos de uma sociedade podem ser compreendidas a partir das relações genealógicas entre os membros de tal sociedade. Segundo Schneider,

“Duas suposições cruciais subjazem na compreensão da genealogia como um quadro interpretativo no qual outros sentidos podem ser inseridos. O primeiro é que há, de fato, um sistema de relações de parentesco socialmente organizado ou culturalmente explícito, definido especificamente na cultura como uma relação genealógica baseando-se em laços biológicos reais ou putativos (...) A segunda suposição crucial nesta compreensão é que se há

parentesco, deve ser o parentesco em si mesmo que sirva como um idioma ou linguagem (para interpretar a multiplicidade das relações sociais)” (SCHNEIDER, 2008, p. 65)

Em última instância, o parentesco é idioma privilegiado para interpretar os diversos aspectos de uma sociedade porque sua base é a genealogia. A valorização dos “laços de sangue” entre os membros de uma sociedade é assim tomada como fenômeno universal. Schneider afirma: “Sangue é uma questão de nascimento, nascimento uma questão de procriação, e procriação uma questão de intercuro sexual” (SCHNEIDER, 1980, p. 38). Isso implica na centralidade do intercuro sexual como elemento originador das genealogias, instância organizadora do parentesco e, “portanto”, da própria sociedade, graças à segunda suposição de que fala Schneider, a da proeminência do parentesco sobre as outras áreas da vida social. A posição do ato sexual como origem da genealogia, a importância da dimensão biológica, dos “laços de sangue” para as relações sociais é apontada como uma transposição da relação entre o “biológico” e o “social” típica das sociedades ocidentais modernas para outras culturas.

Schneider (1980) tratando sobre o parentesco na sociedade americana, propõe que o intercuro sexual se constitui num símbolo que organiza as relações dos membros no interior de uma entidade familiar e dá às relações familiares sua especificidade cultural²⁷.

A eleição da genealogia, pela antropologia clássica, como instrumento privilegiado pelo qual se teria acesso à organização da sociedade se dá pela compreensão de que a biologia, especificamente o intercuro sexual, que parece originar as relações de parentesco seria um dado universal porque anterior às culturas. Presente “naturalmente”, ainda que se possa interpretar “culturalmente” tais relações “biológicas” de diferentes formas. Sylvia Yanagisako (1979) mostra como, diante da grande variação nos grupos domésticos encontrada pelos antropólogos em numerosas culturas, estes definem o que seja o “grupo domestico”, e quem pertence a ele, assumindo como característica mais relevante para tal definição, os laços genealógicos, cujos fundamentos seriam as conexões genéticas entre seus membros.

Yanagisako (1979) afirma que há uma gama de estudos que trazem ricas narrativas antropológicas sobre a contínua mudança nos relacionamentos que envolvem autoridade, influência, solidariedade, e conflito caracterizando as relações familiares.

²⁷ "Por símbolo eu entendo algo que significa ou representa outra coisa com a qual não está intrinsecamente ou necessariamente relacionada. A relação entre símbolo e objeto é, ao invés disso, arbitrária" (Schneider, 1980, p. 31).

No entanto, quando se procura explicar tais mudanças nas relações domésticas e familiares, a tendência é relativizar a dimensão interacional de tais mudanças, diminuir o sentido destas em prol de uma explicação que realce a dimensão genealógica como a única importante, capaz de fornecer a causa dos conflitos e mudanças presenciados.

Se as relações genealógicas são vistas como a dimensão fundamental do parentesco, a relação “mãe/filho” é entendida como o elemento essencial da genealogia, segundo Yanagisako (1979). Tal laço seria, de acordo com a maior parte das narrativas, essencialmente o mesmo em todo o lugar, derivado dos fatos biológicos da reprodução e dos cuidados infantis.

Tanto o intercuro sexual como pedra angular do parentesco, quanto a relação “mãe/filho” como núcleo essencial da genealogia e, portanto, como instância universal vem sendo analisados como imposições da visão ocidental de parentesco à outras culturas. Em muitas delas, o ato sexual pode estar dissociado da geração, do nascimento ou não ter importância na hora de estabelecer o lócus que o indivíduo ocupará em relação aos outros em dada sociedade. Por exemplo, pode-se discutir a forma como os trobriandeses entendiam, na leitura de Malinovski retomada por Strathern (1995), a geração de um filho. Não havia a ideia de uma concepção por um genitor e uma genitora. A “implantação embrionária” da criança se daria via espíritos matrilineares, sendo o “pai” aquele que deveria nutrir a criança já posta no seio materno, “não havendo absolutamente nada análogo à ideia euro-americana de concepção como um ato de fertilização” (STRATHERN, 1995, p. 319).

Foi a retomada dos estudos do parentesco pelo viés feminista, a partir dos anos 1980, que denunciou a assertiva da relação “mãe/filho” como universal. Nessa perspectiva, a ideia de “natureza” já se encontraria ideologicamente contaminada pelas relações desiguais entre os gêneros nas sociedades ocidentais. Sociedades essas que propõem o estatuto próprio da mulher na dimensão da maternidade, da domesticidade, sendo este status interpretado como fato natural e universal.

Adriana Piscitelli (1998) afirma que a retomada feminista dos estudos sobre parentesco na antropologia, se baseou no fato de que este campo, à medida que trata das relações estabelecidas entre homens e mulheres, já traz em si ideologias de gênero subjacentes. É, de antemão, “gendrificado”. No entanto, de acordo com a crítica feminista, a forma como os estudos de parentesco tratam da relação entre homens e mulheres nas sociedades que estuda diz pouco sobre o gênero em tais sociedades. Dito de outra forma, “os valores inerentes à masculinidade e à feminilidade nas ideologias

matrimoniais e nas práticas de parentesco teriam sido pouco investigadas” (PISCITELLI, 1998, p. 2). Seria preciso então desenvolver reflexões sobre parentesco nas quais se considerasse criticamente as ideologias de gênero presentes nos sistemas de parentesco estudados. Yanagisako (1979), por exemplo, na questão da universalização e naturalização da relação “mãe/filho” aponta para o fato de que o que se denomina “maternidade” não pode ser vista como a mesma em todas as culturas, não se pode derivá-la de um fato biológico, e, “portanto”, universal.

É preciso criticar, por exemplo, a assertiva de que a relação “mãe/filho” não introduz a criança no mundo da cultura, de que, de alguma forma, tal relação seria mais próxima da “natureza”, havendo a necessidade de um terceiro, o pai que garanta a inserção da criança no social (STRATHERN 1995). Isso seria a materialização de um pressuposto operante nas sociedades modernas ocidentais que traz implícito a concepção do feminino como doméstico, “natural” e do masculino como o elemento propício para a vida pública.

Schneider mostra como os cuidados infantis são compreendidos nos Estados Unidos, e poderíamos mais uma vez ampliar esta afirmação para as outras sociedades ocidentais modernas, como congêneres à própria natureza feminina. Uma mulher pode até aprendê-los com sua mãe, um médico ou livros, mas isso apenas a ajudaria a desenvolver habilidades que lhe são imputadas como inerentes. Já os homens não possuiriam essa habilidade de perceber “naturalmente” o que uma criança necessita. Ele pode até aprender a cuidar das crianças, mas não com a mesma rapidez e nem com a mesma destreza feminina (SCHNEIDER 1980).

Percebe-se, deste modo, que as funções de parentesco, o que é ser “pai” ou “mãe” estão profundamente informadas pelas ideologias de gênero de uma sociedade. Schneider²⁸ tratando a respeito do ponto de vista “nativo” dos norte-americanos afirma:

"Se esposas e mães são os membros da família apropriados para cozinhar e limpar a casa, isto não se deve ao fato de serem esposas e mães, mas ao fato de serem mulheres. E se maridos e pais são os membros da família que devem sair e ganhar a vida, que devem estar no comando da família, isto se deve ao fato de serem homens e não de serem maridos e pais" (SCHNEIDER, 1980, p. 27)

²⁸ Schneider (1980) propõe que embora do ponto de vista “nativo” norte-americano o que torna possível ser “pai” e “mãe” é ser “homem” e “mulher” respectivamente, essas identidades sociais não são completamente idênticas. É necessário, mas não suficiente, ser “homem” ou “mulher” para ser um “bom” pai ou uma “boa” mãe, evidenciando assim que se uma identidade social pressupõe a outra, no entanto, não a esgota.

Pensando tal relação na direção inversa, pode-se afirmar que se é a heterossexualidade que dá o sentido a cada gênero, se é homem ou mulher a partir de uma relação oposta e complementar com o outro gênero, pode-se postular que a parentalidade surja como uma espécie de destino do sexo/gênero. Um fim para o qual a constituição corporal e psíquica da pessoa apontaria de certa forma. Isso parece ser especialmente verdadeiro no caso da maternidade, que é vista muitas vezes como a realização feminina por excelência. Tratando da crítica feminista dos anos 1980 à separação dos estudos de gênero e de parentesco, Piscitelli propõe que na visão de tais autoras, tais como Sylvia Yanagisako e Jane Collier, organizadoras da coletânea *Gender and kinship* (1987), as formulações sobre gênero se baseariam na definição de homens e mulheres a partir da função destes na reprodução biológica, evidenciando assim as estreitas relações entre os campos dos estudos de gênero e de parentesco.

A partir do intercurso sexual como símbolo fundador do parentesco (SCHNEIDER 2008) este, nas sociedades ocidentais modernas, é compreendido enquanto conexões biogenéticas. Este paradigma biogenético do parentesco ocidental se faz evidente quando, no artigo “Constitutive Knowledge: Tracing Trajectories of Information” (2007), Janet Carsten mostra a centralidade que a busca de filhos adotados, agora já adultos, por seus genitores tem para a experiência de completude, de realização da identidade de tais indivíduos. Apesar de toda relação afetiva que possam viver com seus pais adotivos, a questão de quem são seus genitores permanece como fundamental para estas pessoas.

A centralidade da concepção de parentesco como sendo constituído por ligações biogenéticas nas sociedades ocidentais, também se evidencia através da extrema importância, e popularidade, que o “teste do DNA” vem ganhando quando se quer definir a paternidade.

Claudia Fonseca, num artigo em que problematiza a imediatez da relação entre o resultado do “teste de DNA” e a paternidade nas decisões judiciais, mostra não só que a comprovação objetiva que tais testes proporcionam não cria a paternidade enquanto relação social, ainda que a partir do teste se possa obrigar o réu ao cumprimento de direitos legais da paternidade, como o da pensão alimentícia ao filho, mas pode, inclusive, destruir tal relação. Isso quando a partir de uma suspeita sobre uma paternidade vivida socialmente, o resultado do teste comprova que tal relação não se fundamenta em laço biogenético. Em qualquer dos casos, através do “teste de DNA”, “o

parentesco parece ser algo concreto, empiricamente demonstrável” (FONSECA, 2004, p. 28) pela comprovação científica dos laços biogenéticos.

Se o símbolo do parentesco nas sociedades ocidentais, aquele que parece ser a origem e o elemento organizador do mesmo é o intercuro sexual, entende-se como a família nuclear, heterossexual, se constitui no padrão normativo por excelência das formas como as relações de parentesco deveriam ser vividas. Sendo o parentesco compreendido em termos de relações biogenéticas e a heterossexualidade como a realização última dos gêneros, diferentes e complementares, “masculino” e “feminino”, tanto a aliança conjugal quanto, a partir desta, a reprodução biológica por meio do intercuro sexual são naturalizados.

O paradigma biológico do parentesco, que tem no intercuro sexual seu símbolo máximo e, portanto, como “condição” a heterossexualidade explica as resistências à homoparentalidade.

1.7. Psicanálise e a ordem do parentesco

A questão que se coloca é se a família pode ser vivenciada, de modo adequado, a partir da conjugalidade homossexual²⁹. Isto porque haveria um papel simbólico fundamental atribuído a cada gênero no desenvolvimento da personalidade infantil que, de acordo com aqueles que são contra a homoparentalidade³⁰, seria impossível de ser desempenhado pelo par homossexual, onde a diferença sexual não existe.

A importância dos papéis de gênero, nas teorias de cunho estruturalista, dentre as quais a psicanálise, se percebe, sobretudo por meio do chamado “Complexo de Édipo”. Meninos e meninas passariam por um estágio inicial em seu desenvolvimento tomando ambos por objeto da libido a figura da mãe. A partir daí, em processos diferenciados, dentre os quais a psicanálise clássica deu muito mais atenção para o dos meninos, ocorreria o corte do desejo libidinal em relação à mãe, graças à figura do pai, a identificação progressiva do menino com o pai, pelo medo da castração que esse lhe inspira, a escolha do pai pela menina como objeto amoroso e a identificação dessa com a mãe (STOLLER 1993).

²⁹ Mello (2006) tratando a respeito da demanda dos homossexuais pelo reconhecimento de seus vínculos afetivo-sexuais como de ordem familiar questiona a centralidade da diferença sexual como único fundamento do desejo, da sexualidade e da família.

³⁰ O termo “homoparentalidade” é tradução do francês *homoparentalité*, cunhado em 1997, pela *Association des parents et futurs parents gays et lesbiens* (APGL) (UZIEL, 2007).

Tais processos seriam fundamentais para que tanto o menino quanto a menina incorporem os papéis de gênero atribuídos a cada um, tornando, desta forma, os indivíduos aptos para a vida social pela consolidação da sua identidade. O que importa nesse breve esquema é a convicção que o sexo fisiológico da criança determina formas de desenvolvimento específicas que, se dando dentro da “normalidade”, resultariam em homens masculinos, mulheres femininas e ambos heterossexuais.

Segundo a psicanálise clássica, há uma função paterna e materna fundamentais para a estruturação da personalidade do indivíduo que se dá pela convivência da criança com o pai e a mãe. Sem entrar na vasta e polêmica problemática que suscita a interpretação dessa questão na obra de Freud e de outros psicanalistas clássicos³¹, podemos dizer que uma das objeções possíveis à homoparentalidade é a falta de referência que a criança sofreria em seu desenvolvimento pelo fato do arranjo parental a que está submetida não ser formado a partir da diferença sexual. Esse argumento, em suas múltiplas versões, algumas bastante sofisticadas, desempenhou papel crucial no recente debate francês sobre a legalização das uniões homossexuais, quer na época da lei que aprovou os chamados “Pac’s” (pactos de parceria civil), espécie de união estável, quanto, mais recentemente no debate sobre a aprovação do casamento homossexual, ficando conhecido como “argumento de ordem simbólica” (ALMEIDA, 2007, p. 163). Tamanha é a influência da psicanálise em tal debate, que tanto as posições contra a homoparentalidade, quanto as favoráveis à mesma se serviam de argumentos bastante semelhantes baseados nesse campo de conhecimento (GROSSI, Miriam. MELLO, Luiz. UZIEL, Anna Paula, 2006).

A conceituação do que seja o “masculino” e o “feminino” atuantes como modelo parental necessário para o desenvolvimento satisfatório da criança é estanque, rígida, de base biológica em última instância, acusa a crítica feminista à psicanálise clássica (BUTLER 2008; NARVAZ 2007). Tal crítica se desenvolveu, principalmente, a partir dos anos sessenta. Denunciou-se o pressuposto biologicista, adotado como base para a explicação do desenvolvimento de gênero, que, assim, naturalizava as diferenças tidas como constitutivas entre homens e mulheres (NUERNBERG 2012). Tais diferenças configurar-se-iam então como “entidades psicológicas internas” (NARVAZ, 2007, p. 220). O gênero aparece assim como o conjunto de predicados psicológicos decorrentes

³¹ Para alguns estudiosos a visão original freudiana da sexualidade seria “revolucionária e sofisticada” e a posição conservadora da psicanálise posterior, seu modo rijo de tratar a questão, fundamentando, por exemplo, as funções parentais na anatomia da diferença sexual, constituiria verdadeiro “apagamento” da proposta original freudiana (PAIVA, 2007, p. 17).

do sexo a partir da relação da criança com os pais, especialmente a partir da estruturação da subjetividade através do “Complexo de Édipo”.

“A identidade de gênero, tendo como paradigma o desenvolvimento saudável de um ego bem delimitado e independente, deve ser adequada ao sexo biológico, dentro dos registros da sexualidade heterossexual genital ditada pelo recalçamento do desejo edípico (Garcia, 2001). Outras possibilidades de prazer que não as normativas são da ordem da perversão (Ferraz, 2000; Foucault, 1988c; 1974-1975/2002)”. (NARVAZ, 2007, p. 220)

A psicanálise tornou-se um campo de imenso prestígio no debate sobre a questão do que é um desenvolvimento “sadio” e, a partir disso, sobre quem pode ser responsável pelos cuidados infantis. Uma espécie de “guardiã das boas condições de subjetivação” (TORT, 1999, Apud PERELSON, 2006, p. 713), muitas vezes, calcando essas boas condições na heterossexualidade dos pais. Tratando a respeito do “complexo de Édipo”, Roudinesco (2003) afirma que ele se tornou o dogma de uma espécie de conservadorismo muito adaptado ao modelo de família do início do século XX, mas pouco capaz de dar conta dos novos arranjos familiares e da nova realidade da relação entre os gêneros. Por isso, a partir de certa perspectiva que exige a diferença dos sexos como condição inalienável para a inserção da criança na ordem simbólica, a parentalidade não poderia ser exercida de forma satisfatória por casais homossexuais, onde tal diferença não existe.

1.8. Famílias plurais

Se a partir de uma perspectiva que reputamos como mais tradicional, o casal homossexual aparece distante do modelo familiar, visto ser este perpassado pelos papéis de gênero que tem sua realização mais esperada na reprodução; as características dos chamados “novos arranjos familiares” flexibilizam os parâmetros familiares tradicionais. Isso possibilita a inclusão das uniões homossexuais no modelo de família. Em tais arranjos a razão de ser do casamento aparece como puramente afetiva, as uniões são pautadas, pelo menos idealmente, no igualitarismo entre os/as parceiros e não há a obrigação de uma sexualidade reprodutiva (HEILBORN 2004).

Há de se supor que, se as fronteiras familiares encontram-se mais abertas para os casais homossexuais que desejarem assumir tal configuração de vida, e sendo a família, ainda hoje, fortemente permeada pela questão dos filhos, entende-se que a homoparentalidade desponte como questão atualíssima. Uma das formas que esses casais homossexuais buscam para realizar seu desejo parental é a adoção.

Diante da compreensão tradicional da família como necessariamente fundada na diferença sexual, não só pela reprodução biológica, espécie de “função social” tradicional da família, mas também, a partir da psicanálise, como única forma de garantir a sadia formação psicológica da prole, se entende as resistências em admitir as uniões homossexuais ao rol das formas reconhecidas como família. Miskolci (2007) afirma que o “casamento gay” se tornou uma possibilidade que para muitos representa uma ameaça à manutenção da própria ordem social já que a homossexualidade é tida, muitas vezes, como necessariamente promíscua, geradora de relações superficiais, o extremo oposto da “santidade” do casamento heterossexual.

Esta incompatibilidade entre as representações tradicionais de família³², em sua matriz necessariamente heterossexual, e homossexualidade, como marginal, se expressa de forma aguda no debate político sobre o estatuto jurídico das uniões homossexuais. Almeida (2007) num artigo sobre a legalização do casamento homossexual na Espanha, afirma que, para muitos defensores do casamento na época, a aprovação do projeto consistia no teste supremo em relação à homofobia. Não importa que outros estatutos jurídicos, como certas formas de parceria civil, garantissem os mesmos direitos, a importância de reconhecer as uniões homossexuais como “casamento” estava em reparar uma discriminação histórica que mantinha os indivíduos LGBT excluídos legalmente da instituição do matrimônio pelo simples fato de sua orientação sexual³³.

O estigma em relação ao reconhecimento das uniões homossexuais como família recrudescer ainda mais quando o casal homossexual deseja filhos. Apesar de cada vez mais múltipla e variada, a concepção mais tradicional do que constitui um arranjo conjugal como família, o elemento que lhe dá tal status, é ainda a presença da prole. Sinal da naturalização da relação “conjugalidade + filiação= família” é a estranheza que a opção de um casal heterossexual por não ter filhos, ainda hoje, provoca. Segundo Théry (1998 apud UZIEL, 2007, p. 27) houve, nas sociedades ocidentais contemporâneas, a passagem da indissolubilidade do vínculo de conjugalidade para o de

³² Vale lembrar que tais representações tradicionais de família aludem sobretudo ao modelo da família nuclear burguesa própria da modernidade, tomada como norma naturalizada da entidade familiar. Não há um único modelo de família, nem a partir da perspectiva diacrônica já que a configuração familiar variou muito ao longo da história, nem a partir de uma perspectiva sincrônica, visto a imensa variabilidade cultural das formas de família coexistentes na atualidade. A família nuclear é uma representação ideal de alguns segmentos das sociedades ocidentais. (TARNOVSKI 2002)

³³ No Brasil, recentemente, os deputados federais Jean Wyllys (Psol-RJ) e Érika Kokay (PT-DF) protocolaram na Câmara dos deputados um projeto de lei de casamento civil igualitário e lançaram uma campanha cujo tema é “Casamento civil igualitário: Os mesmos direitos, com os mesmos nomes” para recolher assinaturas para uma proposta de emenda constitucional (<http://casamentociviligualitario.com.br> Acesso: 21/7/2013).

filiação, de tal modo que “tematizar a família significa, hoje em dia, discutir filiação” (UZIEL, 2007, p. 27).

No ideário familiar das sociedades ocidentais, os filhos parecem garantir ao casal, de forma mais efetiva, o status de “família”, por isso, a conjugalidade homossexual ganha outro sentido quando se pretende parental: “É a criança, erigida em personagem central da cena familiar, que constrói o sentido de ‘família’” (TARNOVSKI, 2002, p. 50). Pelos filhos, a união homossexual adentra simbolicamente à representação de “família” de modo muito mais definitivo do que a simples convivência do casal sem filhos poderia propor. Por isso, a homoparentalidade se configura como o ponto mais nevrálgico da questão sobre a garantia dos direitos aos homossexuais na esfera familiar.

A homoparentalidade interpretada a partir do argumento de ordem simbólica se constitui numa grande questão, não só em relação ao sadio desenvolvimento infantil, mas, segundo os seus opositores mais ferrenhos, como ameaça à própria sociedade, à medida que suprimiria a diferença sexual, elemento necessário e constitutivo da “cultura”³⁴ (ROUDINESCO 2003).

Será que o desenvolvimento da personalidade, a entrada da criança no mundo social, tem como base necessária a relação binária dos gêneros, senão presente nos pais, pelo menos no convívio desses com uma espécie de “substituto de gênero oposto” ao do casal homossexual³⁵? Elizabeth Zambrano, psicanalista e antropóloga, em comunicação oral, durante o painel “A filiação no direito homoafetivo” do III Congresso de Direito Homoafetivo, da Ordem dos Advogados do Brasil, realizado em 2013, defende que os papéis atribuídos tradicionalmente a pai e mãe, são papéis de “cuidador”, sendo “pai” e “mãe” apenas os casos mais comuns de cuidadores.

Zambrano et al. (2006) afirma que a função paterna enquanto promotora da separação psíquica entre mãe e filho, atribuição clássica da psicanálise, pode ser compreendida como a necessidade da entrada de um “terceiro” na relação, não necessariamente alguém do sexo oposto ao da mãe: “Tanto nos casais gays quanto lésbicos, a função de “terceiro” pode ser exercida pelo parceiro/a do pai/mãe” (p. 24). Para a criança, o importante seria a descoberta de um(a) “outro(a)” para o qual se

³⁴ Butler critica essa exclusividade do parentesco como fonte de reprodução da cultura, afirmando que a transmissão dessa é um fenômeno complexo que, sem dúvida, envolve o parentesco, mas também dimensões para além dele: culturais, sociais, políticas e econômicas (BUTLER 2002)

³⁵ Nota-se nos arranjos homoparentais a importância atribuída a alguma pessoa próxima, do sexo oposto, ao do casal: avô, tio, madrinha que possa servir de modelo à criança.

orienta o desejo do(a) pai/mãe. Assim, as marcações específicas de gênero nas funções parentais não só não precisariam estar ligadas aos pais especificamente, como, de fato não precisariam existir enquanto necessidade só satisfeita pela binariedade de gênero.

Mesmo dentre aqueles que reconhecem a união homossexual como expressão de afeto e são a favor de que o Estado regule também a tais uniões para a garantia do direito dos parceiros nelas envolvidos, a questão da homoparentalidade é controversa (DIAS 2006). Reconhecer direitos patrimoniais aos casais que construíram uma vida juntos, parece justo o bastante para muitos. Dar a essas uniões o status de “casamento”, é bem mais delicado do ponto de vista da aceitação social. Coroar esse reconhecimento das uniões homossexuais enxergando-as como “família”, especialmente pela criação de filhos, parece ser o teste definitivo de “normalidade” de tais uniões, o que instaura a linha divisória entre aquelas aptas a educar crianças e as que não o são (GROSSI; UZIEL; MELLO, 2007).

Os argumentos contrários à homoparentalidade parecem se basear numa leitura conservadora da teoria psicanalítica, que, como vimos, postula a partir de uma matriz heteronormativa, a diferença sexual como fundamental para o sadio desenvolvimento da criança (PAIVA 2006). Supõe-se que a parentalidade homossexual, por si só, independente das características pessoais dos indivíduos que as exerçam, seria suficiente para prejudicar o equilíbrio psíquico da criança, por causa do “narcisismo patológico do homossexual”, da “negação da diferença dos sexos” e do “caráter arcaico e desviante da sexualidade homossexual”, algumas das razões levantadas pelos opositores ao projeto de parceria civil na França, elencadas por Perelson (2006, p. 713).

Outro tipo de argumento bastante presente, nos próprios discursos dos homossexuais, é com relação ao medo do preconceito que a criança, filha de pais homossexuais, sofrerá. Numa pesquisa com 108 mães de crianças matriculadas no ensino público e particular da cidade de Assis (SP), entre 2004 e 2005, se constatou que os dados do preconceito em relação à homoparentalidade tendem a se mascarar como preocupações em relação ao bem-estar da criança, segundo os pesquisadores. A homoparentalidade seria danosa à criança por infligir-lhe “discriminação, rejeição, hostilidade e desenvolvimento insatisfatório devido à falta de modelos sociais de masculino e feminino ditos apropriados” (TEIXEIRA FILHO; TOLEDO; GODINHO, 2007, p. 315).

Rubin (2003) entende que, contemporaneamente, as questões ligadas à sexualidade são capazes de mobilizar a sociedade tanto quanto as disputas religiosas nos

séculos anteriores. Elas possuem imenso poder simbólico, servindo para deslocar ansiedades sociais originárias de outras dinâmicas sociais, e descarregar a concomitante intensidade emocional sobre a sexualidade, especialmente sobre os “dissidentes sexuais”³⁶.

Quando a problemática dos cuidados infantis se articula à da sexualidade temos a junção perfeita para a explosão de um verdadeiro “pânico moral”³⁷. O termo foi criado por Stanley Cohen para designar situações em que “uma condição, um episódio, uma pessoa, ou um grupo de pessoas passa a ser definido como um perigo para valores e interesses societários” (COHEN apud MISKOLCI, 2007, p. 111). Pequenas infrações das normas passam a receber cada vez mais atenção e despertam uma forte reação coletiva. Os “pânicos morais” operam segundo uma dinâmica de substituição, segundo a qual, empreendedores morais chamam a atenção para um assunto, quando na verdade o alvo do pânico seria outro. Como exemplo, as questões das ameaças às crianças que hoje assombam a homoparentalidade já foram associada a outros grupos discriminados, como aos judeus, que se acreditava, usariam crianças em rituais de sacrifícios humanos e aos comunistas, “devoradores de criancinhas” (MISKOLCI 2007).

O preconceito em relação à homoparentalidade se alimenta dos estereótipos associados à homossexualidade. Os pais homossexuais poderiam “contaminar” os filhos com sua homossexualidade. Dois homens seriam incapazes de cuidar de uma criança por serem obcecados por sexo – o perigo da pedofilia - além do já citado preconceito social a que exporiam a criança (DINIZ; BORGES, 2007).

Segundo Goffman (1978) uma das consequências do estigma é que a característica estigmatizada do indivíduo se impõe às demais, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos que o indivíduo estigmatizado possui. Isso normalmente ocorre deduzindo-se a partir da característica estigmatizada, uma série de outras que denigrem o perfil moral do indivíduo estigmatizado, por exemplo, quando se associa a homossexualidade masculina com a promiscuidade de forma automática ou assumindo, como visto acima, que por si só, a homossexualidade se opõe à parentalidade.

³⁶ Rubin (2003) nomeia “dissidentes sexuais” ou “eróticos” todos aqueles cujas práticas sexuais se afastam do ideal representado pelo ato sexual procriativo do casal heterossexual monogâmico que se constitui como norma da legitimidade para o sexo, delimitando a fronteira entre o “bom” e o “mau” sexo.

³⁷ “Pânicos morais são o ‘momento político’ do sexo, em que atitudes difusas são canalizadas em ação política e a partir disso em mudança social. A histeria da escravidão branca dos anos 1880, a campanha anti-homossexual dos anos 1950 e o pânico da pornografia infantil no final dos anos 1970 foram pânicos morais típicos.” (RUBIN, 2003,p. 31).

1.9. Uma outra resposta

Butler (2003) num artigo em que discute a questão do reconhecimento estatal das uniões homossexuais e a possibilidade da homoparentalidade, se questiona sobre as consequências que tal reconhecimento teria para a homossexualidade não conjugal. Após considerar a forma como o polêmico debate sobre essa questão vem se colocando, a qual, aparentemente, não deixa outra alternativa que não o se posicionar “a favor” ou “contra” o reconhecimento estatal de tais uniões, a autora chama a atenção para a problemática que se encontra além dos cálculos pragmáticos de aquisição de direitos implicados em tal decisão. Butler levanta o questionamento: “Quem pode desejar o desejo do Estado?” (p. 233), ou seja, por que gays e lésbicas desejam a legitimação de suas relações pelo Estado?

Para além da garantia de direitos estratégicos, que poderiam ser assegurados a partir de outras instâncias legais, o desejo de gays e lésbicas pela legitimação estatal de suas uniões expressaria um desejo por reconhecimento social. Seria porque o Estado monopoliza os recursos de reconhecimento das uniões ditas legítimas, que se daria o “desejar o desejo do Estado”, significando o desejo de conferir a tais uniões uma consistência simbólica entendida como mais expressiva, tida como mais real, graças à visibilidade (BUTLER 2003)?

O casamento homossexual estaria, desta forma, inserido num contexto de desestigmatização da homossexualidade. Significaria uma espécie de “purificação” dos conteúdos acentuadamente sexuais que a homossexualidade evoca. Isso permitiria à homossexualidade migrar de uma representação social de desvios sexuais para passar a ser considerada como uma sexualidade respeitável, matrimonial.

Rubin (2003) pensa o campo da sexualidade como perpassado por uma linha demarcatória entre o “bom sexo” e o “mau sexo”, que organiza diferentes zonas de respeitabilidade erótica nas quais se alocam os sujeitos. Alude igualmente à uma pirâmide na qual no topo, gozando o máximo da respeitabilidade erótica, estaria o casal heterossexual, casado, em idade fértil que faz sexo reprodutivo. De acordo com a autora, certos comportamentos eróticos situados do lado “mau” da linha, estariam migrando para o lado do “bom sexo”, por exemplo, as vivências conjugais homossexuais que se dão nos padrões das relações heterossexuais: estáveis e monogâmicas. O “desejo do Estado” poderia ser interpretado como uma forma de garantir a respeitabilidade erótica para a homossexualidade.

Butler (2003), no entanto, se questiona o que a proposição de uma homossexualidade conjugal como modelo acarreta para as vivências eróticas não conjugais de pessoas do mesmo sexo. A incorporação do ideal heteronormativo que esse movimento significaria se daria pelo esforço de distinção entre os indivíduos em relações “respeitáveis” daqueles homossexuais cujas práticas se classificam como “não respeitáveis”:

"Exigir e receber reconhecimento, segundo normas que legitimam o casamento e deslegitimam formas de alianças sexuais fora do casamento, ou normas que são articuladas em uma relação crítica ao casamento, é deslocar o espaço de deslegitimação de uma parte da comunidade gay para outra, ou, mais ainda, é transformar uma deslegitimação coletiva em uma deslegitimação seletiva" (BUTLER, 2003, p. 240).

Bento (2012) analisando a importância que a pauta do casamento homossexual vem tomando nos últimos anos no Brasil, vê nisto a possibilidade de um abrandamento do caráter contestador das questões de gênero e sexualidade típica da primeira geração do movimento homossexual brasileiro (TREVISAN 2000).

Segundo a mesma autora (2012) boa parte das críticas à centralidade que a questão do “casamento gay” assumiu nos últimos anos no debate social sobre os direitos das pessoas LGBT, se justifica pela reprodução do modelo tradicional de família nos discursos de casais gays e lésbicos. Esse desejo de constituição de uma família mesmo pelos atores sociais não identificados, a princípio, com o modelo tradicional, que é sempre heterossexual³⁸ seria motivado, segundo Roudinesco, pelo fato da família permanecer na contemporaneidade como “único valor seguro”, e, por isso, desejada por “homens, mulheres e crianças de todas as idades, de todas as orientações sexuais e de todas as condições” (ROUDINESCO, 2003, p. 198).

Tarnovski (2011) propõe a distinção entre duas dimensões da noção de “família”. Por um lado, ela surge como a “instituição social que promove a organização de solidariedades” (p. 49), dimensão a que o autor denomina “estrutural” e que pressupõe a família como o lócus do afeto, do crescimento pessoal, do desenvolvimento das potencialidades humanas que definem o conceito de família como dimensão que promove a própria dignidade humana, de tal modo, que se configura como um direito universal, o que abre a vivência familiar também aos homossexuais. Por outro lado, a família se constitui, principalmente, nos discursos atinentes às transformações morais,

³⁸ Poderíamos também elencar como características do “modelo tradicional” de família além da heterossexualidade do casal, a monogamia, ser a reprodução um dos sentidos centrais do arranjo matrimonial e ser um lócus tradicional de reprodução da dominação masculina.

como “construção cultural utilizada na avaliação moral de indivíduos, grupos ou categorias sociais (p. 49), constituindo a dimensão “ideológica” da “família”. Como diz Roberto da Matta (1987) em relação à sociedade brasileira, a família constitui um valor, uma instituição compreendida como fundamental à própria vida social no país.

2. Família, homossexualidade e adoção no direito brasileiro

2.1. A constitucionalização da família: A noção legal de família e suas transformações

A Constituição Federal de 1988 consagrou importantes transformações na compreensão que se tinha, no direito, a respeito da noção de família e de seu papel. Se, até então, a família era concebida como a “semente do Estado” (ZARIAS, 2008. p. 25), a partir de 1988, ela se torna o lugar do desenvolvimento pessoal de seus membros.

Historicamente, o desenvolvimento do direito de família se deu sob o marco do casamento civil, com o objetivo de regulamentar a transmissão do patrimônio do pai de família para seus filhos legítimos (ZARIAS, 2008). A compreensão jurídica de “família” no Código Civil brasileiro estava informada pelo ideal “tradicional”, agrário, do agrupamento familiar, “conservador”, patriarcal, elitista e fundada sobre o contrato legal (ZARIAS, 2008). Sendo a última característica, a base contratual dos matrimônios, a operadora de uma distinção no status dos filhos que só seria anulada completamente na Constituição Federal de 1988. Antes desta, somente os filhos legítimos, frutos da união conjugal legal, possuíam plenos direitos (TORRES 2009).

A Constituição Federal de 1988 representou uma significativa mudança nesse panorama. Pluralizaram-se as formas de família reconhecidas pelo Estado, doravante não só o casamento civil, mas também a união estável e a comunidade monoparental, formada por um dos pais e seus filhos (CF, 1988, art. 226, parágrafos 1º ao 4º).

Não sendo mais o laço familiar entendido como um contrato civil com fins de garantir a transmissão de patrimônio, o que passa a caracterizar essencialmente as relações familiares é a substituição da ideia de “negócio legítimo” pela de “comunhão plena de vida” (ZARIAS, 2008, p. 95). A função da família passa a ser encarada no direito como instrumental, ela visa ao desenvolvimento pessoal de seus membros. Doutrinalmente, essa nova concepção de família consagrada pela Constituição Federal de 1988 passou a ser denominada de “Família eudaimonista”, porque voltada para a realização personalística de seus membros (TORRES, 2009).

Essa mudança de perspectiva no direito de família pode ser interpretada como reflexo da transformação sofrida pelos arranjos familiares nas últimas décadas. Apesar da pluralidade de elementos que compõem esses novos arranjos familiares, podemos destacar a importância da satisfação afetiva para a manutenção do vínculo conjugal que não se fundamenta, como até então, em base institucional, mas num projeto comum que

tem por alicerce a vontade de estar junto, ou seja, o casamento não tanto como instituição, mas como relação (PAIVA 2007).

Segundo Heilborn (2004), alguns dos princípios possíveis de ser identificados na transformação que a conjugalidade vem sofrendo nos últimos tempos, pelo menos na vivência desta pelas classes médias urbanas, são o da “igualdade” e o da “psicologicidade”. O primeiro diz respeito a uma maior preocupação em relação à igualdade de gêneros na vivência de casal heterossexual, preocupação essa que gera resultados distintos na efetiva maior divisão de tarefas domésticas entre o casal, por exemplo. O princípio da “psicologicidade” traduz a importância da satisfação psicológica, da experiência de realização afetiva que vem se imputando cada vez mais como um dos objetivos fundamentais da relação a dois.

A mudança de perspectiva, de uma ótica patrimonial para personalista, no direito que ampliou o conceito de família para além daquelas uniões consagradas pelo casamento civil, teve também importantes repercussões na esfera da filiação. O princípio da afetividade que marca a caracterização da “família eudaimonista”, consagrada na Constituição Federal de 1988, possibilitou pensar a filiação para além do marco biológico:

“O prestígio da afetividade fez surgir uma nova figura jurídica, a filiação socioafetiva, que acabou se sobrepondo à realidade biológica. A moderna doutrina não mais define o vínculo de parentesco em função da identidade genética.” (DIAS, 2007, p. 107)

As relações familiares como instrumento para a realização pessoal dos membros do grupo doméstico se traduzem em amparo recíproco, afeto, assistência, respeito entre os membros da família. Tais valores e condutas passam a ser juridicamente codificados em direitos e deveres no âmbito do direito de família (TORRES 2009).

Sem ignorar a profunda influência que o paradigma biológico da filiação ainda possui na noção social do tipo de vínculo que constitui uma entidade familiar, o fato é que se vê consagrado no campo jurídico uma nova compreensão de família. Esta se baseia no laço afetivo e supõe uma parentalidade que se exerce, sobretudo, a partir da noção de cuidado, de responsabilidade, de afeto. A consagração jurídica da filiação socioafetiva redimensionou a filiação por via adotiva, ou pelo menos, iniciou tal processo, já que nesta forma de filiação é o vínculo afetivo que origina e sustenta a relação de parentalidade.

Apesar da emergência e consagração do modelo de família baseado fundamentalmente nos laços afetivos, não se pode compreender tal fenômeno como uma espécie de evolução em relação à família de cunho patrimonial, que viria suplantá-la de modo definitivo. As características e vivências de ambas representações de família, convivem a partir dos mais diferentes arranjos sociais. Estes são resultado da intersecção entre os valores e visões de mundo que sustentam a tais modelos e outros marcadores sociais, e mesmo situacionais, quando dependendo da conjuntura, um ator social acessa os recursos próprios à concepção de família baseada nos laços de hereditariedade ou nos afetivos.

A própria noção de biologia como um substrato “bruto”, “natural”, anterior à cultura e que, portanto, definiria sobremodo as relações de parentesco antes de qualquer influência social se torna, cada vez mais insustentável (FONSECA, 2004). As fronteiras entre o que seja o “social” e o “biológico”, tomado como expressão do “natural”, no campo do parentesco se encontram borradas, especialmente pelas novas tecnologias reprodutivas.

A partir de métodos como a inseminação artificial, com doador conhecido ou anônimo, por exemplo, tornou-se possível desvincular reprodução biológica e ato sexual, considerado nas sociedades ocidentais modernas o “ato fundador” por excelência de toda existência humana.

Apesar dessa possível desvinculação técnica entre ato sexual e reprodução biológica, Marilyn Strathern aponta para a resiliência do paradigma biológico da reprodução que tem no ato sexual seu marco simbólico, em nossas sociedades contemporâneas. Seu artigo “Necessidade de pais, necessidade de mães” (1995) discute as repercussões éticas da procura de mulheres por clínicas de fertilização com o objetivo de gerar um filho, sem estarem nem, supostamente, pretenderem estar numa relação afetiva. Apesar de a técnica disponível viabilizar tal intervenção, a discussão ética se pautava no fato de que o anseio dessas mulheres desafiava o universo simbólico que até então regia o uso das tecnologias reprodutivas. Estas eram tidas, até então, como uma espécie de substituto necessário ao ato sexual “natural”, um meio de garantir a reprodução quando esta não era possível, mas que, de todo modo, conservava o arranjo simbólico que afirma que uma existência humana procede de um “pai” e de uma “mãe”, por meio do intercuro sexual, ou no máximo, por uma espécie de substituto técnico deste, mas integrado à mesma lógica simbólica: “A intervenção tecnológica é muitas vezes apresentada de maneira a conservar intato o mecanismo de procriação conceitual,

o que se diz, é que a intervenção simplesmente ajusta as condições físicas” (STRATHERN, 1995, P. 307).

A complexa relação conceitual entre a maneira como as novas tecnologias reprodutivas se relacionam com o paradigma biológico da reprodução - integrando-se a ele, contestando-o, o reformulando ou reafirmando-o – é apontada também por Strathern na obra “Kinship, Law and the Unexpected: Relatives are always a surprise” (2005). Nela, a autora sugere que a biotecnologia teria introduzido ao nível da intervenção biológica da reprodução, as rupturas e recombinações que sempre caracterizaram as relações sociais. Se hoje, a tecnologia possibilita que uma pessoa tenha, por exemplo, dois genitores, e se desenvolva no útero de uma terceira pessoa, essa “pluralidade de origem” se alinha às possibilidades de vivenciar múltiplas relações familiares através, por exemplo, de separações, divórcios e novas uniões por parte dos pais.

O conflito sobre o que constitui uma relação familiar, se os laços biológicos ou os afetivos se percebe mesmo nas formas de parentesco que não são fruto direto da reprodução biológica, como na adoção. Barbara Yngvesson, tratando a respeito das adoções transnacionais (2007), mostra como, depois de adultos, muitas pessoas adotadas procuram estabelecer um laço com sua origem biológica, seja buscando seus genitores, visitando a cidade da qual partiram ao serem adotados ou mesmo o hospital em que nasceram sob a pena de não sentirem-se completamente integrados em suas identidades sem esse retorno “às origens”. Deste modo, o despontar de uma concepção de parentesco baseada em laços afetivos se relaciona de múltiplas maneiras com o paradigma que propõe como causa primeira do parentesco o laço hereditário entre genitores e as crianças concebidas³⁹.

2.1.1. Família e Homossexualidade

Se a assunção do princípio de afetividade para qualificar os laços familiares na Constituição Federal de 1988 valoriza a filiação por via adotiva, que se constitui a partir de uma relação puramente afetiva mediada pelo poder judiciário, outra consequência dessa mudança no direito de família foi a possibilidade de reconhecer as uniões

³⁹ David Schneider (2008) critica a centralidade do parentesco para a compreensão antropológica de amplos aspectos das até então chamadas “culturas primitivas” como uma espécie de “contaminação” destas sociedades pelos valores da sociedade do antropólogo, nas quais o parentesco é tradicionalmente definido como laços biogenéticos. E isso de tal modo que, muitas vezes, essa noção de parentesco foi usada como evidência pré-cultural, algo dado em todas as culturas, por exemplo a relação entre mãe e filho.

homossexuais como entidades familiares. Isto graças à pluralização que o novo paradigma do afeto provocou, o reconhecimento legal de outras formas de família, para além da formada pelo casamento civil, como visto anteriormente.

“Família”, para além da possível conformação heterossexual dos pais, passa a ser compreendida como o núcleo de afeto e cuidado que promove a realização pessoal de seus membros, o que abre o conceito de família a arranjos diversos do tradicional, calcado na heterossexualidade.

Nesse contexto é interessante que no campo do direito a nomenclatura para se referir às relações homossexuais e, em alguns casos, à própria homossexualidade, seja a de “homoafetividade”. Tal termo quer aproximar de forma menos conflituosa as uniões homossexuais do estatuto de “família”, nomeando-as a partir do “afeto”, que como visto, se constitui, no valor fundamental para se configurar o que seja uma entidade familiar, a partir de 1988.

A criação do termo “homoafetividade” é atribuída a Maria Berenice Dias, presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e da Comissão Especial de Diversidade Sexual da OAB Nacional, com a intenção de ressaltar que o vínculo existente entre os casais homossexuais é um vínculo de afeto, assim como o que une os casais heterossexuais.⁴⁰

Vecchiatti (2013), na obra *Manual da Homoafetividade*⁴¹, usa “homoafetividade” para designar tanto as relações conjugais entre pessoas do mesmo sexo, quanto como sinônimo de “homossexualidade” em geral, ou seja, da própria orientação sexual por pessoas do mesmo sexo: “A homossexualidade caracteriza-se pelo sentimento de amor romântico por uma pessoa do mesmo sexo” (VECCHIATTI, 2013, p. 45).

O autor reconhece que assim o é quando a relação não se limita “à paixão ou ao desejo carnal” (p. 45), no entanto, o faz em nota de rodapé, não hesitando em definir, como visto na citação acima, o amplo espectro de relações e desejos que o termo “homossexualidade” evoca como “amor romântico”, a nosso ver, apenas uma das modalidades possíveis da afetividade humana. O/A homossexual é definido como “aquele que ama romanticamente uma pessoa do mesmo sexo” (VECCHIATTI, 2013,

⁴⁰ Conforme explicado pela mesma na palestra “Estatuto da Diversidade Sexual”, durante o III Congresso de Direito Homoafetivo em Vitória/ ES, em maio de 2013.

⁴¹ VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. *Manual da Homoafetividade: Da possibilidade jurídica do casamento civil, da união estável e da adoção por casais homoafetivos*. São Paulo: Ed. Método Ltda. 2013. 562p.

p. 46), em outro trecho, o autor define o/a homossexual como “uma pessoa que ama pessoas do mesmo sexo” (VECCHIATTI, 2013, p. 47), dando a chave de leitura do que significa nesse contexto “amar” numa nota de rodapé: “sempre que se referir meramente a *amor* nesse trabalho (sem nenhuma adjetivação) estaremos nos referindo ao citado *amor* romântico” (grifos do autor) (VECCHIATTI, 2013, p. 45, nota 2). Vecchiatti até apresenta, conforme diz, uma “definição técnica” de homossexualidade, “atração erótico-afetiva por pessoas do mesmo sexo” (VECCHIATTI, 2013, p. 50) que, no entanto, é raramente usada na obra.

Usar o termo “homoafetividade” como sinônimo de “homossexualidade” parece ter como propósito dissociá-la da ideia de promiscuidade, muito presente no senso comum. O próprio autor dedica um parágrafo a rebater essa associação no qual afirma que devido à repressão que a sociedade impõe à sua sexualidade, o/a homossexual busca ambientes nos quais possa “namorar”, “onde possa simplesmente beijar seu(sua) namorado(a)” (VECCHIATTI, 2013, p. 48), ou seja, a promiscuidade atribuída erroneamente aos homossexuais não passaria da busca de ambientes seguros onde se possa beijar o(a) namorado(a), formulação que dissocia, mesmo se tratando a respeito de “promiscuidade”, a homossexualidade de qualquer dimensão mais diretamente erótica, suavizando o erotismo marginal associado à promiscuidade, ou mesmo qualquer forma de erotismo, através da menção do “namoro” que se expressa no simples “beijo” no “namorado(a)”, conforme visto na citação.

Quando explica a recusa em utilizar o termo “homoerotismo”, cunhado pelo psicanalista Jurandir Freire Costa (1992) em substituição a “homossexualismo”, o autor explica que o termo “erotismo” remeteria a “estado de excitação sexual” (DICIONÁRIO HOUAISS, apud VECCHIATTI, 2013, p. 47, nota 8), justamente o que poderia causar os mal-entendidos que o termo “homoafetividade” evitaria.

Vecchiatti responde às críticas de que o uso do termo “homoafetivas” para designar pessoas homossexuais teria um viés “higienista” em relação às práticas homoeróticas não advindas de relações baseadas no “amor romântico”, afirmando que, assim como

“os termos homossexualidade/heterossexualidade não são excludentes do afeto romântico/conjugal da pessoa apenas por seu foco terminológico na sexualidade, os termos homoafetividade/heteroafetividade não são excludentes da sexualidade como um todo apenas por seu foco terminológico na afetividade romântica da pessoa (a afetividade romântica/conjugal pressupõe a sexualidade)” (VECCHIATTI, 2013, p. 52)

A questão é que ao tornar “homoafetividade” sinônimo de “homossexualidade” está se utilizando dois conceitos cujos “focos terminológicos”, utilizando o termo do próprio autor, não possuem a mesma extensão. Enquanto “sexualidade” diz respeito a um conjunto amplo de experiências e sentidos que perpassam, de alguma forma, o erótico, incluindo como uma dessas modalidades o “afeto/amor romântico”, a relação inversa não acontece quando se privilegia este último como “foco terminológico”. Como bem disse o autor na parte final da citação acima “a afetividade romântica/conjugal pressupõe a sexualidade”, está implicada na ideia de amor romântico certo modo de vivência erótica, mas, esta última, em si mesma, não pressupõe necessariamente a afetividade romântica/ conjugal que se configura como uma expressão possível da sexualidade dentre muitas outras formas, por isso não se pode tomar “homossexualidade” e “homoafetividade” como sinônimos, substitutos uma da outra.

Quando se aplica o termo “homoafetividade” para caracterizar as relações amorosas entre homossexuais, na aplicação originalmente concebida por Dias para o termo, percebe-se que a discussão acima sobre a possibilidade de aplicá-lo como sinônimo para “homossexualidade” é mais do que uma controvérsia terminológica.

Se a própria homossexualidade é definida a partir de um termo que designa especificamente também um tipo de relação, a romântica/conjugal se pode desconfiar dos efeitos que tal ambiguidade de sentidos trará para a própria concepção de “homoafetividade” quando usado no lugar de “homossexualidade”, uma espécie de “contaminação” de um sentido pelo outro, em que a multiplicidade das vivências homossexuais não “românticas-conjugais” são postas à sombra pelo termo “homoafetividade” que se liga diretamente a um sentido específico.

Cria-se uma relação hierárquica entre as múltiplas vivências homossexuais, expressa pelo próprio fato de que o termo geral que deveria englobar todas elas passa a ser o que também identifica uma forma específica de vivência homossexual, a conjugal. Situação semelhante, por exemplo, ao uso da palavra “homem” enquanto acepção universal a englobar “homens” e “mulheres”, promovendo, no entanto, o apagamento das últimas nessa forma de se referir à humanidade.

Gayle Rubin, em “Pensando o sexo” (2003), propõe que um dos axiomas a partir dos quais as sociedades ocidentais contemporâneas lidam com a sexualidade é o da

valorização hierárquica dos atos sexuais. Quanto mais os atos sexuais se aproximam do modelo da sexualidade heterossexual, conjugal, procriativo, mais são aceitos socialmente, reconhecidos como portadores de uma dignidade intrínseca. As pessoas que se engajam em práticas sexuais distintas de tal modelo, e no grau em que o fazem, se tornariam verdadeiros dissidentes sexuais.

O mesmo texto reconhece que, apesar de se situarem no lado do “mau sexo”, os homossexuais, à medida que se engajam em parcerias monogâmicas nos moldes do “casamento tradicional”, têm chances de alcançar certa respeitabilidade social. Isso à medida que conseguirem “purificar” sua sexualidade dos conteúdos a ela associados, como o de promiscuidade, por uma vivência conjugal que se proponha “digna de respeito”.

Bento (2012) propõe que a questão do “afeto/cuidado” é valor proeminente quando se deseja qualificar as relações familiares. No entanto, utilizar o mesmo valor para se referir especificamente às relações amorosas, como um uso constante de “homoafetividade” o faz, é retirar de tais relações a questão do desejo sexual. A consagração de “homoafetividade” no âmbito do direito promoveria assim, uma classificação asséptica das vivências homossexuais e por isso a autora afirma: “Não é sem desconfiança que vejo como o conceito de ‘homoafetividade’ caiu no bom gosto da mídia e dos operadores do Estado, principalmente no âmbito da justiça” (BENTO, 2012, p. 281).

Os “Princípios de Yogyakarta”⁴² conceituam a orientação sexual como “capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero, ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas” (Princípios de Yogyakarta, 2006, p. 7). Interessante o uso do “ou” em “atração emocional, afetiva ou sexual” como forma de destacar a atração sexual da afetiva, de não englobamento da primeira pela segunda, o que também se dá na presença dos termos “sexuais” em “relações íntimas e sexuais” que assim pode se configurar como um tipo distinto de relação nem sempre unido às “relações íntimas”. Essa “submissão” do erótico ao afetivo é justamente o que parece ocorrer quando se toma “homoafetividade”, entendida como diz Vecchiatti (2013) por “amor romântico”, como sinônimo de “homossexualidade”.

⁴² Declaração de princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero elaborada numa conferência, realizada em 2006, organizada pela Comissão Internacional de Juristas e pelo Serviço Internacional de Direitos Humanos, em nome de uma coalizão de organizações de direitos humanos.

2.2. Adoção: Um cenário legal

A lei que regulamenta a adoção no Brasil é a de número 8.069, de 1990, conhecida como “Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA). O assunto também é abordado nos artigos 1.618 e 1.629 do novo Código Civil, lei nº 10.406/2002, aplicado subsidiariamente quando não for incompatível com o ECA, que permanece a diretriz essencial (TORRES, 2009). Finalmente, em 2009, a promulgação da lei 12.010, a “Lei Nacional da Adoção”, alterou alguns artigos do ECA e do Código Civil no que diz respeito ao tema em questão.

Antes do ECA, a questão da adoção era regulamentada pelo Código Civil de 1916 e pelo Código de Menores, de 1979. Nesse contexto, a adoção era assunto tratado no âmbito das relações privadas e familiares e não assunto do Estado, questão pública a ser decidida pelo juiz. Aos interessados em adotar, bastava ir a um tabelionato e registrar a adoção através de uma escritura, diante de testemunhas e do tabelião (ABREU 2002).

O Código Civil de 1916 estabelecia que a idade mínima para adotar era de 50 anos, tendo que haver uma diferença mínima de 18 anos entre adotante e adotado. A adoção em conjunto era possibilitada exclusivamente à pessoas casadas. Além disso, era necessário o consentimento formal do responsável legal da criança ou adolescente a ser adotado e esse poderia, ao completar 18 anos, desligar-se da família adotiva. Os laços entre crianças e adolescentes adotados e seus genitores não eram desfeitos pela adoção.

Com a promulgação da lei 3.133, em 1957, alterou-se a idade mínima para a adoção, passando dos 50 para os 30 anos. Da mesma forma, a diferença mínima de idade entre adotantes e adotados passou dos 18 para os 16 anos. Aboliu-se outra exigência do Código Civil de 1916, a de que o casal adotante não tivesse filhos e se estipulou que esse deveria ter, ao menos, 5 anos de convivência matrimonial

Em 1965, é promulgada a lei 4.655 que estabeleceu algumas importantes mudanças. Permitiu a adoção de crianças, de até 7 anos de idade, que estivessem em situação irregular, o que significava situação de “pobreza” ou afastadas da família de origem. Essa lei promoveu também a chamada “legitimação adotiva” que igualou em termos de direitos os filhos adotivos aos biológicos, exceto em casos de sucessão. Também tornava a adoção irrevogável no caso da adoção de crianças em situação “irregular” (RINALDI, 2014, no prelo).

A adoção é alçada à questão pública pelo Código de Menores, de 1979, que apesar de não anular o Código Civil de 1916, transforma em preocupação do Estado brasileiro a situação “do menor”, para a qual uma das soluções seria a adoção (ABREU 2002). A partir deste código se cria a possibilidade da “adoção plena”, ou seja, a desvinculação do “menor” de sua família de origem e filiação definitiva deste aos pais adotivos. No entanto, esse sistema não substitui o anterior, no qual a adoção não rompe os laços da criança ou adolescente, com os genitores, acrescentando apenas novas relações. Os dois sistemas são possíveis no Código Civil de 1979.

Nos anos 1980 se deu uma crescente mobilização em torno aos direitos das crianças e adolescentes. Um dos marcos desse momento foi, por exemplo, a Convenção sobre os Direitos da Criança, realizada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em 1989. Isto teve influência sobre a legislação brasileira a respeito do tema, especialmente na Constituição Federal de 1988, que “referendou a crescente visão da época de que crianças e adolescentes eram 'sujeitos de direitos' e não objetos do direito em razão de uma suposta 'situação irregular'” (RINALDI, 2014, no prelo).

Também a equiparação plena do status jurídico dos filhos adotivos aos naturais, só se realizou na Constituição de 1988 (GRANATO 2010). Ao tratar da “Ordem Social” no título VIII, capítulo VII, “Da Família, Da Criança, Do Adolescente e do Idoso” (arts. 226 a 230), a Constituição Federal afirma no parágrafo 6 do artigo 227: “Os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação” (BRASIL 1988). O Código Civil de 1979 considerava a adoção irrevogável apenas para crianças adotadas até os 7 anos de idade, dos 7 aos 18 anos a adoção poderia ser revogada (GUEIROS 2007).

A Constituição Federal de 1988 também consagrou importantes princípios jurídicos⁴³ a serem aplicados às questões envolvendo crianças e adolescentes, que deixaram sua marca na adoção. Dentre estes, os mais significativos são os princípios do “melhor interesse da criança” e da “proteção integral” desta. O princípio da proteção integral da criança ou adolescente determina que estes devem encontrar no poder público todo o suporte necessário para que seus interesses sejam atendidos. O princípio em questão se desdobra, então, no do “melhor interesse da criança” que “coloca a

⁴³ “Princípio jurídico”, segundo, Sávio Bittencourt (2010) é a “mensagem principal que um grupo de regras dá à sociedade” e que “condiciona a interpretação das outras regras jurídicas” (p. 35).

criança ou o adolescente em patamar de superioridade jurídica, quando seus interesses colidem com os de pessoas adultas” (BITTENCOURT 2010, p. 36).

O enfoque no “melhor interesse da criança” que a Constituição Federal de 1988 promoveu, trouxe uma mudança de perspectiva no objetivo perseguido pela adoção. Se até o ECA se visava através da adoção favorecer o casal, a família adotante, garantindo-lhe uma linhagem (ABREU 2002), a partir do referido estatuto, a adoção deve ser conferida quando representar reais vantagens para o adotando. A finalidade principal da adoção passa a ser garantir à criança ou adolescente um ambiente familiar que proporcione o seu pleno desenvolvimento.

As principais mudanças introduzidas pelo ECA no que diz respeito à adoção são:

"A redução da idade mínima do adotante para vinte e um anos; o fim da necessidade de que este seja casado; a restrição de que esta filiação possa ser feita por avós ou por irmãos; a possibilidade de que cônjuges ou parceiros amorosos adotem filhos de seus companheiros ('adoção unilateral'); a viabilidade de um 'postulante', mesmo após falecimento, vir a filiar crianças ou adolescentes através da adoção, desde que comprovado o manifesto desejo no curso de um processo desta natureza; a regulamentação da adoção internacional; o fim das restrições em relação aos direitos sucessórios; a irrevogabilidade da adoção e a integralidade quanto à transferência do 'poder familiar' do núcleo de origem para o substituto; por fim, a igualdade, em termos legais, entre filhos 'naturais e adotivos'" (RINALDI, 2014, no prelo)

A chamada “Lei Nacional da Adoção” (Lei 12.010 de 2009) modifica algumas determinações do ECA no que diz respeito à situação da criança abrigada, da necessidade de reintegração familiar, dos papéis da magistratura e do Ministério Público e da facilitação do processo de adoção. A lei representou um avanço por fixar prazos e definir as competências de forma mais clara em relação ao processo de adoção (BITTENCOURT 2010).

Segundo os artigos 29 e 50 do ECA, podem adotar os maiores de 18 anos, solteiros, casados ou em união estável. É preciso haver uma diferença de 16 anos entre o adotante e a criança ou adolescente a ser adotada. Estes seriam os requisitos objetivos que qualificam o pretendente à adoção. Há ainda os requisitos subjetivos. É preciso verificar a capacidade de tais pretendentes para serem pais de uma criança ou adolescente (BITTENCOURT 2010).

2.2.1. A decisão do STF em questão

A orientação sexual não é critério para ser candidato a adotante. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) que regulamenta a questão no Brasil, no entanto, em artigo 42, parágrafo 2, determina que só casais em união estável ou que contraíram casamento civil podem adotar. Como as uniões homossexuais não eram reconhecidas juridicamente em nenhum desses institutos, a adoção por casais dependia exclusivamente da interpretação do juiz. Para tentar contornar essa lacuna, os casais adotavam a estratégia da adoção monoparental, por apenas um dos membros do casal e, posteriormente, tentavam, ou não, a adoção unilateral, quando o parceiro ou cônjuge adota o filho de seu companheiro(a).

A decisão ADI 4.277/ DF do Supremo Tribunal Federal⁴⁴, de 13/10/2011, que reconheceu às uniões estáveis entre homossexuais o mesmo estatuto de entidade familiar de que gozam as uniões estáveis heterossexuais a partir da Constituição Federal de 1988 trouxe importantes impactos para a questão da adoção por casais homossexuais. A partir desta decisão, a exigência de estar casado civilmente ou em união estável presente no ECA como obrigatória para a adoção em conjunto, pode ser satisfeita também pelos casais homossexuais. Para além das consequências práticas, o próprio acórdão da referida decisão é uma excelente peça doutrinária para se perceber como se articulam, no direito, “família” e “homossexualidade”.

Haveria uma espécie de “evolução” legal na garantia dos direitos fundamentais que, a partir de um centro no qual estão contemplados poucos sujeitos sociais, vai se expandindo, “alcançando” assim categorias de sujeitos sociais antes não contemplados pela lei. O ministro Marco Aurélio, na referida decisão do STF, diz que, no Código Civil de 1916, o conceito de família era restrito à “família tradicional”, “consumada pelo matrimônio entre homem e mulher em vínculo indissolúvel” (STF, 2011, p. 204). A lei deixava de fora uma multidão de “uniões de fato” que estavam condenadas à invisibilidade jurídica. Algumas legislações posteriores, dentre as quais a lei nº 4.121, “Estatuto da Mulher Casada”, de 1962, e a lei nº 6.515, “Lei do divórcio”, de 1977, modificaram definitivamente a noção de família e colaboraram para a maior equidade de gênero, entre homem e mulher, no casamento. Segundo o ministro Marco Aurélio este “processo evolutivo” (STF, 2011, p. 204) de garantia de direitos encontrou o ápice na Constituição Federal de 1988, que “em detrimento do patrimônio”, elegeu “o amor, o

⁴⁴ ADI 4.277/ DF. Relator: Min. Ayres Britto. Julgamento em: 05/05/2011, publicado no DJ de 14-10-2011 p. 2607-3. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao>. Acesso: 01/04/2013.

carinho e a afetividade entre os membros como elementos centrais de caracterização da entidade familiar" (STF, 2011, p. 815).

Ao defender que o estatuto jurídico da “união estável” seja aplicado também às uniões homossexuais, o ministro Celso de Mello entende que o próprio estatuto em questão já é uma evolução em relação ao reconhecimento exclusivo do casamento civil como família, “essa responsabilidade de ver o novo assumiu a Justiça ao emprestar juridicidade às uniões extraconjugais” (STF, 2011, p. 228), e que se ambos os tipos de união, a hetero e a homossexual, são baseadas no afeto, ambas devem ser interpretadas a partir da mesma figura jurídica, a da “união estável” (STF 2011).

Na argumentação desenvolvida pelo relator do processo, ministro Ayres Britto, a liberdade de orientação sexual é conceituada como “um dado elementar da criatura humana em sua intrínseca dignidade” (STF, 2011, p. 636). O direito à livre orientação sexual aparece na referida decisão do Supremo Tribunal Federal como um “direito de personalidade”, entendido como direito fundamental da pessoa humana (STF, 2011)

Apesar do reconhecimento das uniões homossexuais por meio da figura jurídica da “sociedade de fato”, estatuto jurídico do direito cível não familiar, ter representado uma vantagem à época das primeiras decisões jurídicas sobre direitos patrimoniais de casais homossexuais, a simples “tutela da situação patrimonial” (STF, 2011, p. 207), presente nesse tipo de enquadramento jurídico, é insuficiente para garantir o pleno reconhecimento a que todo cidadão numa sociedade democrática tem direito. Nas palavras do ministro do STF Marco Aurélio, “impõe-se a proteção jurídica integral, qual seja, o reconhecimento do regime familiar” (STF, 2011, p. 207).

É bem verdade que, antes da decisão do STF, já havia jurisprudência reconhecendo as uniões homossexuais como entidade familiar. No entanto, o efeito vinculante das decisões a favor de tal reconhecimento não tinha força de lei, deixando a cada juiz a decisão. A resolução da instância maior do judiciário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, garante o direito desses casais em outro nível, de forma muito mais efetiva, basta citar a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que obriga os cartórios de todo o país a registrar, de forma direta, sem necessidade de ação judicial, o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo (CNJ 2013), fruto direto da resolução do Supremo Tribunal Federal.

Na questão da adoção por homossexuais, a referida decisão do Supremo Tribunal Federal é particularmente relevante para a adoção por casais. Embora, como dito, já houvesse casos favoráveis à adoção, os primeiros com grande repercussão na

mídia, a ausência de um reconhecimento legal definitivo, pelo menos no âmbito do Judiciário, era, senão um impeditivo, um fator que dificultava esse tipo de adoção.

2.3. Adoção, homossexualidade e família

Até a resolução do STF que equiparou as uniões estáveis entre homossexuais às uniões estáveis heterossexuais, reconhecendo-as como entidade familiar, majoritariamente se entendia, tanto na jurisprudência quanto na doutrina que a figura jurídica da “união estável” se aplicaria exclusivamente ao casal heterossexual. Isso porque o parágrafo terceiro do artigo 226 da Constituição Federal determina que se deve facilitar a conversão da união estável em casamento civil, instituição entendida na legislação como formada exclusivamente pela união entre um homem e uma mulher, antes da resolução do CNJ que ordenou fazer a conversão da união estável homossexual em casamento em todos os cartórios do país, de forma automática. Antes de tais decisões a adoção em conjunto por um casal homossexual ficava ao arbítrio da interpretação do magistrado.

Aqueles que defendem a adoção por casais homossexuais reputam como mero preconceito o, até então, impedimento legal a que esses casais adotem:

“A intensa reação contra o deferimento da adoção para homossexuais apenas reflete a face mais aguda do preconceito. Como as relações sociais são marcadas pela heterossexualidade, é enorme a resistência pela crença de haver um dano potencial futuro por ausência de referências comportamentais. Assim, haveria a possibilidade de ocorrer sequelas de ordem psicológica ao adotado. Também há o mito de que os filhos de homossexuais teriam a tendência de tornarem-se homossexuais” (DIAS, 2006, p. 107)

Alega-se que a adoção por casais homossexuais está de acordo com os princípios constitucionais da dignidade humana, da paternidade ou maternidade, da cidadania. Em especial, o indeferimento dos pretendentes homossexuais por causa de sua orientação sexual é entendido como uma afronta ao artigo 43 do ECA que afirma que a adoção será conferida quando representar “reais vantagens para o adotado”. Ser criada num lar, com o amor e a proteção que este representa é melhor do que permanecer no abrigo ou nas ruas (TORRES 2009).

Aimberé Francisco Torres (2009) chama a atenção para o fato de que um homossexual, maior de 21 anos, pode adotar de forma monoparental, já que a orientação sexual não é critério para o deferimento da adoção. Com isso, diante da impossibilidade legal da adoção em conjunto por homossexuais, até a decisão do STF que reconheceu

este tipo de união como entidade familiar, apenas um membro do casal adotava a criança ou adolescente pretendido. Esta prática representava uma real desvantagem para a criança ou adolescente já que tinha seus direitos assegurados apenas em relação a um dos membros do casal que efetivamente a criava como seus pais. Além do mais, em caso de separação, não estava assegurado por este arranjo a convivência da criança ou adolescente com o membro do casal que não a tivesse adotado legalmente.

2.3.1. Adoção e sua condução prática

O primeiro passo para a adoção é que os postulantes a pais e/ou mães adotivos entrem com a “petição inicial” na VIJI correspondente à circunscrição de sua residência. Esta petição é encaminhada à equipe técnica (psicólogos e assistentes sociais) da mesma e nela devem constar os seguintes documentos: “dados familiares, certidões de nascimento e casamento, CPF, comprovante de renda, atestado de sanidade física e mental, certidão de antecedentes criminais, certidão negativa de distribuição cível” (RINALDI, 2014, no prelo).

Entregues os documentos, os pretendentes podem então participar do processo de habilitação⁴⁵. Ao longo desse, os candidatos serão familiarizados com as questões próprias da filiação por via adotiva. As equipes técnicas atuam nesse momento para verificar se o candidato se encontra em condições para adotar uma criança ou adolescente, o que significa identificar qual o “lugar simbólico” que aquela criança pretendida ocupará na vida dos adotantes. O que motiva os pretendentes no seu desejo de filiação?

Em função desta etapa de preparação para a adoção prevista na lei 12.010, de 2009, se firmaram parcerias entre o poder público e os GAA's no Rio de Janeiro, a fim de que estes se responsabilizem pela preparação dos candidatos. O candidato à habilitação na comarca do Rio de Janeiro é obrigado a participar de um número determinado de reuniões. Tais grupos funcionam tanto para o esclarecimento do processo quanto como uma rede de apoio e solidariedade aos candidatos à habilitação, aos já habilitados e, algumas vezes, aos pais adotivos através da partilha de suas

⁴⁵ O processo de habilitação começa por meio de uma "petição inicial" dos requerentes que é entregue na VIJI da área de residência dos mesmos. Junto a esta devem constar certidões negativas de feitos cíveis e criminais e atestado de sanidade física e mental. Os candidatos serão então encaminhados à equipe técnica da VIJI, composta por psicólogos e assistentes sociais e conduzidos à participação em programas de capacitação para a adoção. No Rio de Janeiro sob a responsabilidade dos GAA's. Posteriormente, a equipe técnica iniciará o trabalho de perícia, ou seja, visitas domiciliares, entrevistas com os candidatos e produzirá e, a partir disto, produzirá um relatório que será remetido ao Ministério Público e, posteriormente, ao juiz. (RINALDI 2012)

vivências. A Lei 12.010, de 2009, consagrou os GAA's como lugar privilegiado dessa preparação para a adoção⁴⁶.

Além de tratar das peculiaridades da adoção, colaborando para desfazer mitos e medos dos candidatos associados a esta forma de filiação, os grupos atuam na flexibilização do perfil da criança pretendida. A maioria das crianças abrigadas e já em condições de serem adotadas fogem ao perfil majoritariamente procurado pelos candidatos. A sensibilização dos candidatos para as chamadas “adoções necessárias”, ou seja, as “inter-raciais, de crianças mais velhas, de grupos de irmãos ou de crianças com deficiência” (BITTENCOURT, 2010, p. 23) se daria especialmente por meio das reuniões dos GAA's.

O documento que comprova a participação no GAA e o laudo psicossocial elaborado pela equipe técnica da VIJI, são as peças fundamentais a partir das quais o juiz decidirá a habilitação dos pretendentes.

O processo de adoção é o que terá como resultado a filiação de uma, ou mais, criança(s) ou adolescente(s) por meio do vínculo jurídico estabelecido pela decisão do juiz. Em ambos os processos a atuação da equipe técnica das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, formada por psicólogos e assistentes sociais é fundamental, sendo o laudo elaborado por ela uma das bases da decisão do juiz.

Uma criança ou adolescente está em condições de ser adotada quando seus pais biológicos faleceram, são desconhecidos, concordaram com a adoção ou foram destituídos do poder familiar. Este último caso se dá pelo “castigo imoderado ao filho, o seu abandono, a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes” (GRANATO 2010) ou ainda pela reiteração de outras práticas que num primeiro momento ocasionaram a suspensão temporária do poder familiar. A destituição do poder familiar é um processo contencioso já que a legislação em vigor ordena que, sempre que possível, a criança permaneça com sua família de origem, ou seja, assumida por parentes próximos.

O ECA, no parágrafo 5º do artigo 50, determina inscrição dos candidatos habilitados em cadastros regional e em um de âmbito nacional. A organização de um cadastro nacional de forma organizada se deu em 2008, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A criação do “Cadastro Nacional de Adoção” (doravante “CNA”) se tem mostrado um instrumento importante no processo adotivo, já que amplia as possibilidades de encontro entre crianças ou adolescentes e adotantes. Se antes estes

⁴⁶ Para maiores esclarecimentos ver RINALDI (2010).

últimos eram inscritos apenas nos cadastros regionais, sem comunicação entre si, o CNA representa uma real vantagem à medida que reúne os dados de adotantes e adotáveis em uma única plataforma de dados.

2.3.4. Grupo de Apoio à Adoção (GAA): Uma etnografia

Com o objetivo de reunir os GAA's existentes na época, realizou-se em 1996, na cidade de Rio Claro (SP), o primeiro “Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ENAPA)” . Neste ano de 2015, se realizará o 20º ENAPA, em Belo Horizonte (MG). Promovido pela “Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD)”. Esses encontros nacionais ganharam cada vez mais importância à medida que, a “nova lei da adoção”, de 2010, determinou que deve haver algum tipo de curso preparatório para os candidatos a pais adotivos. No Rio de Janeiro, estabeleceu-se a parceria com os GAA's que, desde então, atuam como uma espécie de centros de capacitação dos candidatos para a parentalidade adotiva.

Do mesmo modo, acontecem anualmente encontros regionais e estaduais dos GAA's. Ano passado, 2014, realizou-se o “XI Encontro dos Grupos de Apoio à Adoção do Rio de Janeiro”, na capital do referido estado. Na cidade do Rio de Janeiro, existem atualmente, dez grupos de apoio à adoção⁴⁷. Durante o trabalho de campo para esta pesquisa, tive a oportunidade de entrevistar quatro coordenadores de GAA e, por questões do tempo disponível para a mesma, resolvi escolher um GAA para participar das reuniões, o grupo “Famílias Contemporâneas” que acontece na sede da Igreja Cristã Contemporânea, em Madureira.

O motivo pelo qual o escolhi foi que a referida congregação religiosa é uma igreja de tipo “inclusiva”, ou seja, idealmente, aberta à pessoas de todas as orientações sexuais e identidades de gênero, o que, na prática, significa uma presença quase exclusiva de lésbicas e gays. Como o tema da minha pesquisa é adoção homoparental, a participação em um GAA que funciona numa igreja de tal perfil, me pareceu bastante oportuna.

Vale destacar que a proximidade entre os GAA's e instituições religiosas não se dá exclusivamente no caso do “Famílias Contemporâneas”. Há outros grupos que funcionam em espaços cedidos por templos religiosos, evangélicos, católicos e espíritas. O quanto essa interseção física dos espaços entre GAA e religião seria reveladora de uma de outro tipo, de caráter simbólico simbólica, por exemplo pelo ideal de família, de

⁴⁷ (Disponível em: < <http://portaldaadocao.com.br/minha-cidade/rj/rio-de-janeiro> > Acesso: 31/1/2015).

afeto que perpassam tanto à religião quanto o mundo da adoção e até de uma certa moção desta como um ato de “caridade” que vem sendo combatido na chamada “nova cultura da adoção”, mas que ainda se manifesta esporadicamente, é algo que não se constitui em meu objetivo de pesquisa, mas que está dado no campo, pistas iniciais para uma ulterior reflexão.

No caso específico do GAA “Famílias Contemporâneas”, participei duas vezes do culto dominical da igreja que cede espaço para a reunião do grupo. Fui motivado pela presença de fiéis desta congregação no referido grupo de adoção. Ainda que haja a presença de um público exterior à igreja em questão neste GAA, um dos coordenadores do “Famílias Contemporâneas” é católico e catequista em sua igreja, parece haver uma espécie de trajetória natural entre os valores familiares pregados no culto e a decisão de adotar dos fiéis, o que os leva ao GAA em questão.

Ao final de um dos cultos que participei, o pastor que presidia o mesmo, chamou ao presbitério um casal gay, apresentou o documento de união estável destes e, junto à toda assembleia com mãos levantadas em sua direção, os abençoou. Outra presença ostensiva no culto é a das crianças, filhos dos participantes, que no início e no final do culto juntam-se à assembleia, permanecendo numa sala ao lado com atividades próprias para elas durante a “pregação” da palavra. Importante ressaltar nessa consolidação da família homoafetiva como um valor a ser incentivado é o fato de que os próprios pastores, que são um casal, adotaram duas crianças.

Participei de cerca de oito reuniões do GAA “Famílias Contemporâneas”. No período do campo, o referido grupo mudou de dia e horário, o que à época me impossibilitou de continuar frequentando-o. As reuniões acontecem no salão onde se realizam os cultos. Na maior parte das reuniões em que participei, as cadeiras estavam arrumadas em círculo. O número de participantes variava de cerca de dez, o número máximo que presenciei, até uma reunião em que só havia os coordenadores, eu e outro pesquisador, o que leva a supor um certo esvaziamento do grupo que, segundo a coordenação do mesmo, seria natural, já que o grupo ficaria mais cheio ou mais vazio de acordo com a demanda dos candidatos por sanar suas dúvidas, sem haver uma presença mais constante dos mesmos.

Os temas em geral versavam sobre as etapas do processo de adoção, sobre as quais sempre havia muitas dúvidas dos participantes e ocasionais testemunhos de pais e mães adotivos. Nesse aspecto, o “Famílias Contemporâneas” não se diferencia dos outros GAA’s, a partir dos dados levantados na etnografia de Rinaldi (2010). Lê-se na

mesma que as palestras giram em torno das informações jurídicas sobre o tema, questões de ordem mais afetiva como a da revelação da adoção aos filhos, especialmente quando a palestra é ministrada por psicólogos, e um trabalho insistente, não só por meio das palestras, de sensibilização dos candidatos para a ampliação do perfil da criança pretendida por estes.

No “Famílias Contemporâneas”, tratou-se algumas vezes da questão da demora no processo, também a partir da reclamação de alguns participantes ao que, em geral, se respondia que a demora é proporcional ao perfil da criança desejada. Uma dos coordenadores reafirmava então seu testemunho de como nunca quis adotar um bebê e, por isso, não experimentou demora nenhuma no processo de adoção de sua filha⁴⁸.

Por muitas vezes, falou-se da dificuldade dos primeiros tempos após uma adoção tardia, a partir da ideia de que a criança adotada “testaria” os pais, através de uma série de provocações, para averiguar o quão incondicional seria a decisão destes em adotá-la. Em tais ocasiões, se admoestava veementemente contra a prática de devolver a criança adotada à VIJ, diante de tais dificuldades, ressaltando-se a importância de se estar bem consciente do que se quer, funcionando como um grupo de apoio afetivo e pedagógico a respeito dos desafios próprios da parentalidade adotiva, funções que Rinaldi (2010) também encontra em sua etnografia sobre os GAA’s.

Com relação aos participantes, com exceção de alguns poucos que frequentavam mais de uma reunião, havia um rodízio bastante grande. Em relação à orientação sexual dos mesmos, o que se pode dizer é que durante o período que o frequentei, todos os casais participantes eram de gays e lésbicas.

Essa relação entre o GAA “Famílias Contemporâneas” e a questão da orientação sexual dos seus participantes foi uma que se revelou delicada ao longo do tempo da pesquisa. Já na minha primeira entrevista, com um membro atuante no judiciário em relação às adoções, quando citei a questão do grupo, a primeira coisa que a pessoa entrevistada salientou foi que o “Famílias Contemporâneas” não é um grupo exclusivo para os “homoafetivos”, do mesmo modo que a igreja Contemporânea não o é.

Conversamos então sobre a motivação que fundou a referida igreja, que seria a de acolher a todos, também àqueles que em outras denominações cristãs não eram acolhidos por conta da sua orientação sexual ou identidade de gênero. Perguntei à pessoa se a existência de um grupo de adoção cuja participação massiva é de gays e lésbicas também teria a ver com um sentir-se mais à vontade num grupo assim do que

⁴⁸ À época, ela estava em processo para adotar uma segunda criança, também mais velha.

em outro no qual, é preciso, mais uma vez, “sair do armário”, pelo menos se for uma adoção conjunta, sem saber como será a reação dos outros participantes. A pessoa entrevistada negou dizendo que seria apenas um grupo a mais, e que casais homossexuais são acolhidos igualmente em qualquer GAA, já que a “A adoção não tem religião, a adoção não tem sexo, adoção não tem cor. Ninguém é proibido de participar de absolutamente nada”, o que é controverso. Tal postura parece representar um ideal, calcado nos valores da chamada “Nova cultura da adoção”, já que, na prática, ainda temos, por exemplo, as crianças negras excluídas do perfil mais desejado pelos pretendentes a pais.

Na entrevista com os coordenadores do grupo “Famílias Contemporâneas”, um deles, no entanto, afirmou que uma das motivações para a criação do mesmo foi que estaria faltando um GAA “mais focado para esse grupo”, porque, segundo disse, teria aumentado muito o número de homossexuais interessados em adotar. Outra razão para a criação do grupo estaria no fato de que alguns candidatos homossexuais teriam reclamado de que, quando partilhavam suas vivências em outros GAA’s, sentiam “um certo estranhamento ou nojo em relação a eles”. Cabe ressaltar que, na primeira reunião do grupo em que participei, também foi dito que uma das motivações para a existência do mesmo é que os homossexuais interessados em adotar pudessem se sentir mais à vontade.

Ao longo de algumas entrevistas com candidatos homossexuais, especialmente os que participaram do “Famílias Contemporâneas”, a existência de um grupo “voltado” para esse público específico lhes pareceu reconfortante. Em outras entrevistas, no entanto, candidatos que estiveram em outros GAA’s não relataram qualquer percepção de rejeição dos outros participantes dos grupos em relação à sua orientação sexual.

A questão se o “Famílias Contemporâneas” é ou não um grupo voltado para candidatos homossexuais parece estar conforme à maneira com que o próprio judiciário lida com a questão da adoção homoparental. Reconhecer a especificidade deste tipo de adoção em razão dos preconceitos históricos que cercam a relação entre homossexualidade e cuidado parental seria por si só discriminatório? O melhor é tentar invisibilizar a questão, assumindo que o candidato homossexual é apenas mais um como o heterossexual, ainda que o lócus social da homossexualidade seja outro em relação à consagrada heterossexualidade, ainda mais no contexto familiar?

A questão do quanto uma identidade homossexual viabiliza um trânsito melhor ou pior nas diversas esferas sociais nas quais os indivíduos que amam e desejam outros

do mesmo sexo circulam vai, na verdade, além da questão da adoção e do judiciário. Hoje em dia o próprio movimento homossexual, a reflexão acadêmica e tantas outras instâncias pensam se a melhor forma de combater as violências simbólicas e físicas sofridas pelos indivíduos não conformes à regra que tem no desejo pelo sexo oposto o corolário último da normalidade é classificar tais desconformes numa identidade. Poderia a identidade homossexual ajudar na libertação dos indivíduos que a partir dela se reconhecem como não heterossexuais ou o efeito de uma identidade é sempre normatizar e assim criar novas exclusões? Como vimos no capítulo anterior, este debate é atualíssimo e a ambivalência em ser ou não o GAA “Famílias Contemporâneas” um grupo voltado para candidatos homossexuais parece um indício da concretude deste debate mais amplo.

3. Mitigando controvérsias: "Invisibilização" das peculiaridades e "Positivção" da homossexualidade

O trabalho de campo, especialmente as entrevistas com os membros das equipes técnicas das VIJI's e com os coordenadores de GAA, foi fundamental para a hipótese básica da minha pesquisa. Haveria na representação da homossexualidade, proposta a partir do discurso de tais atores, elementos que, por si só, a tornariam uma espécie de "vantagem adotiva" principalmente por uma alegada maior sensibilidade de tais candidatos para os perfis das crianças menos procurados.

Interpreto esse dado das entrevistas como uma forma de desestigmatizar a homossexualidade dos seus conteúdos desviantes que classificam os homossexuais como sendo inaptos para os cuidados infantis em muitos contextos sociais ainda hoje. Ao lado dessa "positivção da homossexualidade" que a aproxima da parentalidade, há uma outra estratégia de desestigmatização que consiste em negar que o desejo e as motivações parentais de pretendentes homossexuais, o próprio lugar que a criança a ser adotada ocupará em tal arranjo familiar apresentem alguma peculiaridade que os distinga das motivações e experiências parentais de candidatos heterossexuais. Isso, ainda que a parentalidade se constitua numa questão tão naturalizada num arranjo conjugal heterossexual e, ainda hoje em dia, uma fonte de estranheza quando o casal é constituído por dois homens ou duas mulheres. No presente capítulo trato desta dupla estratégia de desestigmatização da homossexualidade no âmbito da adoção.

A primeira entrevista com uma coordenadora de GAA, bem como a primeira com uma psicóloga, membro de equipe técnica de uma VIJI, se deram graças à inserção anterior de minha orientadora, Prof^a Alessandra Rinaldi, no campo da adoção. A partir daí, os entrevistados foram indicando-me outros para as entrevistas seguintes. Realizei oito entrevistas com o que denomino "atores institucionais" do processo de adoção, quatro com psicólogos ou assistentes sociais e quatro com coordenadores de GAA. Uma das entrevistas se deu com a equipe técnica inteira de uma VIJI. Fora essas oito entrevistas, tive acesso ainda a uma nona, com um psicólogo de uma VIJI, realizada no âmbito da pesquisa "Adoção em seus múltiplos sentidos" (2012-2013), coordenada pela minha orientadora e na qual fui pesquisador assistente. É a partir das informações dessas nove entrevistas que este capítulo se compõe.

3.1. Concepções sobre parentalidade, filiação e adoção

Ouve-se constantemente nas entrevistas e em outros contextos ligados ao que poderíamos denominar uma “militância”⁴⁹ em prol da adoção, a ideia de que há uma “nova cultura da adoção”. Ela corresponderia a uma atitude de orgulho diante da filiação adotiva. Nesse sentido do orgulho a respeito da adoção, é interessante registrar que uma das formas de manifestar isso publicamente tem sido a realização de uma caminhada na orla de Copacabana, no dia nacional da adoção, 25 de maio. Realizada pela “militância” em prol da adoção, com a presença de diversos setores envolvidos na questão: operadores do direito que agem no processo – advogados, juízes, promotores e defensores públicos -, psicólogos e assistentes sociais que compõem as equipes técnicas, membros dos grupos de apoio à adoção, pais e filhos por via da adoção. Todos com cartazes, camisetas, gritando palavras de ordem, uma verdadeira manifestação.

Falando sobre as mudanças recentes no campo da adoção, Carla, coordenadora de GAA, afirma:

"A adoção também tava no armário. As pessoas não diziam que adotavam, nem quem era adotado se assumia como adotado. (...) Acho que as adoções antigas, a família não assumia a adoção. (...) E hoje não. Hoje a adoção saiu do armário. As pessoas se assumem como pais adotantes. Quem foi adotado se assume como adotado. Nós tivemos uma alteração de concepção da adoção muito grande também. Não é vergonha para ninguém ser adotado, muito pelo contrário."⁵⁰

A publicidade da adoção como valor se inscreve, inclusive, como critério para avaliação dos candidatos no processo adotivo. A disponibilidade destes em contar para as crianças a forma de filiação que constituiu a família é tida pela equipe técnica como algo relevante. Fazer da adoção um segredo poderia ser um “complicador até na própria construção da personalidade dessa criança” (Berta, membro de equipe técnica). Desta forma, a disponibilidade em “naturalizar” a adoção, revelando para a criança a forma como se constitui o vínculo filial, no caso da adoção de bebês, indicaria que o candidato assumiu a adoção como um valor positivo, algo de que não precisa se envergonhar.

⁴⁹ A forma como uso “militância” no presente trabalho tem duas dimensões. Em primeiro lugar, o termo tipifica as atitudes que visam promover a filiação adotiva como forma autêntica de filiação, esforçando-se por retirar a adoção de certo locus social subordinado em relação à filiação biológica, mostrando, por exemplo, que a adoção não é, exclusiva, ou nos discursos dos militantes, nem principalmente uma forma de filiação que substituiria a biológica nos casos em que esta seja impossível. A outra forma de “militância” presente no trabalho diz respeito ao empenho pessoal dos envolvidos no universo da adoção para encontrar pais para as crianças e adolescentes de perfil mais dificilmente adotáveis, como se verá ao longo do mesmo.

Outra maneira pela qual aparece, no campo, a valorização da filiação adotiva é a afirmação recorrente entre os entrevistados de que, mesmo na filiação biológica, alguém só pode ser bom pai ou mãe se também “adotar” seu filho. Ou seja, se mais do que um fato biológico, a parentalidade for assumida como um projeto pessoal. Tal postura expressa, talvez, o desejo de combater certa desconfiança social a respeito da adoção, pela centralidade do paradigma biológico da filiação ainda persistente em nossa sociedade.

Não é a capacidade de gerar um filho que habilita homens e mulheres a serem bons pais e mães. No processo de habilitação é especialmente importante que os psicólogos da VIJI compreendam o que move o desejo de filiar dos candidatos a pais. Razões como o desejo de ter uma companhia, ou um herdeiro para deixar o patrimônio são tidos como insuficientes para justificar o desejo parental: “qual é o espaço que você esta reservando para esse filho: é no lugar de filho? É no lugar de amparo? é no lugar de bengala?” (Gustavo, psicólogo). Esse “lugar de filho” que a criança a ser adotada deve ocupar significa, para os psicólogos que entrevistei, que os candidatos não deveriam pensar uma criança como satisfação de seus desejos e sonhos, mas se propor como promotores da realização da criança, de sua felicidade: “eu quero pessoas que entendam que ser pai e mãe é uma missão muito mais altruísta do que egoísta, você não cria filhos pra você” (Renata, psicóloga).

Com relação às funções parentais, que baseadas na divisão de sexos, são muitas vezes utilizadas como argumento contrário à homoparentalidade, o que tem aparece nas entrevistas realizadas é que os homossexuais não prejudicam em nada o desenvolvimento de seus filhos. Isso porque seriam, a despeito de sua orientação sexual, plenamente capazes de fazê-los vivenciar a questão da “diferença sexual”.

Não houve em nenhuma entrevista com psicólogos das VIJI’s qualquer abjeção à ideia de que um casal homossexual possa criar uma criança de forma plenamente sadia, a despeito da inexistência da “diferença sexual”, base das funções parentais, segundo a psicanálise clássica. Muitas vezes, durante a entrevista, se aludia à possíveis discordâncias sobre esse tema da parte de outros profissionais da área, porém, se reputava tal posição não à uma postura teórica distinta e sim a certo “conservadorismo” ou mesmo “preconceito”. Parece-me que o tema da pesquisa, adoção homoparental e, mais que isso, a prática jurídica na comarca do Rio de Janeiro de autorizar a adoção por casais homossexuais tenham grande influência nesse consenso por parte dos psicólogos e assistentes sociais entrevistados.

Segundo Gustavo, psicólogo de uma VIJI, não são, necessariamente, um pai e uma mãe que irão mostrar os códigos sociais do “masculino” e do “feminino” à criança. Renata, também psicóloga, justifica que tais funções não se confundem com o sexo da pessoa, num casal heterossexual, o papel “paterno” pode, muito bem, ser exercido pela mãe, e o contrário também. Segundo Antônio, também membro de equipe técnica da uma VIJI, a diferenciação sexual se dá de vários modos e não é a figura parental que vai definir isso de forma estrita. As funções “paterna” e “materna” mantêm sua importância para os entrevistados, O que se propõe nos discursos é a desvinculação dessas funções do exercício necessário dos pais, ademais impossível no caso de casais homossexuais, pela não diferenciação sexual.

A heteronormatividade organiza os corpos a partir de uma lógica binária decorrente de uma suposta complementaridade. Corpos de “machos” e “fêmeas”. A mesma binariedade inscrita pela “natureza” na carne, se estenderia à *psiché*. Identidade, enquanto experiência de si, “masculina” para “machos” e “feminina” para “fêmeas”. A dimensão somática e psíquica encontrariam sua realização na heterossexualidade como sentido que permeia quer os corpos, assinalados como de “machos” e “fêmeas” no intuito do intercuro sexual, quer nas identidades de gênero a tais corpos correspondentes, a “masculina” e a “feminina”.

Essa ordem simbólica da *psiché*, própria a cada um dos (dois) sexos seria fundamental para o “sadio” desenvolvimento da subjetividade infantil. A “masculinidade” e a “feminilidade”, nesse contexto da formação psíquica da criança, recebem o nome de “funções parentais”. Se tais funções tidas como essenciais para o desenvolvimento da criança se baseiam em última instância na diferença sexual dos pais, como podem os casais homossexuais criarem filhos?

O que encontrei sobre essa questão nas entrevistas com psicólogos das VIJI's é a afirmação que tais funções podem ser satisfatoriamente realizadas através da entrada de uma terceira pessoa de sexo oposto ao do casal na vida da criança. Assim, uma criança filha de duas mulheres pode contar com a “figura paterna” através da convivência com os amigos e com os parentes homens do casal, do mesmo modo que uma criança filha de dois homens contará com figuras femininas relevantes próximas ao casal de homens, como as avós ou a madrinha.

Flexibiliza-se o ator que exercerá as funções parentais no caso da homoparentalidade, através da inclusão de um terceiro ou terceira – avô, madrinha, amigo(s) – para garantir tanto o polo “masculino” quanto o “feminino”, de outro modo

ausente no casal de pais do mesmo sexo. Em tal “adaptação”, permanece inquestionada a necessidade da ligação das funções parentais com a binariedade de gênero. É quase como se o cumprimento de tais funções se desse, nesse caso⁵¹, por uma espécie de “suplência”. Haveria a necessidade da admissão de um(a) outro(a) que não os(as) pais/mães, o que diferencia o arranjo homoparental do modelo que garantiria, de antemão, sem necessidade de “adaptações”, a realização das boas condições de subjetivação da criança, o da família nuclear composta por: pai, mãe e filho.

Assim como nas entrevistas, também nos processos analisados na pesquisa, a questão das “funções parentais”, ou seja, o papel específico que “pai” e “mãe” desempenhariam no desenvolvimento da *psiché* infantil, não surge como um problema que impeça a adoção homoparental. Em um processo de habilitação de um casal de homens, após afirmar que tanto a função paterna, entendida como “proteção, limite e direção”, quanto a materna, concebida como “provendo o vínculo, a nutrição e a organização”, precisam existir para garantir à criança sua estrutura psíquica, diz o laudo psicossocial que tais funções serão supridas pelo “equilíbrio do casal (...) junto com a ajuda da madrinha e dos amigos que os cercam” (Processo 1).

3.2. A lógica do estigma e estratégias de “desestigmatização”

Erving Goffman (1978) afirma que uma das consequências do estigma é que a característica estigmatizada do indivíduo se impõe às demais, destruindo a possibilidade de dar atenção a outros atributos da pessoa. Isso normalmente ocorre deduzindo-se a partir da característica estigmatizada, uma série de outras que denigrem o perfil moral do indivíduo, por exemplo, quando se associa a homossexualidade masculina com a promiscuidade de forma automática ou assumindo, como visto acima, que por si só, a homossexualidade se opõe à parentalidade.

Goffman (1978) propõe que os grupos estigmatizados adotam algumas estratégias para repropor sua identidade social deteriorada de uma forma mais positiva. A primeira delas seria a adoção de uma nomenclatura não contaminada pelo preconceito, o que no caso da homossexualidade, se realizou pela adoção do termo “gay”, primeira forma amplamente usada de classificação auto-denominada e que sendo um adjetivo cujo significado é “alegre”, demonstra a postura de orgulho perante a condição homossexual.

⁵¹ E não somente no caso da homoparentalidade, mas em todos aqueles outros onde a parentalidade não é formada por duas pessoas de sexos diferentes, como no caso das mães solteiras, por exemplo.

Outra estratégia de validação social por parte dos estigmatizados é o surgimento de representantes “ideais” do grupo em questão que transmitam por meio de sua performance a imagem que o grupo almeja para si. Nesse sentido, a consagração que o estatuto de “família” garante à homossexualidade conjugal parece ter um impacto simbólico fundamental. Isso faz com que a admissão dos casais homossexuais ao universo familiar, por exemplo, através da possibilidade de criar filhos, seja um símbolo social tão disputado.

Tais estratégias seriam motivadas por uma “preocupação com a purificação intragrupal” que procura “descrever os esforços de pessoas estigmatizadas não só para 'normificar' o seu próprio grupo, mas também para limpar totalmente a conduta de outras pessoas do grupo” (GOFFMAN, 1978, p. 93). No caso da adoção por homossexuais, isso se daria pela necessidade de reproduzir a própria vivência conjugal e parental nos moldes heterossexuais de família e numa preocupação que se expressa em “não poder falhar” (GARCIA et al., 2007) enquanto família.

Reconhecidos legalmente como passíveis de constituírem uma entidade familiar apenas muito recentemente, os/as homossexuais, segundo essa lógica da “desestigmatização” proposta por Goffman, precisariam propor uma imagem positiva de si mesmos. Desta forma, teriam que anular as representações degradantes a que está historicamente associada à homossexualidade, como a da promiscuidade e efemeridade das relações. Neste contexto, o estatuto de “família” parece representar uma garantia de respeitabilidade incontestável. Não é à toa que a questão do reconhecimento das uniões homossexuais pelo Estado tornou-se uma das principais reivindicações, a partir dos anos 1980, em muitas sociedades ocidentais. Mesmo no Brasil, que lida com questões que, a princípio, poderiam parecer mais urgentes, como o do elevadíssimo número de homicídios motivados por ódio a travestis, transexuais, lésbicas e gays⁵², a temática surge com relevo.

Na minha pesquisa, foi constantemente relatada por vários membros das equipes técnicas das VIJI's e por coordenadores de GAA que a forma como os casais homossexuais procuram a adoção vem mudando. Pela possibilidade da adoção em conjunto, e pela maior visibilidade destes arranjos conjugais atualmente na sociedade, esses casais se inscrevem cada vez mais juntos para o processo. A prática muito comum,

⁵² Segundo levantamento do Grupo Gay da Bahia (GGB) uma pessoa LGBTT é assassinada no Brasil a cada 26 horas. Em 2012, foram assassinados por crimes de ódio 338 pessoas LGBTT. Disponível em: <<http://www.doistercos.com.br/ggb-divulga-numero-de-assassinatos-de-gay-no-ano-de-2012/>>. Acesso: 14/11/2013.

até bem pouco tempo atrás, de apenas um membro se candidatar para a adoção, segundo estes mesmos entrevistados, estaria diminuindo consideravelmente.

O perfil que os profissionais das equipes técnicas das VIJI's e coordenadores de GAA traçam sobre as motivações dos candidatos homossexuais para a adoção não se distingue em nada dos candidatos heterossexuais. Seria o desejo, tido como “natural”, de serem pais e mães, de “constituir” ou “aumentar” a família.

Segundo Beto, coordenador de um grupo de vivência de pais e mães homossexuais, chama a atenção que as famílias participantes nos dois grupos realizados, ainda que formadas a partir de casais homossexuais, não tenham trazido nenhum questionamento maior sobre o ideário de família. As questões pareciam girar mais entorno a como vivenciá-lo a partir do fato de serem duas mães ou dois pais: “Me chama atenção – porque isso realmente sempre me chamou a atenção – de que, pra usar uma palavra muito pejorativa, mas eu acho que ela é muito pertinente, eu ia falar ‘careta’, mas se a gente quiser usar outra palavra, são famílias muito tradicionais” (Beto).

3.2.1. A "invisibilização" das peculiaridades e a "positivação" da homossexualidade

O efeito de “abrandamento” das controvérsias sociais sobre a homoparentalidade se dá a partir de duas estratégias: a invisibilização das peculiaridades da adoção por casais ou pretendentes homossexuais⁵³ e a positivação da homossexualidade. A invisibilização ocorre quando as peculiaridades da adoção homoparental, que se evidenciam pelo estatuto polêmico da homossexualidade, ainda hoje em nossa sociedade, são negadas pelos entrevistados. É muito comum os entrevistados proporem que a adoção por hetero e homossexuais seria vivenciada da mesma forma, em todos os níveis e instâncias que compõem o processo. A positivação da homossexualidade se dá quando se atribui à esta predicados que parecem capacitar tais candidatos à uma parentalidade mais madura, o que ocorreria, por exemplo pela suposta maior sensibilidade à crianças fora do padrão majoritariamente pretendido, segundo muitos entrevistados.

⁵³ Como a orientação sexual não é critério para se habilitar à adoção, a homossexualidade não aparece necessariamente nos processos de adoção monoparental, assim é no caso da adoção em conjunto por homossexuais que a questão mais se evidencia no processo.

Minha hipótese é que a estratégia de posituação da homossexualidade, transformada numa espécie de “vantagem adotiva” por si só, ainda que procure “desestigmatizar” a relação entre homossexualidade e parentalidade, obedece ainda à mesma lógica estigmatizante da desqualificação. A lógica operante nos dois casos, ainda que de resultados opostos, é a do encobrimento das outras características da pessoa, pela presença de um predicado específico que marcaria definitivamente o caráter moral do indivíduo em questão, enaltecendo-o, no caso da posituação e o denegrindo quando a lógica estigmatizante opera no sentido da desqualificação.

Já o que denomino de “invisibilização das peculiaridades” parece ser uma lógica segundo a qual reconhecer as diferenças equivaleria a reforçar os preconceitos históricos aos quais a questão da homoparentalidade está ligada. Esta lógica aparece, de forma muitas vezes sutil, nas entrevistas. Nota-se uma resistência em reconhecer que a própria homoparentalidade, pelo seu estatuto social controverso, produz um efeito sobre aqueles candidatos homossexuais que se apresentam à adoção, sem falar nos operadores do próprio direito e demais envolvidos no processo. A decisão de ter um filho é muito menos naturalizada num casal homossexual do que num heterossexual. No caso deste último, decidir não ter filhos ainda causa certo estranhamento, ainda que seja cada vez mais comum. Em relação ao casal homossexual, muitas vezes, o estranhamento se dá quando se decide tê-los.

A invisibilidade das peculiaridades que a adoção homoparental acarreta num contexto como o atual, diferente do que se dá nas entrevistas, não consta dos processos de adoção homoparental. Talvez porque não haja um interlocutor obstinado em saber, justamente, sobre essas peculiaridades, como no caso das entrevistas. Nos processos analisados até aqui, percebe-se que a orientação homossexual do(s) adotante(s) é sempre algo a ser considerado. Não que seja um impedimento, mas aparece como especificidade que exige que se detenha nela, inclusive para se justificar porque ela não é um impedimento, o que, por si só, já marca uma diferença em relação aos processos cujos adotantes são heterossexuais, nos quais a questão da sexualidade nem aparece. Assim, por exemplo, é preciso justificar que apesar da "lacuna da lei em dispor sobre tal possibilidade" (Processo 1) pelo que é preciso aplicar "as fontes secundárias do direito (analogia, costumes e princípios gerais)" e ressaltar que "o art.1622 do CC não veda a adoção por casal homossexual" (Processo 1), da mesma forma, é preciso ressaltar que a "habilitação dos postulantes vem abrigada no principio da igualdade e da não discriminação" (Processo 2).

Além dessa logística de argumentação legal que é preciso desenvolver pelo simples fato do requerente ser homossexual, há outras questões que aparecem especificamente nesse caso da adoção homoparental. Em um processo de habilitação numa comarca do Paraná de um casal homossexual, cujo posterior processo de adoção foi realizado no Rio de Janeiro, lê-se, no estudo psicossocial, que “estão juntos porque um tem carinho pelo outro e a relação não é baseada apenas no sexo” (Processo 2), fruto da concepção social que tende a enxergar a homossexualidade como promíscua, de relações efêmeras, incapaz de laços mais estáveis. Não se encontra afirmação semelhante em nenhum laudo psicossocial em processo de casais heterossexuais que compõem a pesquisa “Adoção em seus múltiplos sentidos”.

A positivação da homossexualidade se percebe, nas entrevistas, através da convicção expressa muitas vezes e de diversos modos de que a experiência de vida do candidato homossexual o qualificaria, de forma positiva, para o exercício da parentalidade adotiva. Pode-se postular, por exemplo, nas entrevistas com as equipes técnicas e outros envolvidos no processo de adoção, que um casal homossexual chegue à VIJI com uma “carga” muito menor de sofrimento do que a de um casal heterossexual, em relação ao projeto de paternidade desejado por eles (Berta, membro de equipe técnica). Isso porque é muito comum que os casais heterossexuais, pelo menos aqueles que têm condições financeiras para tal, optem pela adoção após tentarem gerar um filho através das tecnologias reprodutivas, após “muitos anos de investimento financeiro e emocional nesses tratamentos pra fertilidade” (Berta). O que não ocorreria com um casal homossexual que escolheria a adoção mais prontamente, segundo Berta.

A chamada “nova cultura da adoção” pretende valorizar esta forma de filiação por si mesma e não apenas como um recurso no caso da impossibilidade da filiação biológica. Nesse sentido, o casal homossexual se constitui num caso interessante para realizar os valores da filiação adotiva, já que no seu caso, a filiação por via biológica é impossível. Como ainda é muito comum que casais heterossexuais procurem a VIJI após tentativas fracassadas de ter um filho por vias biológicas, a prontidão da escolha por um filho via adoção dos casais homossexuais⁵⁴ parece caracterizar a estes como possuindo uma trajetória menos sofrida para alguns dos entrevistados membros de equipes técnicas.

⁵⁴ Na forma de filiação escolhida pelos casais homossexuais há um corte de classe social e de gênero. Um casal de mulheres que possua os recursos financeiros adequados pode recorrer às tecnologias de reprodução assistida. Para casais de mulheres das camadas econômicas mais baixas da população e para os casais de homens em geral, a primeira opção é a filiação por via adotiva.

Carla, coordenadora de GAA, entende, ao contrário de Berta, que, sendo a decisão de ter filhos ainda cheia de dificuldades sociais para casais homossexuais, aqueles que chegam a tomá-la possuem um casamento bastante sólido, “são casamentos muito bem firmados porque não é uma decisão fácil.” Nesse sentido, a própria homossexualidade aparece como fator de amadurecimento pessoal, pelas dificuldades apresentadas em relação tanto à orientação sexual quanto à formação de uma família em tais moldes. A decisão de adotar como que coroaria esse processo, servindo como uma espécie de atestado dessa maturidade do casal.

De acordo com essa lógica, o próprio preconceito social favoreceria a estabilidade do vínculo conjugal nos casais homossexuais. O fato de terem de lutar mais para reafirmar sua opção de vida e seu modelo familiar permitiria a esses casais viver, pela própria especificidade de sua condição um dos valores previstos em lei⁵⁵ para quem deseja adotar em conjunto: a estabilidade do vínculo conjugal. “A adoção por ambos os cônjuges ou concubinos poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado vinte e um anos de idade, comprovada a estabilidade da família” (BRASIL, 1990, ECA, art. 42, parágrafo 2º).

A compreensão de que o próprio histórico de vida dos(as) homossexuais, os(as) tornariam mais maduros e sensíveis às necessidades de uma criança, que possui também em sua história a marca do sofrimento pelo abandono, negligência ou maus-tratos, transforma a homossexualidade de um empecilho à parentalidade em uma experiência de vida capaz de satisfazer as necessidades afetivas das crianças postas para adoção:

"Carla: A homoafetividade já faz com que você viva na marginalidade, na marginalidade em termos de à margem da sociedade (...) então você sabe o que é exclusão. Então o perfil buscado por eles (os homossexuais) é um perfil mais amplo, entendo eu que por conta disso: 'Fui excluído tanto tempo? Passei uma vida de exclusão?...' "

Eu: Tá mais sensível...

Carla: Eu acredito que sim, que seja mais sensível"

O que denominamos de “positivação” da conjugalidade homossexual, interpretada a partir das entrevistas como uma estratégia de “desestigmatização” da associação entre “homossexualidade” e “parentalidade”, também aparece no campo a partir das falas dos operadores do direito presentes nos congressos. Na palestra “Relações familiares e Homoafetividade”, durante o III Congresso de Direito

⁵⁵ Nas entrevistas com os membros das equipes técnicas esse critério da estabilidade do casal que pretende adotar se encontra relativizado em sua importância. É principalmente, segundo os entrevistados, o “lugar” que a criança ocupará no arranjo familiar que parece constituir o critério definitivo de avaliação.

Homoafetivo, realizado na cidade de Vitória, no Espírito Santo, em maio de 2013, o titular do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos Individuais e Coletivos da Mulher da comarca de Vitória e da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo afirmou em relação às denúncias motivadas pela Lei Maria da Penha (lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) que, em sete anos de vigência da lei, atendeu 36.000 mulheres vítimas de violência masculina e nenhuma mulher agredida por companheira. Baseado em tal dado afirmou que os casais homossexuais são diferentes dos heterossexuais, pelo menos os femininos contemplados pela referida lei, pois “desconhecem a violência (...). O elemento ‘violência’ é algo estranho às relações homossexuais”, assim “os homossexuais são diferentes de nós, os heterossexuais, que sabemos ser violentos”.

Nega-se assim a existência de violência em casais lésbicos, o que parece se dar pela atribuição, muito comum, de um caráter menos violento às mulheres do que aos homens. Interessante no debate que se seguiu a essa colocação foi a fala de uma militante lésbica afirmando que haveria sim muita violência em casais homossexuais femininos, o que não ocorreria seria a denúncia de tal situação, por desconhecimento da lei ou vergonha diante do Estado.

3.3. A maleabilidade homossexual

Um dos tópicos das entrevistas com os atores do universo da adoção em que essa positivação da homossexualidade se faz presente é na questão da relação entre perfis de crianças dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais. Haveria uma maior disponibilidade de tais adotantes para essas crianças?

No processo de habilitação, os candidatos à adoção preenchem uma ficha especificando as características da(s) criança(s) que pretendem adotar, tais como sexo, faixa etária, “etnia”, se faz abjeção a grupos de irmãos⁵⁶ e à doenças em vários níveis de comprometimento de saúde física e mental.

No Brasil, há maior número de pretendentes à adoção do que crianças a serem adotadas⁵⁷ (CNJ, 2012). Apesar desse dado, como a maioria dos adotantes busca quase o mesmo perfil de crianças isso provoca por um lado uma longa espera para os

⁵⁶ O ECA ordena que grupos de irmãos sejam adotados pela mesma família substituta sempre que possível (art. 28, parágrafo 4).

⁵⁷ Segundo o balanço do CNA divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2012, o número de crianças e adolescentes disponíveis para a adoção era de 5.240, enquanto o de candidatos à adoção era de 28.041 inscritos, sendo, portanto, cinco vezes maior que o número de crianças disponíveis (CNJ 2012).

candidatos desejosos desse perfil e, ainda mais dramático, uma imensa quantidade de crianças cuja adoção é muito mais difícil e que vão crescendo nos abrigos, o passar dos anos as tornando ainda mais indesejadas. Estão nesse perfil de exclusão: crianças mais velhas, com doenças ou necessidades especiais, os grupos de irmãos, as crianças negras.

De acordo com os dados do CNJ, em 2012, 45,92% das crianças disponíveis para adoção eram pardas, 33,8% brancas e 19,06%, negras; 77,16% dessas crianças tinham irmãos, sendo que desses 35,99% também estavam disponíveis para adoção. Por sua vez, apenas 18,08% dos candidatos estavam dispostos a adotar mais de uma criança. Com relação à “etnia”, 90,91% dos candidatos desejavam adotar crianças brancas, 61,87% pardas e 34,99% negras. Outros dados são que 33,8% dos pretendentes queriam adotar apenas meninas⁵⁸, e 76,01% desejavam crianças de até três anos de idade (CNJ 2012).

Segundo as entrevistas feitas para a minha pesquisa, procura-se menina, “branca”, de um até três anos de idade no máximo, sem irmãos, perfeitamente saudável: “Nós trabalhamos a adoção necessária, múltipla, inter-racial, especial, de grupo de irmãos. Porque ninguém precisa trabalhar criança branca recém-nascida”, diz Carla sobre o trabalho de sensibilização dos pretendentes à adoção nos GAA’s e demais instâncias que compõem o processo.

As mesmas características compõem o perfil majoritariamente desejado para adoção, de acordo com a pesquisa de Martha Ramírez-Galvez (2011) que compara as narrativas sobre adoção com aquelas sobre reprodução assistida, a partir de entrevistas com vinte e um casais heterossexuais em São Paulo. Deseja-se crianças recém-nascidas e “brancas”, no máximo “pardas”, sendo a “preferência generalizada por meninas” (p. 18).

Berta, psicóloga de uma VIJI, salienta que a adoção de um menino negro é bastante difícil, mesmo quando este se encontra na faixa etária mais desejada. Já Antônio, psicólogo de outra VIJI, na entrevista problematiza essa questão do que se poderia considerar como racismo no universo da adoção. Ele afirma que os pretendentes, em geral, desejam crianças que possam passar por filhos naturais, o que significa uma com os traços fenotípicos próximos aos dos adotantes, “não é branca. É mais da própria etnia. As pessoas querem da etnia” (Antônio).

⁵⁸ Dentre os dados da pesquisa divulgada pelo CNJ, este é o único que destoava da percepção dos entrevistados da minha pesquisa a respeito do perfil majoritariamente pretendido. De acordo com meus entrevistados, a preferência por meninas seria bem maior do que por meninos.

Por outro lado, há a afirmação constante nas entrevistas de que haveria uma prevalência no desejo dos pretendentes por crianças brancas. O que, de acordo, com o argumento de Antônio, nos levaria a pensar que a maioria dos adotantes possuem traços fenotípicos do que se convencionou atribuir aos “brancos”⁵⁹. Sabemos que há diferentes concentrações de “brancos”, “pretos”, “amarelos” e “índigenas”⁶⁰ pelas camadas econômicas da sociedade brasileira. O que se dá numa direção específica de quanto maior poder aquisitivo, menor a presença de “não-brancos” (especificamente “pretos”, “pardos” e “índigenas”).

A síntese dos indicadores sociais publicados pelo IBGE, a partir da “Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios” (PNAD), de 2010, mostra que entre os “não-brancos” há maiores índices de “analfabetismo; analfabetismo funcional (...) e arranjos familiares com maior risco de vulnerabilidade” (IBGE, 2010, p. 227). “Pretos” e “pardos” tem “rendimento-hora” cerca de 40% menores que “brancos”, considerando os mesmos anos de estudo (IBGE, 2010, p. 229) e são a maioria dos trabalhadores sem carteira assinada, representando ainda a maioria dos empregados domésticos (IBGE, 2010, p. 230).

As áreas de circunscrição das duas VIJI’s nas quais realizei a pesquisa são subúrbios, onde a maioria da população é composta por “pobres” e pessoas de “classe média baixa”. O mesmo para as regiões de atuação das equipes técnicas das outras varas que entrevistei. Na falta de dados que cruzem o perfil étnico dos adotantes com o da criança pretendida, há de se supor que sendo as camadas mais pobres da população que buscam a adoção nessas varas, haja grande presença de “não-brancos”. Ou seja, de acordo com a lógica proposta por Antônio, deveria haver uma procura maior também por crianças “não-brancas”. O que parece não ser a realidade, de acordo com o que tenho ouvido nas entrevistas. Apesar de certos entrevistados relatarem que começam a perceber uma mudança nessa questão, o que se daria no sentido de uma maior flexibilização na escolha do perfil da criança: “isso mudou muito. Hoje você tem muita gente... tem muito mais pessoas no cadastro que pedem... que dizem que a raça é indiferente” (Leticia, membro de equipe técnica), “Branco com pardo, tá entrando

⁵⁹ Usamos “convencionou” para estabelecer a ligação entre certos traços fenotípicos e a etnia “branca” porque entendemos que a postulação de traços como indicadores de etnias não é determinado pela aparência simplesmente, mas se constitui numa lógica política que procura naturalizar a distinção entre pessoas, justamente, pelo ocultamento da dimensão política na biológica. (STOLCKE 1991)

⁶⁰ Categorias de auto-declaração usadas pelo IBGE para “cor” ou “raça”.

bastante. Quem quer branco, também aceita o pardo.” (Flávia membro de equipe técnica).

A escolha do perfil “étnico” da criança, me parece, não pode ser reduzido à uma única lógica, a um critério “racista”. O desejo de que a criança adotada possa passar por filho(a) biológico(a) é um fator a se considerar na escolha da criança, ainda que, de acordo com os relatos, seja problematizado pelo perfil majoritário de crianças “brancas” procuradas por adotantes que, de acordo com o perfil sócio-econômico médio da população brasileira, se infere que sejam formados em sua maioria por “negros” e “pardos”. Uma variável importante nessa questão é como o adotante se define em termos étnicos, como experimenta a sua pertença nesse sentido, já que “brancos”, “pardos” e “negros” são, sobretudo características políticas que falam aos indivíduos de modos diferentes e propõem lugares sociais específicos.

Há unanimidade na afirmação de que o gênero preferido na a adoção é o feminino. Deseja-se meninas pequenas, bebês recém-nascidos se possível. A representação que motiva essa escolha, segundo Antônio, psicólogo de uma VIII, é a de que “menina é mais fácil de criar, que menina é mais submissa, mais fácil de lidar”. O mesmo afirma Marta, coordenadora de GAA: “menina, é sempre o perfil porque eles fantasiam que a mulher é mais fácil de criar, vai ter menos complicações, imagina!”. Parece operar nessa escolha uma ideologização de gênero que associa a mulher à docilidade, à submissão o que tornaria a menina mais apta a receber a educação, os valores, enfim, a se deixar moldar pela nova família.

Há um desejo de “maternagem”, conceito usado no campo para expressar o desejo de filiar, que faz com que os candidatos à adoção escolham bebês como a faixa etária preferencial. Segundo Letícia, membro de equipe técnica, as famílias adotivas tenderiam a querer imitar a filiação natural, por isso a preferência também por bebês. Há uma ideia de que essa fase primeira dos cuidados é importante para que o estabelecimento do vínculo afetivo seja profundo.

A preocupação dos candidatos com o que a criança “traria” da família biológica parece ser bastante presente. Uma espécie de germe, de resíduo da história anterior da criança que poderia tornar o trabalho dos novos pais mais difícil parece também atuar na escolha por crianças pequenas. Rinaldi (no prelo) vê na preferência pela adoção de crianças menores de cinco anos, não apenas “um desejo de assemelhar a adoção a uma paternidade/maternidade biológica”, mas uma espécie de “medida de segurança” (p. 18), cuja lógica consiste em associar que quanto menos tempo a criança tenha não só

permanecido na sua família de origem, tida em geral como problemática, mas também nos abrigos e outros locais “poluentes”, mais ela estaria afastada do “mal” representado simbolicamente na figura do ‘menor’” (p. 19). Ramírez_Galvez (2011) interpreta a preferência por bebês como artifício para lidar com a insegurança dos pais, em relação “às marcas genéticas de estranhos” (p. 66) ao grupo familiar e, também, como maneira de garantir que a criança adotada tenha sido exposta o menos tempo possível à uma socialização que julgam inconveniente, pela sua origem, em famílias desestruturadas e pela passagem por abrigos.

Nesse sentido, a “docilidade feminina” tornaria mais receptiva à nova educação a menina. Já o masculino está associado a uma ideia de agressividade, de maior resistência. Falando sobre a questão da pretensa maior submissão feminina como critério para a escolha do gênero da criança, Antônio, membro de equipe técnica, propõe que a lógica dos pretendentes para tal escolha seja algo como: “E já que não são os meus genes, vamos tentar nos respaldar de alguma... pseudogarantia que eu tenho aí de que vai dar certo”.

É a maior ou menor maleabilidade no perfil da criança desejada que determinará, segundo os técnicos ouvidos, a celeridade do processo de adoção. Quanto mais rígido e de acordo com o perfil majoritariamente procurado, acima descrito, mais demorado se torna o processo. Quanto mais maleável, mais rápido.

3.3.1. A sensibilização do perfil: Quando os adotantes são homossexuais

O perfil da criança desejada, preenchido inicialmente pelo candidato no início do processo de habilitação, não corresponde necessariamente à criança a ser adotada. A partir deste ponto inicial no processo há mecanismos institucionais de sensibilização que visam ampliar o perfil pretendido pelos candidatos. Os operadores do direito, as equipes técnicas e especialmente a frequência obrigatória nas reuniões dos GAA’s procuram sensibilizar os adotantes para esses perfis menos desejados.

Parece ser especialmente por meio das reuniões do GAA que se faz o trabalho de sensibilização dos candidatos para uma maior flexibilidade do perfil inicialmente pretendido. É muito comum nas entrevistas com pais e mães, a afirmação de que o GAA foi fundamental nesse sentido. Essa sensibilização para ampliar o perfil da criança desejada parece se fazer a partir de duas lógicas de argumentação distintas, mas complementares. Uma consiste em desmitificar os preconceitos que cercam a adoção de

crianças não enquadradas no perfil majoritário. A outra, mais pragmática, mostrar que o processo é mais rápido quando se flexibiliza o perfil da criança pretendida.

Diante desse contexto, haveria alguma especificidade no perfil pretendido da criança quando o adotante é um casal homossexual? Haveria um trabalho de sensibilização dos adotantes para a adoção de crianças dificilmente adotáveis, especificamente para homossexuais? Ou, diante do trabalho de sensibilização em várias instâncias do processo para esse tipo de adoção, os casais homossexuais responderiam de forma mais sensível do que os heterossexuais a tais apelos?

O que tenho ouvido, até o presente momento, nas entrevistas com as equipes técnicas é bastante ambivalente. Alguns afirmam haver uma disponibilidade maior de casais homossexuais para os perfis mais dificilmente adotáveis, outros sem negá-la por completo, dizem que não tem dados disponíveis para afirmar essa relação. De qualquer modo, é interessante que essa questão parece não ser suscitada pela pesquisa, mas ser uma das tensões presentes ao campo, discutida prévia e independentemente do meu questionamento. A realidade ou não desta relação é um polêmica “nativa”, tópico de conversas entre membros de equipes técnicas, questão refletida no interior do próprio universo por mim pesquisado, de acordo com o que percebo nas entrevistas.

Gustavo, psicólogo pertencente ao judiciário, afirma que “talvez exista uma maior disponibilidade do homossexual no sentido do acolhimento, do amor” e reputa isso à explicação que os homossexuais não teriam a necessidade de um “respaldo biológico”, como os casais heterossexuais para seu projeto de filiação. Isso faz com que estes últimos procurem uma criança “parecida com a família”. Gustavo cita a prática, em comarcas no interior do Paraná, dos pretendentes à adoção chegarem com fotos da família para procurar uma criança com as mesmas características do grupo familiar, argumentando assim que o desejo de simulação biológica nos adotantes heterossexuais seria um fator de enrijecimento do perfil pretendido na adoção, que necessariamente não existiria como critério nas adoções por homossexuais.

Durante entrevista com os membros da equipe técnica de uma VIJI, alguns psicólogos e assistentes sociais defenderam a posição de que casais homossexuais seriam “mais maleáveis”. Aceitariam crianças com mais idade e não chegariam “com uma questão tão amarrada em termos de etnia” da criança. Outros membros da mesma equipe, no entanto, relataram não identificar diferenças específicas no perfil desejado quer por adotantes hetero quer por homossexuais ao longo do processo.

Esta entrevista coletiva foi uma das situações delicadas do trabalho de campo. Procurei fazer entrevistas individuais por considerar que o contato mais pessoal favorece o desenrolar da mesma. Entrevistar uma equipe inteira significa lidar com limites e escolhas no discurso que os participantes se impõem em virtude da presença de outros membros e também lidar com uma condução, por parte dos coordenadores da equipe, das falas desejáveis dos membros da mesma para aquela ocasião.

A entrevista com Berta, psicóloga de uma VIJI, é bastante paradigmática sobre a ambivalência da correlação “crianças dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais”. Por um lado, Berta pressupõe que os casais homossexuais “podem ser casais mais altruístas”, “dispostos a serem pais e mães de um ser humano” e que pensam menos em uma “criança que vai me satisfazer”. O que, segundo a mesma, seria muito comum na adoção. Ou seja, parece que tais adotantes chegariam com um perfil menos fechado de criança, justamente porque o lugar que aquela criança, como filho, ocupa no arranjo conjugal homossexual apresenta algumas peculiaridades em relação ao lugar da criança a ser adotada em muitos arranjos matrimoniais heterossexuais. No entanto, quando formulo a pergunta sobre se poderíamos afirmar tal relação, responde “eu não sei te dizer porque eu não tenho estatística sobre esse assunto, entendeu?” (Berta).

Tantos as afirmações quanto as negações da relação entre crianças de perfis dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais que os membros das equipes técnicas e outros atores do universo da adoção fazem sobre o tema, tem como base única a própria experiência dos entrevistados na área. Não há, pelo que estes entrevistados dizem, nenhuma pesquisa quantitativa que cruze o perfil das crianças adotadas ao das características dos adotantes.

Como disse Berta não há “estatística sobre esse assunto”. Se por um lado, como afirmou, os casais homossexuais parecem ser mais “altruístas”, por outro, já viu “muito casal heterossexual com grupo de irmãos também”. Na falta de uma pesquisa mais ampla, é o recurso da experiência pessoal que cada entrevistado acessa para pensar a questão.

A própria formulação da hipótese de uma relação entre as crianças dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais soa, a meu ver, muitas vezes, como perigosa aos entrevistados. Isso porque poderia parecer que se está classificando os adotantes em dois níveis de cidadania: os heterossexuais, com acesso melhor aos perfis mais disputados e, para os homossexuais, crianças que são preteridas pelos adotantes heterossexuais, sendo então destinadas aos homossexuais a partir de uma lógica do “mal

menor”: “a gente não tem essa de que o resto qualquer coisa tá bom, melhor ser adotado por gay do que ficar no abrigo. A gente não raciocina assim não” afirma Renata, psicóloga de uma VIJI e coordenadora de GAA.

A forma mais comum de negar essa pretensa relação é afirmar que o processo de adoção é burocrático, ou seja, impessoal. Consta do registro da pessoa no Cadastro Nacional de Adoção⁶¹ (doravante “CNA”), no qual o único critério de organização é a data de inserção no mesmo. È bom lembrar, no entanto, que o juiz tem poder de decidir sobre a ordem das crianças no cadastro. A lógica cronológica do cadastro só é relativizada, normalmente, a partir do perfil da criança pretendida.:

“E sai da fila quem? Sai da fila quem adota criança menos procurada. Todo mundo sai da fila em algum momento, mas sai da fila mais rapidamente quem adota uma criança mais velha, quem adota uma criança HIV, quem adota uma criança com irmãos e isso independe se é casado, se não é casado, se é casado com pessoa do mesmo sexo, isso aí não faz diferença nessa hora.”
(Renata)

A questão é que a lógica burocrática expressa no cadastro é apenas uma das que operacionalizam o campo da adoção. Há uma série de iniciativas pessoais dos atores envolvidos no universo da adoção que buscam identificar possíveis adotantes para as crianças com perfil menos desejado. Nesta lógica, não contra, mas para além da lógica burocrática expressa no CNA, o elemento da relação pessoal parece fazer toda a diferença. Ela é importante, em primeiro lugar, entre os próprios atores “jurídicos” da adoção que se disponibilizam a formar uma rede de contatos a fim de localizar possíveis adotantes. Iniciativa esta que está para além das obrigações estritas das diversas funções que exercem, “existe um grupo de pessoas (...) que se reúne para tentar resolver a questão do Fulano, do Sicrano, do Beltrano...” (Renata).

O contato pessoal nesse tipo de atuação é também importante na abordagem aos possíveis adotantes. Em geral, os coordenadores dos GAA’s que participam dessa iniciativa são um elo entre os atores do judiciário e os pretendentes à adoção, mediando esse contato mais pessoal da busca.

Outra forma de proximidade entre possíveis adotantes e atores militantes do judiciário são os programas de apadrinhamento e o programa “Família Acolhedora”. Os programas de apadrinhamento são iniciativas que propõem algum tipo de envolvimento

⁶¹ O CNA é o cadastro que organiza a ordem de espera dos candidatos, nele inseridos após terem a habilitação deferida pelo juiz e o meio oficial pelo qual se cruzam os dados do perfil desejado pelos candidatos com o das crianças disponíveis para a adoção.

afetivo entre as crianças abrigadas e pessoas que estejam dispostas a visitá-las, levá-las para passear, celebrar seu aniversário, ou seja, uma forma de estabelecer um laço entre crianças abrigadas e pessoas que não seja o da adoção.

O programa “Família acolhedora” é uma alternativa ao abrigo institucional da criança, uma forma de garantir a convivência dela num ambiente familiar enquanto estiver afastada, por qualquer motivo, da família biológica ou esperando ser inserida em família substituta por via da adoção. A princípio, a família acolhe a criança ou o adolescente até que seja possível seu retorno à família de origem ou que se encontre uma família substituta, adotiva.

O ECA dispõe que crianças e adolescentes afastados temporária ou definitivamente da família biológica sejam inseridos em programa de acolhimento institucional ou familiar, sendo em ambos os casos preservado seu direito de convivência familiar e comunitária (Art. 19). Os programas de apadrinhamento são uma forma de viabilizar esse direito à convivência familiar em condições mais “personalizadas”, “mais cuidadosas” (Renata). Isso se realiza através do cadastramento de famílias que recebem uma ajuda financeira durante o período em que acolhem a criança ou o adolescente.

O perfil da criança acolhido em tais programas, no entanto, parece delinear práticas distintas quanto à possibilidade do apadrinhamento se transformar em adoção. Quando a criança acolhida é do perfil mais procurado a relação entre esta e quem a acolhe tende a se preservar no estatuto “padrinho/madrinha - afilhado”. Ou seja, há prescrições explícitas por parte da equipe da VIJI para que tal relação não se transforme numa relação parental, visto não ser a adoção o objetivo de tais programas. “‘Família acolhedora’, em princípio, não é um programa pra adoção (...) isso é uma proibição absoluta” (Renata).

O caráter temporário do acolhimento há de ser constantemente lembrado. Quando a criança é do perfil majoritariamente procurado a tentativa de adoção por parte dos padrinhos é criticada, podendo a participação no programa ser interpretada como uma tentativa de burlar o procedimento oficial, burocrático do processo: a espera no CNA. É preciso dizer que tal juízo é mais do campo moral já que, legalmente, há a possibilidade de adoção. Uma das formas de se requerer a adoção legal é validar juridicamente um vínculo afetivo que já existe entre um pretendente e uma criança específica. É o tipo de adoção que ocorre, por exemplo, quando se regulariza a situação

dos chamados “filhos de criação”, ou quando se pleiteia a adoção unilateral, do(a) filho(a) do(a) companheiro(a).

Poder-se-ia no caso do apadrinhamento alegar a constituição de vínculo afetivo entre os que deveriam exercer a função de padrinhos e a criança como motivo para o pedido de adoção: "A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros" (ECA, art. 33, par. 1º).

Renata diz que o programa “Família acolhedora” não pode ser um “*test drive*” para a adoção e diz ter muitas restrições ao programa, especialmente, quando se trata de criança pequena (a faixa etária mais procurada) já que, além desta não ter o entendimento do tipo de vínculo que se está criando ali, fazendo com que a criança se apegue facilmente, a solução do caso dela pode ser bastante rápido (dependendo das outras características da criança em questão também serem do perfil desejado). Renata defende que o programa “Família Acolhedora” se destine, especialmente, aos adolescentes. Há, segundo ela, uma lacuna geral no país em relação ao abrigo de adolescentes: “Ninguém quer acolher adolescente então eu acho que família acolhedora devia acolher os adolescentes, que não tem quem acolha, não tem quem queira” (Renata).

Se a “proibição absoluta” de participantes do programa “Família acolhedora” em adotar as os/as acolhido/as se expressa numa explícita condenação no caso de crianças no perfil mais desejado, o mesmo desejo em adotar quando o/a acolhido(a) não corresponde a tal perfil, ou seja quando o/a acolhido(a) está entre os mais dificilmente adotáveis, não recebe o mesmo juízo moral. Apesar de dizer que “não gosta muito” de tal possibilidade, que espera que a família não tenha entrado no referido programa de “má-fé”, Renata afirma que não se importa que uma família acolhedora se afeiçoe e queira adotar “aquele garoto (...) aquele adolescente de dezesseis anos”.

Minha hipótese sobre a relação entre os perfis de crianças mais dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais é que o perfil da criança desejada é mais fechado ou aberto não diretamente a partir da configuração, hetero ou homossexual do casal pretendente, como algo automático. Uma maior ou menor maleabilidade no perfil pretendido da criança se daria a partir de variáveis que podem ser mais ou menos relevantes de acordo com a orientação sexual dos pretendentes pelo próprio lugar social que estes diferentes tipos de casais ocupam. Casais heterossexuais e homossexuais, apesar de partilharem uma série de vivências, por exemplo, as características dos

chamados “novos arranjos familiares”, como uma relação baseada na satisfação pessoal de cada membro do par, se constroem a partir de experiências bastante específicas, quer pelas idealizações de gênero que perpassam o “masculino” e o “feminino” presentes de modo distinto em tais casais⁶², quer pela própria naturalização da heterossexualidade no social, enquanto a homossexualidade encontra-se ainda perpassada por estranhamentos.

Como visto, na decisão do STF que reconheceu as uniões homossexuais como entidades familiares, há uma concepção que entende que existe um reconhecimento progressivo no direito de uniões até então excluídas da categoria de “família”. Primeiro houve o reconhecimento das uniões estáveis heterossexuais, a partir da Constituição Federal de 1988, e, em 2011 pelo próprio STF, das homossexuais.

Essa concepção de uma garantia progressiva de direitos que se estende às uniões homossexuais produz um efeito nos discursos das equipes técnicas envolvidas no processo de adoção, apreendido nas entrevistas. Tende-se a minimizar os conflitos em relação ao reconhecimento das uniões homossexuais como família e da adoção homoparental, quase como se a decisão jurídica que as possibilitou produzisse uma conversão automática de mentalidades, como se a questão resolvida no âmbito do Judiciário resolvesse também as controvérsias sociais sobre o tema. Uma entrevistada, atuante nos processos de adoção, diz que se está “numa outra fase da evolução da sociedade, onde as famílias são respeitadas por ser um núcleo de cuidado, de carinho e não pela sua configuração heterossexual”, essa questão “já acabou há muitos anos” e seria preciso “passar esse nível” (Carla).

O reconhecimento dos direitos sexuais como direitos humanos no âmbito do Judiciário parece impor certa coercitividade aos discursos sobre a adoção homoparental, bastante expressiva nas entrevistas. Um membro de equipe técnica após utilizar o termo “homossexualismo”, pede, com bastante insistência, que eu o exclua, já que o sufixo “ismo” está associado à doença e conclui: “A gente tem que se policiar tanto com as palavras... exatamente pra não parecer: ‘Olha, estou discriminando’”. Minha interpretação desse fato não é a de que houvesse algum preconceito “encoberto” por parte dela na questão da adoção homoparental, entretanto, o episódio revela uma precaução que está constantemente presente nos discursos, a de que a fala concorde com

⁶² Heilborn (2004) mostra como as expectativas atribuídas aos gêneros, a partir de um imaginário do que seria próprio a cada um, continua a operacionalizar as relações mesmo dos casais que afirmam se guiar por uma ideologia igualitária, por exemplo, quando a maior parte do trabalho doméstico continua sob a responsabilidade da mulher. Estas ideologias de gênero poderiam operar, segundo a autora, de forma ainda mais contundente na dinâmica do casal quando este é formado por dois homens ou duas mulheres.

a regra estabelecida, uma espécie de “auto-patrolhamento politicamente correto” não só no que se diz, mas até no como se faz.

A minha posição de pesquisador e o tema da pesquisa, adoção homoparental, colaboram para esse auto-patrolhamento, fornecendo o contexto de produção do discurso dos entrevistados. Organizam-se estratégias que permitem a circulação de certos enunciados na fala dos entrevistados, interditando-se outros (INIGUEZ 2004), como afirma Foucault:

“A produção do discurso é simultaneamente controlada, seleccionada, organizada e redistribuída por um certo número de procedimentos que têm por papel exorcizar-lhe os poderes e os perigos” (FOUCAULT, 2007, p. 2)

Na entrevista, um membro de equipe técnica de uma VIJI, afirma que eu não encontrarei, explicitamente, nenhuma objeção à adoção homoparental por parte de psicólogos. Ele admite, no entanto, que os discursos das equipes técnicas podem não corresponder à convicção pessoal dos profissionais que compõem essas equipes, e que tal convicção poderia vir a aparecer, de uma forma ou de outra, por exemplo, no laudo técnico elaborado por tais profissionais e uma das principais peças do processo, já que, como alega, “não há objetividade sem parêntesis, só com parêntesis”. Por isso, o laudo se faz a partir do que se “vê” e esse recorte pode ser “extremamente tendencioso”, afinal, conclui, “atrás do processo, tem gente”.

Na entrevista com Renata, membro de equipe técnica e coordenadora de GAA, a relação entre crianças de perfil dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais é negada, a partir da experiência na sua área de atuação. No entanto, reconhece que essa é uma questão posta no âmbito do judiciário, anterior à formulação dada pela minha pesquisa. Disse que durante um evento, uma psicóloga de outra vara de infância criticou a questão da relação entre crianças dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais nos seguintes termos: “Ah, então já que é gay pega o resto. Pega o que ninguém quer?”⁶³.

Outra hipótese para a questão da adoção de crianças com perfis dificilmente adotáveis afirma que não haveria uma relação direta desse tipo de adoção com a questão da orientação sexual dos adotantes e sim com a classe econômica a que pertencem. As classes mais populares porque mais acostumadas a um modelo de família extensa, com vários parentes convivendo num mesmo terreno ou, pelo menos, prestando-se uma

⁶³ Quando entrevistada por mim, a psicóloga em questão não reconheceu essa relação, o que me pareceu um dado interessante para pensar nas políticas de enunciação e silêncio que cercam as entrevistas de campo, especialmente sobre os temas mais controversos.

maior ajuda mútua na criação das crianças, adotaria mais facilmente crianças fora do perfil majoritário, segundo Renata, membro de equipe técnica.

Berta, também membro de equipe técnica, pelo contrário, aponta que o fator econômico é um dos que restringiriam a adoção de mais de uma criança – adoção de grupo de irmãos já foge ao perfil mais procurado - para os pretendentes da VIJI na qual trabalha numa região de classe média baixa do Rio de Janeiro: “Tudo também depende do poder aquisitivo. Eu vejo aqui as pessoas da nossa região pedirem um filho, alegando isso: ‘Olha, dois é puxado, dois vai comprometer o orçamento familiar. Eu quero dar tudo do bom e do melhor’” (Berta).

Nos processos, a relação entre crianças com perfis mais difíceis para adoção e adotantes homossexuais aparece, ao menos até o presente momento da nossa pesquisa, em um processo de habilitação de um casal homossexual masculino, realizado numa comarca fora do Rio de Janeiro⁶⁴. Nele, o juiz restringe o perfil da criança a ser adotada à “criança ou adolescente já com capacidade de opinar sobre seu destino e que apresente condições ideais de adaptação à união diferenciada que formaram os postulantes” e “crianças ou adolescente do sexo feminino na faixa etária a partir dos 10 anos”, decisão “segundo, obviamente, o melhor interesse do protegido” (Processo 3). Aqui o ambivalente princípio jurídico do “melhor interesse da criança”, muito citado nos processos, mas muito pouco definido, serve para embasar as restrições do juiz.

A lei prevê que o adolescente (a partir dos 12 anos) seja ouvido em juízo, tenha voz ativa na decisão da adoção. Diante da configuração homossexual do par adotante, o juiz entende que a criança deve decidir se quer fazer parte da “união diferenciada” que forma o casal, ressaltando assim o dado da especificidade que acompanha os processos cujos adotantes são homossexuais: a sexualidade como uma questão a ser relacionada com o desejo parental dos adotantes. O juiz ainda determina que a criança a ser adotada seja uma menina, sem justificar essa restrição específica, mas deixando no ar o espectro de uma possível contaminação da orientação sexual da criança do sexo masculino pela convivência com um casal de homens gays, no mínimo⁶⁵.

⁶⁴ O casal adotou posteriormente uma criança na comarca do Rio de Janeiro.

⁶⁵ O casal recorreu da decisão e as restrições ao perfil pretendido foram retiradas.

4. Homoparentalidade: razões, percursos e estratégias

Neste capítulo trato dos motivos que levam os casais homossexuais a procurarem a VIJI para adotarem uma criança ou adolescente, seus percursos até a adoção e as estratégias empregadas por tais casais para se proporem aptos à parentalidade. Compararei motivos, percursos e estratégias da adoção dos casais homossexuais a dos candidatos heterossexuais, para entender se há e quais são as peculiaridades do processo de adoção homoparental a partir da perspectiva desses candidatos.

Minha hipótese é que a trajetória mais comum de um pretendente à adoção é começar o processo com um perfil de criança mais próximo ao perfil majoritário. Ao longo do processo há instâncias de sensibilização que visam ampliar tal perfil sendo, particularmente importantes as reuniões dos GAA's para tal. Destaca-se, nesse sentido, a agência dos atores do judiciário que promovem as adoções mais difíceis que parecem operar segundo a lógica da relação pessoal como meio de angariar possíveis adotantes para esses perfis menos desejados de criança.

A questão é saber, se é que seja possível verificar isso, o quanto a orientação sexual dos adotantes entra em jogo nesse universo de aproximações pessoais. A negativa dos membros das equipes técnicas à pergunta se existe uma relação entre crianças com perfil dificilmente adotável e maior disponibilidade em adotar tais crianças por parte de homossexuais tem se baseado na impessoalidade da ordem do CNA. No entanto, esse instrumento burocrático, por si mesmo, não nos permite compreender os resultados dessa agência pessoal dos envolvidos nas adoções de perfis menos desejados, o quanto essas relações de proximidade entre possíveis candidatos e os atores “jurídicos” do processo ajudam a efetivar tais adoções, o quanto enfim, os homossexuais seriam, ou não, mais “maleáveis” a essa tática da agência pessoal.

Minha hipótese de trabalho geral pra a representação da homossexualidade nos discursos jurídicos sobre adoção, é que há uma tendência de abrandamento nos discursos dos membros das equipes técnicas que visa dirimir a polêmica social em torno à homoparentalidade. Isso se dá negando as peculiaridades dessa forma de adoção, resultantes do estatuto social controverso da homossexualidade, ou positivando a homossexualidade como um elemento por si abonador para a parentalidade, numa

espécie de “desidentificação” desta em relação às representações sociais a ela tradicionalmente ligadas, como o espectro de “doença”, “desordem”, “promiscuidade”.

O que me pergunto quanto à relação, se é que ela existe de fato, “crianças dificilmente adotáveis e adotantes homossexuais” é se este estatuto peculiar da orientação sexual atua, e como o faz, nessa agência pessoal que busca angariar possíveis pretendentes para as adoções “mais difíceis”. Se o adotante é homossexual, isso é um elemento a ser considerado em tal agência por parte dos atores jurídicos que realizam essa “militância” em prol dos casos mais difíceis? Pertencer a uma categoria tradicionalmente excluída do campo da parentalidade influencia a escuta e torna o/a homossexual mais receptivo aos apelos realizados ao longo do processo?

Como afirmamos, de forma mais conclusiva estas questões só poderiam encontrar resposta a partir de uma pesquisa qualitativa que cruzasse os dados das crianças de perfil menos desejado que foram adotadas com os dos adotantes, além de estabelecer como se deram, ao longo do processo, as alterações no perfil da criança desejada de acordo com a orientação sexual do adotante. Pesquisa essa que está além das nossas possibilidades de realização no mestrado.

4.1. A descrição dos adotantes

As entrevistas com candidatos e pais adotivos heterossexuais fazem parte da pesquisa “Adoção em seus múltiplos sentidos”, coordenada pela minha orientadora Alessandra Rinaldi, entre 2012 e 2013 e da qual participei como pesquisador assistente⁶⁶. Foram realizadas, durante o período de vigência da pesquisa, vinte e duas entrevistas, sendo dezesseis com pais ou candidatos à adoção. Dessas, cinco entrevistas foram com pais ou candidatos heterossexuais e dez entrevistas com homossexuais. Houve ainda um caso de adoção por mulher transexual, mas que junto com seu companheiro foi tratado nas instâncias jurídicas como um caso de adoção homoafetiva⁶⁷.

⁶⁶ É importante salientar que algumas das entrevistas realizadas por mim sobre a questão da adoção homoparental constam do projeto “Adoção em seus múltiplos sentidos”. Terminado o projeto, continuei com as entrevistas sobre o tema para a minha dissertação.

⁶⁷ Distinguo entre as dimensões da “identidade de gênero”, o experimentar-se como “homem” ou “mulher”, em acordo ou não com a designação social de gênero recebida e a “orientação sexual”, a inclinação erótica-afetiva para pessoas do outro gênero, do mesmo, ou de ambos. Na pesquisa encontrei apenas uma mulher transexual adotante, casada com um homem, o que a classificaria, quanto à orientação sexual como “heterossexual”. No entanto, como se verá, a adoção em conjunta foi como um casal “homoafetivo”, em nome do companheiro e no nome “masculino” de registro da mulher transexual.

Optei por entrevistar somente casais, sendo especialmente neste caso que se visibiliza a orientação sexual do candidato, já que a mesma não é critério para adoção, não precisando aparecer no caso da adoção monoparental. Dos 11 casais da pesquisa, sete são formados por mulheres, três por homens e um por uma mulher transexual e seu companheiro, o que evidencia a predominância do campo da parentalidade adotiva, como um campo majoritariamente feminino.

Sílvia e Tiago são um casal de configuração idenditária única na minha pesquisa. Sílvia se autodeclara como mulher transexual, é reconhecida como tal por Tiago, seu companheiro, pelos filhos do casal, que a chamam de “mãe” e pela comunidade em que vive (família, vizinhança, etc). Inclusive relatou na entrevista ter feito procedimento cirúrgico de adequação ao gênero feminino⁶⁸, no entanto, não mudou seu nome e sexo no registro civil, segundo a mesma, porque não teve interesse, o que, possibilitou que adotasse, com seu companheiro, seus três filhos como um casal homoafetivo.

Esse foi o único caso de adoção por uma pessoa transexual, via judiciário, que encontrei, ainda que “oficialmente” tenha sido tratado como um caso de adoção homoparental. Chama-me atenção a invisibilidade e a exclusão da parentalidade transexual no judiciário. Falando especificamente sobre travestis, Zambrano (2006b) afirma que estas raramente chegam a pensar na possibilidade de adoção via judiciário devido ao preconceito que temem sofrer. A ausência da parentalidade transexual via judiciário se encontra no limite da minha pesquisa, mas sinaliza que, assim como até bem recentemente, os homossexuais estavam excluídos da possibilidade de adoção legal, outros tantos sujeitos se encontram “do lado de lá” do reconhecimento jurídico quando a questão envolvida é parentesco⁶⁹.

De maneira geral, podem-se caracterizar tanto os adotantes homossexuais e transexuais quanto os heterossexuais, com os quais comparo os primeiros nesse capítulo, como pertencendo às camadas médias da população. A maioria absoluta tem idades que se situam, entre os trinta e os cinquenta anos. Com exceção de Maria, e do casal Paulo e Victor, todos os outros entrevistados são moradores do estado do Rio de Janeiro.

⁶⁸ Não foi possível saber se tal cirurgia se referia especificamente à readequação genital, o que para a designação de Sílvia como “mulher transexual” em minha pesquisa é irrelevante, já que acolho a auto-identificação pessoal como categoria de trabalho e não entendo como necessária qualquer tipo de intervenção cirúrgica para que se considere alguém como transexual. Para a questão das identidades transexuais ver: (BENTO 2006).

⁶⁹ No âmbito do judiciário a transexualidade aparece como questão quase exclusivamente quando se trata da adequação do nome/sexo no registro civil.

Chama a atenção a grande participação religiosa dos entrevistados: Dos nove entrevistados, três se declararam evangélicos, uma católica “praticante” e duas espíritas. Supõe-se que a pertença à religião influencie as concepções de família de tais entrevistados, colaborando para reproduzir, mesmo diante da configuração homossexual do par originário, modelos de família tradicionais. Importante salientar que, diferente dos entrevistados heterossexuais, todos os homossexuais e transexuais se encontravam em uma união estável, quando iniciaram o processo de adoção, ou logo depois de fazê-lo.

4.2. A descrição das crianças e adolescentes adotados

Das onze adoções realizadas por homossexuais que entrevistei para a pesquisa, apenas uma criança adotada estava dentro do perfil majoritariamente desejado. As outras tinham, ao menos, uma característica que as excluía de tal perfil. Sete eram maiores de cinco anos e uma tinha mais de dez anos na época da adoção. Duas crianças são irmãs, duas são negras e duas apresentavam distúrbios físicos ou psíquicos, ou, pelo menos se imaginava isso na época da adoção.

Camila afirma que ela e a companheira pretendiam, inicialmente, adotar uma criança de até quatro anos. No entanto, por causa das reuniões do GAA que frequentaram, se abriram à possibilidade de adotar uma criança mais velha: “Não que eles vão embutindo em você, mas eles colocam. Eles falam para colocar crianças mais velhas e tem sempre dois ou três que vão mudando. Outros não, são bem decididos, é só recém-nascido e ponto”. Raquel diz que ela e sua companheira ampliaram o perfil de “cor” inicialmente pretendido e o de desejar apenas bebês perfeitamente saudáveis ao longo da sua participação no GAA: “Isso aí que mudou a cabeça da gente”.

Comparando com as entrevistas com adotantes heterossexuais que fazem parte da pesquisa “Adoção em seus múltiplos sentidos”, não se percebe uma grande diferença no perfil das crianças desejado por homossexuais e heterossexuais. Dos cinco adotantes entrevistados, quatro desejavam uma criança na qual alguma característica destoava do perfil majoritariamente pretendido, quer essa escolha estivesse presente desde o início, quer houvesse mudado ao longo do processo: duas crianças são negras, sendo que dessas um era menino e a outra uma adoção tardia, nas outras duas adoções, uma não especificou a “raça” da criança desde o início e a outra aceitava também desde a primeira escolha do perfil, crianças até cinco anos, o que já foge, ainda que não tanto, à média de idade majoritariamente preferida.

4.3. Razões, percursos e estratégias

Há adotantes heterossexuais que escolhem a adoção de forma explícita e como primeira opção para se tornarem pais. Pessoas que não querem passar pela dinâmica “gestação/parto”, que já tem filhos biológicos e querem aumentar a prole, dentre inúmeros outros motivos⁷⁰. Talvez, e essa é uma hipótese que precisa de dados empíricos até onde eu sei não disponíveis, esse adotantes heterossexuais que escolhem, intencionalmente e como opção primeira, a parentalidade por via adotiva, sejam também mais “maleáveis” no perfil da criança desejada, aproximando-se, nesse sentido, do perfil atribuído mais aos casais homossexuais nas entrevistas com os membros das equipes técnicas das VIJI’s.

No caso dos adotantes homossexuais, a princípio, nenhuma estratégia é possível para simular uma ligação genética entre a criança e os adotantes, o que faz com que, talvez, a importância da criança ser parecida com um dos, ou com os dois adotantes, não seja um critério relevante. Para o casal heterossexual que escolhe a adoção a partir de uma vontade explícita em realizar seu desejo parental por esta via, seja por quais vantagens for, também não haveria esse compromisso de “simulação biológica” como critério na escolha da criança.

Nas entrevistas com as equipes técnicas, no entanto, o perfil que se esboça do adotante heterossexual mais comum, ou pelos menos o mais presente nas representações que tais equipes fazem da figura do “pretendente heterossexual”, o que não deixa de ser um dado, é o do casal que opta pela adoção após tentar ter filhos biológicos. Muitas vezes é diante do insucesso de tais tentativas, sejam “naturais” ou por meio do recurso à tecnologias de reprodução assistida, que os casais heterossexuais procurariam a adoção.

Há uma diferença interessante entre esse perfil mais comum de adotante heterossexual traçado pelas equipes técnicas que postulam ser a adoção uma alternativa devido ao fracasso das tentativas “biológicas” de filiação e as entrevistas com pretendentes e pais/mães adotivos que, em geral, situam a adoção como um projeto explicitamente escolhido e antigo, expresso na afirmação constante: “sempre quis adotar”.

⁷⁰ No universo pesquisado por Rinaldi (no prelo), a partir da análise de processos de habilitação e entrevistas com pretendentes à adoção pode-se elencar outros motivos para desejar a filiação adotiva além do preenchimento da lacuna de uma filiação biológica que não se realizou. A adoção pode “dizer respeito a uma estratégia - criada por mães/pais ou responsáveis - de sobrevivência de infantes ou jovens; ser produto de disputas de famílias por uma mesma criança ou adolescente; ser o resultado de um novo arranjo familiar” (p. 22).

A mesma motivação está presente na pesquisa de Ramírez-Galvez (2011) que compara o processo de adoção com os de reprodução assistida: dos vinte e um casais heterossexuais entrevistados em São Paulo, vinte procuraram a adoção após tentativas fracassadas de gerar um filho por reprodução assistida. Um fator importante nessa escolha dos meios para a filiação é o poder aquisitivo dos(as) candidatos(as) a pais. Ainda que as técnicas de reprodução assistida estejam mais acessíveis, o tratamento, pelas diversas inseminações infrutíferas que pode gerar, é ainda fora da possibilidade de numerosos pretendentes, o que estabelece também um corte de classe entre os que procuram ter um filho via reprodução assistida e via adoção.

Parece-me que o sentido que o pretendente dá ao projeto de parentalidade via adoção é fundamental para o perfil de criança pretendido. O campo institucional da adoção, em suas várias instâncias, trabalha para produzir uma postura de orgulho desta forma de filiação, o que se expressa numa política que incentiva, por numerosos meios, a visibilização da mesma. A própria disposição em assumir com naturalidade a adoção na relação com a criança se constitui em critério importante para a avaliação dos candidatos, sendo um dos pontos mais trabalhados ao longo do processo.

Outra questão que pode estar presente diferenciando esse perfil de escolha entre adotantes homo e heterossexuais é o estatuto social de “pais” em cada um dos casos. Para o arranjo conjugal heterossexual, o filho parece ser um “destino social”. Uma etapa “logicamente” subsequente ao casamento/união. Uma espécie de “coroamento” da vida a dois. Isso fica bastante evidente quando se pensa na ligação das expectativas sociais que a parentalidade lança a respeito das trajetórias específicas de cada gênero. Pode-se postular que o tornar-se “pai”, significa para o homem uma espécie de comprovação de sua virilidade e, ao mesmo tempo, a entrada definitiva na idade “adulta”, pensada em termos de responsabilidade, ecos do papel social “de provedor” que ressoam ainda hoje. No caso da mulher, essa realização da “feminilidade” na maternidade é ainda mais marcada. Fala-se de um “instinto materno”, naturalizando-se a relação “mulher = mãe” como se desempenhar tal papel fosse a realização da própria natureza feminina.

Já para o casal homossexual, o lugar dos filhos parece ser outro. Esse estatuto diferenciado não é dado pelos próprios sujeitos. Nos discursos de homens e mulheres homossexuais pretendentes à adoção encontra-se naturalizado o desejo de paternidade/maternidade como algo independente e, cronologicamente anterior, à própria “descoberta” da orientação sexual e à escolha conjugal. Isso se expressa na

resposta mais frequente à pergunta sobre como surgiu o desejo de adotar, o “sempre quis adotar”.

Quando se situa tais arranjos conjugais numa perspectiva mais ampla, a partir das múltiplas aceitações, recusas, condenações que a homossexualidade acarreta no campo social, percebe-se que tanto o arranjo conjugal homossexual quanto os projetos de parentalidade desses casais se situam num lócus distinto daquele ocupado pelos casais heterossexuais. O reconhecimento social da união homossexual não é “dado” como o da heterossexual, a homoparentalidade não se constitui em destino social. Ou seja, mesmo passando pelo mesmo processo para a adoção, processo esse que tem no melhor interesse da criança o foco e não nos adotantes, pelo menos idealmente, o lócus social do qual surge o desejo parental, a partir do qual os pretendentes acionarão o judiciário e os efeitos sociais da adoção por heterossexuais e homossexuais apresentam inúmeras peculiaridades.

A questão é saber como e em que medida esse estatuto diferenciado da conjugalidade e parentalidade homossexual se faz presente na agência dos próprios candidatos homossexuais na escolha do perfil da criança, quais os cálculos, as lógicas, os desejos daí decorrentes e como esse mesmo estatuto perpassa os responsáveis pelos processos da adoção. Pode tal estatuto social da homossexualidade que, apenas recentemente, tem sido admitida à dimensão da família, da parentalidade, provocar condutas e escolhas específicas nos adotantes, nos operadores do direito e demais responsáveis?

A postura do judiciário em relação à adoção homoparental, que analiso como uma posição política a favor do reconhecimento do direito homoparental baseado em princípios constitucionais como o da dignidade humana, produz uma forma específica de acolher tais pretendentes historicamente postos à margem de quaisquer possibilidades parentais. Inclusive é bastante presente nas entrevistas a percepção de que num passado recente, a acolhida desses pretendentes homossexuais era muito mais difícil.

Sílvia relata que há muitos anos procurou a mesma VIJI em que adotou seus três filhos, para iniciar o processo de adoção de uma criança deixada sob seus cuidados pela mãe biológica desta, sendo outra equipe na época: "Eles dificultaram muito as coisas pra mim, muito... uma assistente social me chamou num cantinho e me falou assim... claro, fora da consulta, que eu não iria conseguir". Nina, apesar do desejo de adotar com sua companheira, iniciou o processo sozinha numa VIJI do estado do Rio de Janeiro,

porque se fossem as duas a pleitear a adoção, o juiz não daria. Foi avisada por uma assistente social da VIJI em questão que o juiz estava para sair e orientada pela mesma a fazer uma petição para incluir o nome da companheira, assim que o juiz saísse. Raquel atribui a demora para ser chamada com sua companheira para as entrevistas, logo no início do processo, ao preconceito por terem iniciado o mesmo como um casal, salientando que após a mudança de equipe ocorrida na VIJI em questão, não teve mais essa impressão.

Quando se trata da percepção de candidatos homo e heterossexuais em relação ao processo, ambos o entendem como algo aflitivo, demorado, "a coisa foi muito demorada" (Fátima, heterossexual), "A minha impressão é que é tudo muito demorado, né." (Sônia, heterossexual), "esse tempo de espera, realmente, ele é cruel" (Júlia, homossexual); uma espécie de "gestação adotiva" (RAMÍREZ-GALVEZ, 2011, p. 17); sofrimento esse que é constantemente comparado a um parto, "Olha, esse processo de você conhecer e retirar a criança é um parto" (Gilda, homossexual), "Tem gente que acha que gravidez, parto é uma coisa difícil, gente, eu nunca pensei que fosse tão fácil, porque isso aqui é difícil" (Fátima, heterossexual), "não acho que dê para comparar com uma gestação não, porque a gestação é um período gostoso, de espera onde você sabe que no final daquele tempo a criança vai chegar, no caso da adoção você não tem noção de quanto tempo vai ser isso" (Maria, heterossexual).

Nas entrevistas da minha pesquisa com homossexuais e nas que fazem parte do projeto "Adoção em seus múltiplos sentidos", no entanto, a reclamação em relação ao judiciário, aparece muito mais nas entrevistas com adotantes heterossexuais. Das cinco entrevistadas realizadas com heterossexuais, este tipo de percepção do processo de adoção está presente em quatro. Já das dez entrevistas com adotantes homossexuais, esse tipo de percepção se manifesta apenas em três entrevistas. Além do mais, a única fala que pretende justificar a demora como algo necessário é de um adotante homossexual: "tem que ser demorado porque pode (sic) acontecer mil situações nesse tempo que você espera e você se arrepender" (Victor, homossexual).

Outra situação em que essa diferença aparece é na caracterização que adotantes homossexuais e heterossexuais fazem da equipe com que eles lidam ao longo do processo. Apesar de parecer haver uma apreensão maior de adotantes homossexuais no sentido de como serão tratados, pela própria questão da orientação sexual, essa preocupação é desfeita nos primeiros contatos com a VIJI e há bem menos reclamações, e mais elogios à equipe, por parte de adotantes homossexuais do que heterossexuais.

A única reclamação mais explícita (“Fazem um processo que é moroso ainda ser doloroso”) de pretendentes homossexuais em relação à equipe foi a de Júlia e Laura, especialmente pela dificuldade em serem informadas em qual posição do CNA se encontram. Sônia (heterossexual) qualifica a reunião inicial que participam para esclarecimento do processo de habilitação como “bem distante mesmo, bem fria”, “A impressão que dá é que como eles não fazem o trabalho deles direito, eles tem que te agredir de alguma forma pra você parar de questionar eles” (Fátima, heterossexual).

Já Sílvia, mulher transexual, e Tiago, que adotaram como casal homoafetivo, afirmam que: "Tudo o que eles puderam fazer pra agilizar, pra adiantar, o fórum facilitou tudo", atribuindo essa prontidão da equipe responsável ao fato de serem já conhecidos pelo longo tempo que participam do projeto "Família Acolhedora". Paula, adotante lésbica, diz que foi “tratada como bibelô dentro daquela vara”, Victor, adotante gay, afirma que a juíza que tratou do caso deles foi “maravilhosa, foi muito bacana”.

Diante disso, a forma como os adotantes homossexuais dizem ser acolhidos pelas equipes das VIJ's, uma explícita solicitude para com eles, pode ser o resultado de uma expectativa menos acolhedora com que tais adotantes procuram o judiciário e que é contradita pela postura das equipes, marcando essa relação como surpreendentemente positiva e, portanto, algo a ser sublinhado nas entrevistas.

Outra hipótese é que, diante da resistência de tantos setores sociais à homoparentalidade e, de acordo com alguns dos relatos acima expostos por candidatos homossexuais, a maneira como tem se dado a acolhida de tais adotantes seja explicitamente uma forma de desestigmatizar o acesso desse público específico às instâncias jurídicas. Ainda mais se pensarmos na associação, complexa, entre adotantes homossexuais e a atribuição a estes de uma maior “sensibilidade” para adotar crianças de perfis dificilmente adotáveis, o que ajuda a solucionar a desproporção entre o número de adotantes e as poucas crianças que se encontram no perfil desejado. Haveria, assim, um interesse em mostrar que o judiciário é favorável à adoção homoparental pela forma como se acolhe tais pretendentes: “Nós fomos o primeiro casal que se declarou homossexual, a gente teve um aceleração judicial, porque uma habilitação demora de seis meses a um ano, a minha saiu em quatro meses, então havia um interesse em me habilitar” (Paula).

As pouquíssimas reclamações em relação ao processo e à equipe do judiciário de adotantes homossexuais em comparação aos heterossexuais, também podem ser interpretadas como uma forma de garantir que o acesso a tal direito se solidifique, se

mantenha. Reclamar menos, estar mais aberto ao trabalho de sensibilização para as crianças de perfis mais dificilmente adotáveis, propor-se como idôneo, a partir de uma “homossexualidade respeitável”, parecem estratégias que visam solidificar direitos só muito recentemente conquistados.

Alan, pai adotivo e gay, entende que o que ajuda na aceitação social dele, do companheiro e dos filhos adotados é que eles transmitem “aquela imagem de família” porque “não tem aquela coisa de afrontar”. Relata, inclusive, que lhes foi dito na VIJI pela qual adotaram seus filhos que a situação do seu processo era bastante favorável “porque a gente não levantava a bandeira”, o que significa, segundo ele, “não se beijar na rua”, ou não trocar carinho em público. Afirma, por exemplo, que na presença dos membros das equipes técnicas: “a gente nunca se beijou, que não tem necessidade (...) então, elas gostaram desse ponto”. Segundo Alan, “algumas mulheres que ficam muito masculinas ou então alguns homens que ficam muito femininos”, contribuiriam para os estereótipos que se fazem sobre os homossexuais, o que “dificultaria”, “fecha muitas portas”.

Paulo considera que haveria um aumento na responsabilidade em relação à criação dos filhos e à manutenção da união conjugal porque seria preciso “dar mais exemplo”, justamente por ser um casal homossexual. Relata também que ele e o companheiro foram chamados à atenção pela VIJI, na época da sua primeira adoção, logo depois da nova lei da adoção de 2009, de que a possibilidade de adoção por casais homossexuais seria um “projeto piloto” e que eles não deveriam fazer “como muitos casais heterossexuais” que devolvem a criança adotada.

Marcos Roberto Garcia et al. (2007) propõe que a necessidade dos casais de lésbicas, dos quais trata seu artigo, precisarem se mostrar “responsáveis” no cuidado dos filhos corresponde à uma estratégia de defesa frente à uma possível atribuição de irresponsabilidade pelo fato de serem simultaneamente lésbicas e mães. Flávio Luiz Tarnovski (2002), em sua tese sobre pais “assumidos”, afirma que na experiência de seus entrevistados a paternidade se sobrepõe à homossexualidade no conjunto da identidade social de tais homens. Segundo ele, a paternidade, e podemos incluir em tal afirmação também a maternidade, “reduz a força estigmatizante do comportamento homossexual” (p. 79), se constituindo em um novo e poderoso elemento na “fórmula de cálculo que acompanha ‘assumir’ uma identidade homossexual” (p. 79).

Se os adotantes homossexuais parecem sentir menos as delongas do processo judiciário que os heterossexuais, aparecem nas entrevistas formas de sofrimento

especificamente ligadas à orientação homossexual. Basicamente, tal sofrimento está ligado ao preconceito, sofrido ou esperado pelos candidatos, a partir de experiências anteriores de discriminação em várias áreas da vida desses adotantes.

Nina e Odete se inscreveram num programa de apadrinhamento afetivo e quando, num abrigo, se encantaram com uma menina a qual desejaram apadrinhar, as freiras que dirigiam a instituição não permitiram esse contato já que a criança, sendo uma menina por volta de oito anos, “estava sendo moldada ainda”, e, as duas poderiam, “então”, “influenciar de alguma maneira, essa questão da formação dela” (Nina e Odete). Foi-lhes sugerido que apadrinhassem um menino. Mesmo quando conheceram a menina que apadrinharam e posteriormente vieram a adotar, à época com doze anos, Nina e Odete relatam que foi um processo difícil no abrigo para que a liberassem a fim de passar o final de semana na casa das duas, prática comum no caso de todas as outras crianças apadrinhadas do abrigo por adotantes heterossexuais.

Gilda afirma que sua proposta de adotar sozinha, apesar de ser um projeto que dividia com Yara, foi para evitar quaisquer possíveis problemas que a explicitação de sua orientação sexual pudesse causar:

“E nós conversamos sobre adotar juntas ou não e eu sempre me recusei em adotar em conjunto. (...) Eu não quis deixar no papel uma declaração de um relacionamento com ela para um juiz, que eu não sabia quem era, se era uma pessoa preconceituosa, que eu não teria direito de ter um filho, que nós não poderíamos adotar uma criança. Não queria depender da babaquice da cabeça de um juiz” (Gilda).

De acordo com os membros das equipes técnicas entrevistados, essa estratégia de iniciar o processo apenas se candidatando um membro de um casal homossexual, uma adoção monoparental, é bastante frequente. À medida que o/a pretendente percebe que a postura da equipe não representa um risco para o projeto parental, a pessoa revela ter um(a) companheiro(a), muitas vezes, é a própria equipe que sinaliza a possibilidade de incluir a este, ou esta, no processo e realizar uma adoção conjunta. Nas entrevistas com as equipes técnicas, as mesmas afirmam, no entanto, que a partir da decisão do STF que reconheceu a união estável homossexual como entidade familiar, há cada vez mais processos de adoção por casais homossexuais que são iniciados já de maneira conjunta.

Além de se inscrever para a habilitação à adoção sozinho(a), há outras estratégias adotadas por gays e lésbicas que visam evitar o conflito que a revelação explícita de sua orientação sexual poderia provocar quando esta se associa aos cuidados

parentais. Gilda e Yara, por exemplo, ensinaram às suas crianças a não as chamarem ambas de “mãe”, apesar de as duas exercerem a maternidade. Uma é a “mãe”, a outra é chamada de “madrinha”, “é aquela coisa, madrinha não é um parentesco consanguíneo, e ninguém pergunta muita coisa. (...) E você não precisa ficar dando muita explicação se você não estiver afim” (Gilda). Os filhos de uma relação homossexual anterior chamam a Gilda e sua ex-companheira ambas de “mãe”. Gilda relata que aquilo a incomodava por que ela é "uma pessoa que gosta de passar sem ser notada", não desejando "ser confrontada", "ser cobrada por coisas que eu não tenho que dar satisfação para ninguém" e ambas serem chamadas de "mãe", faz "com que todo mundo descubra que aquele indivíduo vive e faz parte de uma família homoafetiva", algo cuja revelação deve ser administrada segundo a mesma.

O medo mais frequente a povoar a imaginação dos candidatos e pais adotivos homossexuais, no entanto, é em relação ao quanto a sua configuração familiar não hegemônica poderia fazer sofrer a criança por causa do preconceito social. Elizabeth Zambrano, antropóloga e psicanalista, num congresso em que participei sobre direito homoafetivo promovido pela OAB, afirmou que, dentre todos os medos que rondam a homoparentalidade, por exemplo, um possível “contágio” da sexualidade da criança pela homossexualidade dos pais, o único medo verdadeiro é o preconceito que filhos de pais homossexuais podem vir a sofrer.

Se já as crianças a serem adotadas possuem um histórico de sofrimento pelo abandono ou negligência de suas famílias de origem e, ainda no caso de crianças mais velhas, da estadia em abrigos e, muitas vezes, de devoluções a partir de tentativas mal sucedidas de adoção, se poderia interpretar a adoção por casais homossexuais como que somando à esta já sofrida, história, o preconceito pela forma não hegemônica de família na qual a criança seria inserida (UZIEL 2007).

Gilda afirma que iniciou o processo de adoção do filho que adotou posteriormente junto com a companheira, de forma monoparental. Levou em consideração, explicitamente, o fato de que, na época, pensarem que adotar em conjunto significaria “expor o (nome do filho) à uma situação constrangedora quando adulto”.

Interessante a respeito da preocupação dos candidatos e pais para com as consequências de seu modelo familiar na vida das crianças adotadas é a entrevista com Pedro. Ele e seu companheiro deram entrada recentemente no processo de habilitação e frequentam um GAA. Pedro diz que ele e o companheiro jamais pensaram em qualquer restrição em relação ao gênero ou à “raça” da criança, mas pensaram, inicialmente, em

adotar um bebê porque, sendo assim, ele cresceria achando o arranjo familiar de seus pais “uma coisa natural”. No entanto, agora, pretendem adotar uma criança mais velha porque quando se adota uma criança pequena é o adotante quem a escolhe, já uma criança mais velha também participa do processo escolhendo o adotante, de tal forma que:

"Amanhã ou depois, ela nunca vai poder chegar pra você e falar pra você assim: 'Não, eu não queria isso. Eu não queria dois pais'. Já a criança pequena, ela não optou por ter dois pais, nós escolhemos a criança, então, ela pode crescer, futuramente, e falar pra você: 'Não, eu não quero ter dois pais, não é o que eu quero'. (...)

Eu: Você acha que, nesse sentido, uma criança maior tem uma vantagenzinha?

Pedro: Tem uma vantagenzinha... de aceitação"

A possibilidade da criança os escolher como pais, “mesmo” diante da configuração homossexual de sua união, parece representar, para Pedro e seu companheiro, uma espécie de garantia que estarão livres de futuros conflitos com a criança por causa da orientação sexual deles.

Uziel (2007) compara o preconceito que a criança adotada por homossexuais pode vir a sofrer com o estigma que, há bem pouco tempo, acometia os filhos de pais separados. Do mesmo modo, argumenta que, nos últimos 20 anos, a família monoparental, vista até então como “exceção”, perdeu seu aspecto chocante, reação social frequente frente à qualquer “novidade” em relação a arranjos familiares que não se encontrem nas rígidas, e idealizadas, configurações da família nuclear burguesa.

O perfil pretendido inicialmente por Sílvia e Tiago era menino, negro, de zero a cinco anos. Foi ao longo do processo que conversando com a equipe da VIII eles aceitaram adotar crianças mais velhas. Esse trabalho de sensibilização para as adoções mais difíceis é, como vimos, uma das metas do processo de habilitação, parecendo ser o mesmo para candidatos de quaisquer identidade de gênero e orientação sexual. No entanto, uma exigência feita pela psicóloga do abrigo conveniado à vara nos três processos de adoção foi que Sílvia revelasse às crianças a sua “condição” de transexual:

"Quando a Dra. ... a psicóloga (...) onde eu tirei o Roberto, ela falou: 'Sílvia... Eu só tenho uma coisa a te pedir. Eu só quero que você tire o Roberto daqui depois que você falar pare ele o seu verdadeiro nome, a sua verdadeira identidade'. Menino, aí ela trancou eu e o Roberto numa sala e depois ela.. ela deu início à conversa, aí ficou eu e Roberto, mas o que aconteceu? Eu comecei a chorar. Comecei a chorar, não conseguia falar... não consegui contar pra ele quem eu era de verdade.'" (Sílvia)

Chama atenção que o “verdadeiro nome”, a “verdadeira identidade” de Sílvia seja seu nome de registro e o sexo “biológico”⁷¹. Ainda que se autodefinha como transexual e seja conhecida por todos pelo nome que assumiu desde então, o âmbito da verdade de sua pessoa para a VIJI permanece o “biológico”. É preciso revalar essa “verdade de si”, centrada na identidade de gênero para que ela e seu companheiro possam adotar a criança pretendida. A autorrevelação dessa suposta verdade acaba se configurando como uma etapa obrigatória no processo para Sílvia e Tiago⁷².

Em outro momento da entrevista, Tiago afirma que houve uma preparação da psicóloga do abrigo em que uma das crianças estava, “pra ver a aceitação, porque, afinal de contas, a gente também tem que ser aceito, não é só a gente aceitar a criança” (Tiago). Se é preciso revelar à criança o modelo específico de casal que pretende adotá-la, contar com seu consentimento em relação ao tipo de união familiar não hegemônica em que será inserida, não só escolher a criança, mas ser escolhido por ela, isso implica que seja uma criança capaz de responder minimamente por si, ou seja, implica que seja uma criança mais velha.

Paulo, pai gay, relata que no primeiro processo de adoção, em 2010, foi explicado a ele e seu companheiro que havia uma nova lei que facilitaria o processo de adoção para casais homossexuais em união estável, a nova lei da adoção de 2009, com a ressalva, no entanto, que seria mais viável para os dois a adoção tardia: “tipo assim, com luva de pelica, vão ter, mas é tardia” (Paulo)⁷³.

Interessante nesta prática, quer seja do judiciário, quer seja assumida como estratégia adotiva por parte dos adotantes homossexuais é que a orientação sexual dos adotantes seja considerada uma questão tão importante a ponto de se considerar como relevante que a própria criança venha a tomar parte no processo de decisão.

Todos os filhos são postos, pela sua ligação com seus pais, seja esta de origem biológica ou adotiva, diante de uma série de características, hábitos, estilos de vida, valores com os quais serão educados, precisarão lidar, introjetando-os ou os rejeitando

⁷¹ “Biológico” encontra-se aqui entre aspas para problematizar a anatomia dos gêneros masculino e feminino que a partir de certos signos corporais, especialmente a genitália, propõe a binariedade “homem x mulher” como um dado pré-discursivo, natural e não já o resultado de um investimento social.

⁷² Sendo o caso em questão o único que teve algum acesso de adoção por uma mulher trans e seu companheiro, ainda que “oficialmente” tenham adotado como casal “homoafetivo”, não é possível saber quais os procedimentos específicos que a questão da transexualidade suscita nos processos de adoção.

⁷³ É importante lembrar que este processo de adoção se inicia a partir da indicação de uma criança mais velha pela própria vara para o casal, através da intermediação de um pastor, o que sugere que a insistência na adoção tardia possa ter sido uma forma de garantir a adoção daquela criança específica.

ao longo do processo de constituição de sua subjetividade. Não se escolhe em absoluto os próprios pais, se lida com os que se tem das mais variadas formas.

Quando o processo de filiação é constituído via judiciário, como no caso da adoção, o Estado tem a prerrogativa de definir quais são os predicados que habilitam os candidatos a serem pais. A orientação sexual não é um critério legal para a avaliação de quem pode ou não pode se candidatar à parentalidade via adoção, o que sugeriria que na gama de predicados que se impõem a um filho por força da relação mesma com aqueles que são seus pais, a orientação sexual desses não é definidora da qualidade de tal relação. No entanto, a prática de chamar a criança à cena, a necessidade de “revelação” da “identidade de gênero” e/ou da “orientação sexual”, a importância de que a criança também “escolha” a tais pais, mostra que dentre todos os inúmeros atributos com os quais a criança será obrigada a lidar sem escolha ao se tornar “filho(a)” desses pretendentes, a homossexualidade dos pais exige uma atenção diferente. Ela se constitui em um atributo marcado, que precisa ser negociado, muitas vezes, com a própria criança, ao contrário de tantos outros atributos e características com as quais esta será obrigada a lidar pelo vínculo de filiação a ser estabelecido.

Nesse contexto, talvez, o recurso à aceitação explícita da criança pode ser interpretado como uma forma de evitar possíveis conflitos no futuro, ou mesmo, uma espécie de garantia contra as posições contrárias à homoparentalidade, ao evocar como decisiva a participação da criança no processo. Isso é possível quando se trata de crianças mais velhas ou adolescentes, daí adviria essa ligação entre, pelo menos adoções tardias, sem falar em outros perfis que tornam a adoção difícil, e adotantes homossexuais.

Em relação ao percurso até o encontro com a criança que viria a ser adotada, as histórias dos adotantes homo e heterossexuais mostram a importância do contato pessoal na sensibilização dos pretendentes para crianças e adolescentes fora do perfil majoritariamente pretendido.

Dos 11 casos de adoção por homossexuais da minha pesquisa, seis se deram ou por programas de apadrinhamento (três casos) ou por iniciativas nas quais a busca ativa por pais/mães para aquelas crianças fez com que os adotantes fossem abordados pessoalmente por algum ator ligado à militância pela adoção de casos mais difíceis. Um dos adotantes chegou a receber, via Orkut, a indicação e o convite para conhecer a criança a qual adotaria.

Paula, que adotou junto com sua companheira, diz que um membro da equipe técnica da vara em que fez seu processo de adoção havia recebido ordem da juíza para “arrumar alguém para a criança” que ela viria a adotar. Isso porque a menina além de mais velha do que o perfil pretendido, tem dislalia⁷⁴, o que tornava extremamente improvável sua adoção através da dinâmica burocrática do CNA. A profissional então ligou para Paula: “olha nós temos uma menina”, e foi falando todos os defeitos, os problemas dela, não deu uma coisa boa da criança”, mas disse uma frase que foi fundamental para despertar o interesse de Paula em conhecê-la: “mas ela falou uma frase que me marcou: ‘não seja preconceituosa, vá com o coração aberto’” (Paula).

Essa importância do contato pessoal, para além do CNA, para viabilizar as adoções de perfis menos desejáveis de crianças é ainda mais explícita no caso de Paulo e Victor, residentes fora do estado do Rio de Janeiro. Os dois participam de uma igreja evangélica inclusiva⁷⁵ e não tinham tido qualquer contato com o judiciário, apesar de relatarem um desejo antigo de serem pais. Por meio do pastor dessa igreja, o próprio judiciário entrou em contato com eles. O pastor estava em processo de adoção de três de quatro irmãos. A juíza da vara em questão havia insistido para que eles adotassem os quatro. Diante da recusa dos pastores, a forma encontrada para que os irmãos não perdessem o vínculo que a lei propõe que se mantenha, foi acionar Paulo e Victor, propondo-lhes a adoção do quarto irmão não adotado pelos pastores.

Paulo: “O pastor ele entrou num processo de adoção (...) a juíza perguntou: ‘Olha, tem mais um. Vocês não querem mais um não?’ Ele falou: ‘Não, não tem como, mas tem um amigo meu, o Paulo e o Victor, que eles casaram, são casados e eles querem muito adotar uma criança’. Aí, ele ligou de lá. (...) Victor que atendeu. Eu pensei até que era brincadeira, porque é uma coisa que você nem... da juíza ligar pra você e foi ela que ligou. Ela falou. Ele ligou, falou e a juíza falou com o Victor”.

Eu: “E vocês não tinham começado processo nenhum no Judiciário? Não estavam habilitados? Não tinha nada disso?”

Paulo: “Não, nada disso.”.

Paulo justifica que, apesar do desejo de ser pai, não tinha iniciado nenhum processo de adoção na época por estar “resolvendo outros problemas da minha vida” e que mesmo o perfil pretendido pelo casal, antes do referido contato da juíza, era outro:

⁷⁴ A criança adotada por Paula tem dislalia: “transtorno articulatório, que se caracteriza por acréscimos, distorções, inversões, omissões e ainda troca de fonemas causados por desordens funcionais dos órgãos periféricos da fala” (In: <http://neuropsicologiacognitiva.com.br/glossario.php>. Acesso: 9/19/2013)

⁷⁵ Segundo Marcelo Natividade (2008) a proposta das chamadas "igrejas inclusivas" é "combinar a adesão religiosa evangélica e escolhas sexuais fora do padrão hegemônico, sem preconizar a mudança de orientação sexual" (p. 15).

“Na verdade, nós não queríamos com sete (anos), tardio. O que é o primeiro pensamento quando uma pessoa quer adotar uma criança? Quer pegar pequeno”.

Após dois anos dessa primeira adoção, Paulo e Victor iniciaram novo processo com o objetivo de adotar uma menina: “nós estávamos querendo só mais uma menina”. Inclusive Paulo afirma que chegaram a se interessar por uma num abrigo, mas ela tinha mais duas irmãs, o que os teria feito desistir de adotá-la. Também para esta nova adoção, a intermediação do pastor foi fundamental. Ele falou para os dois sobre a situação de um abrigo prestes a fechar as portas, no qual as crianças estariam “jogadas”, “largadas”, e depois a assistente social da VIJI na qual o casal iniciou o segundo processo de adoção entrou em contato com eles:

Paulo: “Aí a assistente social conversou com a gente, veio aqui em casa... (...) Esteve aqui, quem era responsável era a (nome da juíza) e aí mandaram.”

Eu: “Veio, conversaram, vocês conheceram as crianças no abrigo também? Foram lá e decidiram”.

Paulo: “Não, nós conhecemos as crianças aqui. Ela trouxe as crianças aqui em casa”.

Eu: “Ah, ela trouxe as crianças aqui?”

Paulo: “Trouxe aqui. O Victor ficou até espantado. Ela trouxe as crianças com mala e cuia”.

Eu: “E veio e já ficou com vocês?”

Paulo: “Ficou”.

Eu: “Já deram a guarda?”

Paulo: “Deram a guarda provisória”.

Eu: “Não teve esse processo de vocês irem visitar no abrigo, fim de semana...”

Paulo: “Não”.

Diferentemente do pretendido originalmente no início do processo para a segunda adoção, não foi uma menina, mas três irmãos os adotados. Nesse caso específico, além do contato pessoal entre os atores jurídicos da adoção e os pretendentes à mesma, desempenha papel fundamental como mediador o pastor. Embora seja uma igreja que congrega um público tradicionalmente não aceito como tal pelas igrejas evangélicas, o perfil da referida igreja é bastante conservador em termos de definição de família e na moral que rege as relações, quase que só incluindo no estatuto moral do cristianismo pessoas homossexuais, travestis e transexuais, sem qualquer alteração, a princípio, dos valores morais vigentes⁷⁶.

⁷⁶ Natividade afirma em sua tese de doutorado sobre uma “igreja cristã inclusiva” que na definição do que deveria ser a conduta sexual dos participantes da igreja, havia uma clara oposição entre “vida cristã” e “vida no mundo”, a “definição de vida cristã passava por uma recusa à lógicas típicas de uma subcultura homossexual”, sendo valorizados “os princípios de uma vida orientada pelo princípio das relações estáveis e pela monogamia como um ideal” (2008, p. 174).

A intermediação do pastor no caso das adoções feitas por Victor e Paulo pode ser interpretada como uma garantia moral de idoneidade dos dois não só pelo fato do referido pastor ser pai adotivo e, portanto, conhecido da VIJI, mas por manter outras relações de proximidade com ela, graças à uma reconhecida atuação na área dos direitos humanos. Em relação a Paulo e Victor, o trabalho de sensibilização pessoal que é realizado pelos atores jurídicos da adoção em pretendentes para que esses acolham crianças fora do perfil desejado, parece ter sido extremamente facilitado pela atuação do pastor. Representante de uma dimensão que excede à lógica humana, a do sagrado que tem primazia sobre os projetos pessoais, a forma como as coisas se deram nos dois processos é interpretada como sendo parte de um plano maior: “Tudo eu acho que é um projeto de Deus” (Victor).

Sílvia relata em entrevista que nem pensava em adotar uma terceira criança, quando recebeu um telefonema da VIJI afirmando que havia uma criança disponível que seria “a cara dela” e a incitando a conhecê-la. Esse caso parece particularmente relevante para se perceber como a lógica das relações pessoais entre pretendentes, ou possíveis pretendentes à adoção, e atores comprometidos com a resolução das adoções mais difíceis é importante.

Sílvia e Tiago participam do programa “Família Acolhedora” desde 2000, tendo recebido inúmeras crianças desde então. Passados alguns anos no programa, deram início ao processo de adoção de um menino de sete anos (adoção tardia) que conheceram numa visita a um abrigo, não através do programa. A segunda criança adotada foi inicialmente acolhida por eles por meio do “Família Acolhedora”. Os dois relataram o medo de serem excluídos do programa ao realizarem a adoção que parece não ter gerado nenhum problema, segundo o relato que me fizeram, porque o “pessoal do fórum” esclareceu que por conta do perfil da criança (maior de cinco anos, menino, negro) não havia pretendentes para ele.

A terceira adoção realizada pelo casal é a mais emblemática para perceber como as relações de proximidade, a partir de diversas instâncias - programas de apadrinhamento, GAA, fóruns na internet - funcionam como meios de sensibilização de possíveis adotantes para as crianças com perfil mais difícil. Sílvia e Tiago, à época da terceira adoção, já eram bem conhecidos da VIJI. Não só eram o casal mais antigo no programa “Família Acolhedora”, como já haviam adotado duas crianças cujos perfis as excluía das “mais desejadas”. Sílvia relata que planejava ficar só com as duas crianças que foram adotadas primeiro, mas que diante do convite da pessoa em questão da VIJI

que afirmava que a criança era a “cara dela”, afirmando que o “menino parece que é seu filho”, fazendo questão de lhe mostrar a foto, resolveu conhecê-la e “se encantou” com a criança.

Com relação aos candidatos heterossexuais, apesar desse trabalho de sensibilização dos pretendentes, por inúmeros meios e agentes, ao longo do processo de adoção, parece muito comum que resiliências de um projeto de filiação biológica influenciem o perfil da criança pretendida pelos candidatos. Isso se daria pelo desejo de uma criança que pudesse “passar por” filho(a) biológico(a) dos candidatos, ou seja, uma espécie de “simulação biológica” da filiação.

Costa (1988 apud RAMÍREZ-GARCIA, 2011, p. 63-64) afirma haver uma espécie de “biologização” da relação entre pais e filhos adotivos que teria como objetivo “preencher o espaço do biológico (dos laços de sangue), ausente na adoção”. Essa tendência seria perceptível por meio de várias estratégias, dentre as quais: entender o tempo da burocracia como análogo ao da gestação, a preferência por crianças recém-nascidas e a adoção de crianças com biotipo semelhante ao dos pais adotivos. Vale dizer que, especificamente, as estratégias acima expostas, continuam a operacionalizar o campo por mim pesquisado, ainda que a detecção destas seja mais difícil e haja mesmo uma negação explícita de sua existência por causa da chamada “nova cultura da adoção” que a partir da nova lei nacional de adoção, de 2009, tem procurado promover a valorização da filiação adotiva.

Ainda que também adotantes homossexuais expressem um desejo de semelhança do filho em relação a eles - Nina, mãe adotiva, relata o desejo inicial de olhar para a filha adotiva e, de algum modo, reconhecer-se nela pela semelhança, materialização do elo entre as duas - tem se atribuído nas entrevistas majoritariamente a eleição dessa “semelhança” como critério para o perfil da criança pretendida a candidatos heterossexuais.

Paula, mãe adotiva e coordenadora de GAA, quando perguntada se achava que o perfil de sua filha, com cinco anos quando adotada e com dislalia, agilizou a adoção, responde que sim, já que o “modelo de criança” pequena, da “mesma etnia” dos pais, saudável, ou seja, o perfil majoritário, seria mais de “casal hétero” “pra não ter que explicar muito” que a criança não é filho(a) biológica. Já os adotantes gays não teriam essa preocupação com a semelhança “porque não tem como ser biológico mesmo” (Paula).

Gilda, lésbica e mãe adotiva, propõe que os “casais gays” adotam mais crianças que não correspondem ao perfil majoritário, assumem “mais riscos na adoção que os casais heterossexuais. A gente aceita, a gente topa, a gente se propõe a adotar filhos, irmãos. A gente se propõe a adotar filhos negros em famílias brancas”, enquanto os casais heterossexuais “querem fazer alguma coisa mais discreta. Para se aproximar da genética e não ter esse preconceito de adoção”. Para Gilda isto é especialmente relevante com relação à questão racial⁷⁷, “Podiam verificar até no sistema se casais gays tem famílias multirraciais num percentual maior que os casais héteros. Me parece que sim”. Essa maior disponibilidade dos casais homossexuais se daria pela própria história de vida desses que ao ter que enfrentar preconceitos referentes à sua sexualidade seriam menos preconceituosos com relação às crianças fora do perfil majoritariamente desejado: “Porque a gente já passou tanta coisa. Já estamos mais maduros” (Gilda).

Essa impossibilidade que a filiação seja tida como biológica no caso da adoção por casais homossexuais aparece como um dos motivos pelos quais esses casais não exigiriam tanto que a criança tenha alguma semelhança física com eles, quando se admite que, de fato, há uma maior disponibilidade entre os homossexuais para adotarem crianças de perfil mais difícil, o que é uma questão polêmica. Por outro lado, quando há certa semelhança da criança com os pais adotivos, por exemplo, a de etnia e quando esta se dá na adoção por heterossexuais, isso possibilita que a filiação por via adotiva não seja evidente.

Apesar dos esforços da “nova cultura da adoção” em publicizar esta forma de vínculo parental como algo positivo e de que se deve ter orgulho, não é em todas as ocasiões que os pais adotivos desejam contar a sua história e a de seus filhos. A “discrição” que a possibilidade da criança ser tida como filho(a) biológico(a) dos pais proporcionaria, não tornando evidente de antemão tratar-se de uma adoção, evita certa “curiosidade” reputada como “invasiva”, “constrangedora” (Dênis e Flávia), o que pode ser um elemento importante na escolha do perfil da criança por pretendentes heterossexuais.

Ramírez-Galvez (2011) salienta que a “nova cultura da adoção” permanece um “ideário pouco corroborado” (p. 78) pelas fontes de sua pesquisa, quando trata do perfil majoritariamente desejado pelos pretendentes heterossexuais. Se na “nova cultura da

⁷⁷ Gilda entende que o maior motivo de preconceito não é o fato de ser o casal composto por dois homens ou duas mulheres, mas o fato de que muitos desses casais que reputa como “brancos” estarem adotando crianças negras: “Nós somos casais gays, mas o que está cutucando na sociedade muito mais do que sermos casais gay. É ter casais gays adotando crianças para uma família multirracial”.

adoção” se espera uma atitude de orgulho e assumpção pública desta forma de filiação, a procura por crianças que possam “passam por” filhos biológicos demonstra a constante sombra do paradigma da filiação biológica a pairar ainda hoje sobre a adoção.

A preferência por bebês aparece muitas vezes, tanto na fala de adotantes heterossexuais, quanto de homossexuais, nos raros casos de nossa pesquisa em que esses mantiveram tal faixa etária como critério para a escolha da criança, como uma espécie de garantia de vinculação afetiva: "porque eu achava, por toda aquela coisa, da construção do laço afetivo, que a gente precisava... ensinar a falar, a andar, a gente tinha que ter essa construção desde o início" (Dênis, heterossexual). Júlia afirma que ela e a companheira desejam adotar um bebê, independente do sexo, porque querem experimentar “essa coisa do bebê, pra ver as descobertas”.

Quase como se na filiação biológica, por vias naturais, o vínculo fosse garantido de antemão pela espera, no tempo de gestação. Ainda que se compare esse período ao do processo de adoção, na gestação já há a relação pessoal com um filho ou filha específico(a), da qual inclusive se pode ter, e cada vez mais graças às tecnologias pré-natais, as primeiras imagens ainda antes do nascimento. Essa referência à uma criança concreta que parece ser uma necessidade para o estabelecimento do vínculo afetivo parece mais garantida se os pais/mães puderem se relacionar com a criança desde os primeiros cuidados, na compreensão dos adotantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ter pesquisado a homoparentalidade adotiva foi muito interessante para mim. São dois universos, o da homoparentalidade e o da adoção, nos quais, de certa forma se percebe o impacto das mudanças sociais que as questões relacionadas à parentalidade e à diversidade sexual vêm sofrendo nos últimos tempos.

Nas questões próprias ligadas à diversidade sexual, a mobilização em torno do direito à homoparentalidade é bastante novo. Pode ser interpretada como o fruto de uma etapa posterior à da maior visibilidade social das pessoas LGBT's, pela positivação de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, minimamente conquistada, principalmente a partir da década de 1970. Ou, como uma espécie de acomodação, renúncia do caráter contestador das sexualidades e gêneros desviantes a partir de um enquadramento cis-heteronormativo. Procurando ser o mais atento possível à dinâmica dos eventos sociais, creio que não precisamos fazer uma opção entre uma interpretação e outra. A homoparentalidade pode estar atravessada por todos estes vieses, e outros mais, que, em cada caso, só a etnografia pode ajudar a esboçar.

No universo da parentalidade, também há controvérsias bastante atuantes que mobilizam diversos atores sociais. Se podemos reconhecer na dimensão da sexualidade e do gênero uma norma cis-heteronormativa, no parentesco temos a noção de família definida a partir do laço biogenético. Contestadas, negadas, reafirmadas, estas normas sociais, atuantes no campo da “sexualidade e gênero” e no do “parentesco”, sem dúvida alguma são importantes parâmetros para se entender tais universos e seus respectivos processos de naturalização dessas mesmas normas sociais e contestação a estas que engendram múltiplas dinâmicas sociais em cada caso.

Nas questões referentes à homoparentalidade adotiva temos a interseção de tais universos. Ainda que, como visto, uma das estratégias de desestigmatização da homossexualidade nesse contexto seja a invisibilização da homossexualidade dos candidatos como fator distintivo desses, a força do estigma está presente sempre de algum modo. Por exemplo, pelo receio com que tais candidatos chegam à VIJ, pelo temor compartilhado de que até à adoção definitiva da criança, alguma mudança institucional ou política pode inviabilizar seu desejo parental, pelo desconforto, ao menos inicial, do que o seu arranjo conjugal, poderá representar na vida de seu filho aos olhos dos outros.

Também nas equipes técnicas e outros atores do judiciário. Quer nos processos, nos quais é necessário justificar-se o porquê a homossexualidade não é um empecilho à parentalidade adotiva, ou mesmo, pela “estigmatização positiva” que atribuí aos homossexuais uma maior sensibilidade e amadurecimento para adotar crianças, especialmente, as menos desejáveis.

Nesse contexto, a homoparentalidade adotiva parece proporcionar uma espécie de encontro entre exclusões. De um lado, os candidatos homossexuais, apenas recentemente admitidos à parentalidade por meio do Estado. De outro, a própria forma com que se dará essa parentalidade, a adoção, vista, tradicionalmente, como uma espécie de filiação de segunda ordem, gesto de caridade, ou recurso quando as possibilidades de uma filiação “natural” se esgotam. Adoção que, assim como a homossexualidade, vem passando por um processo, ainda que controverso, de desestigmatização, realizando esforços para ser reconhecida como forma de filiação autêntica e mais do que reconhecida juridicamente, valorizada socialmente, pelo laço de afeto que a caracteriza. Se pensarmos aqui na polêmica relação entre adotantes homossexuais e crianças dificilmente adotáveis, teremos mais uma ligação que une a estes dois universos discriminados socialmente. Como visto na pesquisa, em algumas entrevistas seria justamente uma espécie de “solidariedade na exclusão” a causa dessa postulada maior abertura de homossexuais para a adoção de tais crianças.

Recentemente, o projeto de lei 6583-2013, conhecido como “Estatuto da família”, de autoria do deputado federal Anderson Ferreira (PR/PE) e em tramitação no Congresso Nacional, define entidade familiar como união entre um homem e uma mulher (art. 2º). Como reação, inundaram as redes sociais diversas fotos de famílias homoafetivas segurando cartazes com as *hashtags*: “Também somos uma família” e “Em defesa de todas as famílias”. Um casal gay, sendo um dos esposos um jornalista famoso, que adotou recentemente um menino negro, maior de 5 anos, que antes havia sido rejeitado por alguns casais heterossexuais ganhou repercussão nacional, participando inclusive de programas televisivos para contar a sua história. Esta recente polêmica mostra o quanto a questão do direito à conjugalidade e parentalidade das pessoas LGBT ainda é uma questão controversa no Brasil.

Diante desse contexto se entende a “positivação” da homossexualidade, a asserção de que ela é familiar e parental tanto como a heterossexualidade como mais do que uma estratégia, uma necessidade política. Que, especialmente, as famílias homoparentais se mobilizem, que os diversos profissionais envolvidos nos processos de

adoção atestem a idoneidade moral desses candidatos é uma a posição política, necessária diante do que considero uma onda crescente de moralidade calcada no que se pode considerar como “machismo” e “homofobia” no Brasil.

Ainda que essa estratégia política seja necessária, deve-se refletir sobre seus eventuais perigos também. Por exemplo, a que preço para as vivências individuais das pessoas LGBT's se pode aceitar uma homossexualidade que tem de se provar ou se propor como madura, generosa e comprometida com os valores que socialmente definem o que é ser um bom cônjuge ou um bom pai ou boa mãe? Qual a consequência para a multidão de sujeitos que permanecerão “do lado de lá” da linha da respeitabilidade erótica à medida que a família homoparental luta para ser reconhecida socialmente. E mais, será que é mesmo pelo tema do “casamento gay”, da “família homoafetiva” que a discussão mais ampla sobre os direitos das pessoas LGBT's deve se fazer, mesmo no contexto atual do Brasil? Ou a centralidade que o tema vem assumindo, não só nacionalmente, obscurece possibilidades políticas mais interessantes? Possibilidades essas que, talvez, nos obrigassem a pensar não tanto em estratégias políticas baseadas na posituação de identidades socialmente degradadas, mas no reconhecimento pluralista de direitos de uma imensa diversidade de indivíduos.

Questões essas que fogem ao escopo do meu trabalho, mas que sem dúvida fornecem o contexto para compreendê-lo de forma mais abrangente.

Bibliografia

Lista dos processos

Processo 1 - Processo 0319.583.412010-8

Processo 2 - Processo 2005.000.797900-0

Referências bibliográficas

ABREU, Domingos. *No bico da cegonha: histórias de adoção e da adoção internacional no Brasil.* Rio de Janeiro: Relume Dumará. 2002.

ALMEIDA, Miguel Vale de. O casamento entre pessoas do mesmo sexo: Sobre gentes remotas e estranhas numa sociedade decente. In: **GROSSI, M. UZIEL, A. MELLO, L.** (orgs). *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades lésbicas, gays e travestis.* Rio de Janeiro: Garamond. 2007

_____. “Gênero, masculinidade e poder. Revendo um caso do Sul de Portugal”. In: *Anuário Antropológico*, nº 95, 1996, p. 161-190.

ARÁN, Márcia. A psicanálise e o dispositivo diferença sexual. In: *Estudos Feministas*, v. 17, n. 3, 2009, p. 653-673

BECKER, Howard. *Outsiders: studies in the sociology of deviance.* New York: The Free Press. London: Collier-MacMillan Limited. 1963.

BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: Sexualidade e gênero na experiência transexual.* Rio de Janeiro: Garamond. 2006

_____. As Famílias que habitam “a família”. In: *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 15, n. 2, 2012, p. 275-283.

BITTENCOURT, Sávio. *A nova lei da adoção: Do abandono à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.* Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2010.

BOURDIEU, Pierre. *A distinção: Crítica Social do julgamento.* São Paulo: Edusp. Porto Alegre: Zouk. 2007.

BRASIL. Câmara dos deputados. Projeto de Lei PL 6583/2013. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em:

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013. Acesso: 25/2/2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf>. Acesso: 12/06/2013.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso: 16/6/2013.

BRASIL. LEI Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso: 16/6/2013.

BRASIL. LEI Nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm>. Acesso: 13/8/2013.

BRAZ, Camilo. Macho versus macho: Um olhar antropológico sobre práticas homoeróticas entre homens em São Paulo. In: *Cadernos Pagu*, n. 28, 2007. p. 175-206.

BUTLER, Judith. *Bodies that matter: On the discursive limits of sex.* New York/ London: Routledge. 1993.

_____. Is Kinship Always Already Heterosexual? In: *Indifferences: A journal of feminist cultural studies*, 13.1, 2002, p. 14-45.

_____. *Undoing gender.* New York/ London: Routledge. 2004

_____. O parentesco é sempre tido como heterossexual? In: *Cadernos Pagu* 21, 2003, p.219-260.

_____. *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2008.

CARRARA, Sergio. Só os viris e discretos serão amados? *Folha de São Paulo*, São Paulo. 19 jun. Caderno Mais. 2005. Disponível: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1906200509.htm>>. Acesso: 10/10/2012.

CARRARA, Sérgio; SIMÕES, Julio Assis. Sexualidade, cultura e política: a trajetória da identidade homossexual masculina na antropologia brasileira. In: *Cadernos Pagu* nº 28, 2007, p. 65-99.

CARSTEN, Janet. Constitutive Knowledge: Tracing Trajectories of Information in New Contexts of Relatedness. In: *Anthropological Quarterly* 80 (2). 2007.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp. 2001.

CNJ. CNJ divulga balanço do Cadastro Nacional de Adoção. Disponível: <<http://asmego.org.br/2012/05/25/cnj-divulga-balanco-do-cadastro-nacional-de-adocao/>>. Acesso: 9/10/2013.

CNJ, Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível: <<http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/resolucoespresidencia/24675-resolucao-n-175-de-14-de-maio-de-2013>>. Acesso: 28/6/2013.

CORRÊA, Sônia. Cruzando a linha vermelha: Questões não resolvidas no debate sobre direitos sexuais. In: *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 26, 2006, p. 101-121.

COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: Estudos sobre o homoerotismo*. 2º ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará. 1992.

DA MATTA, Roberto. A família como valor: considerações não-familiares sobre a família à brasileira in **DE ALMEIDA, Ângela Mendes; CARNEIRO, Maria José; DE PAULA, Silvana Gonçalves** (orgs). *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e tempo e Editora da UFRRJ. 1987. pp. 115-136.

DIAS, Maria Berenice. Família e sucessões. In: *Revista do advogado*, ano XXVII, nº 9, 2007.

_____. *União homossexual: o preconceito & a justiça*. Porto Alegre: Livraria do advogado. 2006.

DINIZ, André. BORGES, Cláudia. Possíveis interlocuções entre parentesco e identidade sexual: Paternidade vivenciada por homens homo/bissexuais in **GROSSI, M. UZIEL, A. MELLO, L.** (orgs). *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades lésbicas, gays e travestis*. Rio de Janeiro: Garamond. 2007.

Dislalia. Glossário. In: <<http://neuropsicologiacognitiva.com.br/glossario.php>>. Acesso: 9/19/2013.

FACCHINI, Regina. *Sopa de letrinhas?: Movimento homossexual e produção de identidades nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond. 2005.

FONSECA, Cláudia. De afinidades a coalizões: uma reflexão sobre a ‘transpolinização’ entre gênero e parentesco em décadas recentes da antropologia. In: *Ilha: Revista de Antropologia*. Vol. 5, n. 2, 2003, p. 5-31.

_____. A certeza que pariu a dúvida: paternidade e DNA. In: *Estudos Feministas*, vol. 12, no. 2, 2004, p.13-34.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. 15º Ed. São Paulo: Loyola. 2007.

_____. *História da sexualidade: A vontade de saber*. 16º ed. São Paulo: Graal, 2005. v. 1.

_____. *Microfísica do poder*. 174 p. Disponível: <www.nodo50.org/insurgentes/biblioteca/A_Microfisica_do_Poder_Michel_Foucault.pdf>. Acesso em: 13/07/2013.

FRY, Peter. Da hierarquia à igualdade: A construção histórica da homossexualidade no Brasil. In: _____. *Para inglês ver: Identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar. 1982. p. 87-115.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é a homossexualidade?* Coleção “Primeiros Passos”. São Paulo: Abril Cultural/ Brasiliense. 1985.

GARCIA et al. Não podemos falhar: a busca pela normalidade em famílias homoparentais. In: **GROSSI, M. UZIEL, A. MELLO, L.** (orgs). *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades lésbicas, gays e travestis*. Rio de Janeiro: Garamond. 2007

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar. 1978.

GRANATO, Eunice. *Adoção: doutrina e prática*. 2º Ed. Curitiba: Juruá. 2010.

GREEN, James. *Frescos trópicos: Fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil (1870-1980)*. Rio de Janeiro: José Olympio. 2006.

- GROSSI, Miriam. MELLO, Luiz. UZIEL, Anna Paula.** Conjugalidades e parentalidades de gays, lésbicas e transgêneros no Brasil. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, nº 14(2), 2006. 481-487 pp.
- GUEIROS, Dalva.** Adoção consentida: do desenraizamento social da família à prática da adoção aberta. São Paulo: Cortez. 2007.
- HARAWAY, Donna.** “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. In: *Cadernos Pagu*, nº 22, 2004, p. 201-246.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio.** *Multidão: Guerra e democracia na era do império*. São Paulo: Record. 2005.
- HEILBORN, Maria Luiza.** *Dois é par: Gênero e identidade sexual em contexto igualitário*. Rio de Janeiro: Garamond. Col. Sexualidade, gênero e sociedade. 2004.
- HEILBORN, Maria Luiza e SORJ, Bila.** “Estudos de gênero no Brasil”, In: **MICELI, Sérgio** (org.) *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*, ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, 1999, p. 183-221.
- IBGE.** Síntese de indicadores sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira. In: *Estudos e Pesquisas: Informação demográfica e socioeconômica*, nº 27, Rio de Janeiro, 2010. Disponível: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2010/SIS_2010.pdf. Acesso: 9/10/2013.
- INIGUEZ, Lupicínio.** *Manual de Análise de Discurso em Ciências Sociais*. Petrópolis: Vozes, 2004.
- LANCASTER, Roger.** That we should all turn Queer? Homosexual stigma in the making of manhood and the breaking of a revolution in Nicaragua. In: **PARKER, Richard; AGGLETON, Peter** (ed.) *Culture, society and sexuality: a reader*. London, UCL Press, 1999
- LAQUEUR, Thomas.** *Making sex: Bodies and gender from greeks to Freud*. Cambridge/ London: Harvard University Press. 1990.
- LÈVI-STRAUSS, Claude.** *A Antropologia diante dos problemas do mundo moderno*. São Paulo: Cia das letras, 2012.
- LIBSON, Micaela.** Yo opino... Construcciones discursivas sobre la homoparentalidad. In: **GROSSI, M. UZIEL, A. MELLO, L.** (orgs). *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades lésbicas, gays e travestis*. Rio de Janeiro: Garamond. 2007 . p. 341-360
- LUNA, Naara.** Pessoa e parentesco nas novas tecnologias reprodutivas. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, 9 (2), 2001, p. 389-413.

- MATTAR, Laura.** Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais – uma análise comparativa com os direitos reprodutivos. In: *SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos*, ano 5, nº 8, São Paulo, 2008, p. 61-83.
- MELLO, Luiz.** Familismo (Anti)homossexual e a regulação da cidadania no Brasil. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, 14(2): 248, 2006, p. 497-508.
- MISKOLCI, Richard.** A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. In: *Sociologias*, Porto Alegre, ano 11, nº 21, 2009, p. 150-182.
- MOORE, Henrietta.** Understanding sex and gender. In: **INGOLD, Tim** (ed.) *Companion Encyclopedia of Anthropology*. Londres: Routledge. 1994.
- NARVAZ, Martha. KOLLER, Sílvia Helena.** A marginalização dos estudos feministas e de gênero na psicologia acadêmica contemporânea. In: *Psico* v. 38, n. 3, 2007, p. 216-223
- NATIVIDADE, Marcelo.** *Deus me aceita como eu sou?* A disputa sobre o significado da homossexualidade entre evangélicos no Brasil. Rio de Janeiro, 2008. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, 2008.
- ORTNER, Sherry.** “Is Female to Male as Nature Is to Culture?” In: *Making Gender: The Politics and Erotics of Culture*. Boston: Beacon Press, 1996, p. 21-42 Disponível: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/advanced-search>>. Acesso: 3/9/2012.
- PAIVA, Antonio.** A Conjugalidade homossexual no sistema de gêneros e para além: micropolíticas homoeróticas. In: *Revista de Ciências Sociais*, v. 3, n. 1, 2006.
- _____. *Reservados e invisíveis: o ethos íntimo das parcerias homoeróticas*. Campinas: Pontes. 2007.
- PARKER, Richard.** *Beneath the equator: cultures of desire, male homosexuality, and emerging gay communities in Brazil*. New York: Routledge. 1999.
- PERELSON, Simone.** A parentalidade homossexual: Uma exposição do debate psicanalítico no cenário francês atual. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, N. 14(3), 2006, p. 709-730.
- PISCITELLI, Adriana.** Nas fronteiras do natural: Gênero e parentesco. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 6, nº 2, 1998.
- PRECIADO, Beatriz.** Entrevista. In: *Cadernos Pagu*, 28, 2007, p. 375-405.
- _____. Multidões queer: notas para uma política dos anormais. In: *Estudos Feministas*, 1999, vol.7 nº.1-2, p.11-21.

Princípios de Yogyakarta, 2006. Disponível: <http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso: 29/6/2013.

RAMÍREZ-GÁLVEZ, Martha. Inscrito nos genes ou escrito nas estrelas? Adoção de crianças e uso de reprodução assistida. In: *Revista de Antropologia* (USP), São Paulo, 2011, v. 54, n. 1, 47-87 pp.

RIBEIRO, Carlos Antonio. *Cor e criminalidade: Estudo e análise da Justiça no Rio de Janeiro (1900 – 1930)*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ. 1995.

RINALDI, Alessandra. Adoção em seus múltiplos sentidos. Relatório APQ1 apresentado a FAPERJ. Processo E-26/110.375/2012. 2012

_____. A "nova cultura da adoção": O papel pedagógico dos Grupos de Apoio à Adoção no município do Rio de Janeiro. In: *JuriPoesis*. Rio de Janeiro: Universidade Estácio de Sá, ano 13, n. 13, 2010. p. 13-36.

_____. Solidariedade, localidade, filiação e a “nova cultura da adoção” no município do Rio de Janeiro. No prelo.

ROUDINESCO, Elizabeth. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar . 2003.

RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo. In: *S.O.S Corpo*. Recife, 1993.

_____. Pensando o sexo: Notas para uma teoria radical das políticas da sexualidade. 2003. Disponível:

<<http://www.miriamgrossi.cfh.prof.ufsc.br/pdf/gaylerubin.pdf>>. Acesso: 7/09/2013.

RUBIN, Gayle; BUTLER, Judith. “Tráfico sexual – Entrevista”. In: *Cadernos Pagu*, Campinas, nº 21, 2003, p. 157-209.

SCHNEIDER, David. *A critique of the study of kinship*. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 2008.

_____. *American Kinship: A cultural account*. 2º Ed. Chicago/ Londres: The University of Chicago Press. 1980

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Revista Educação e Realidade*, Porto Alegre, v.20, n.2, 1995, p. 71-99.

SEDGWICK, Eve. A epistemologia do armário. In: *Cadernos Pagu*, n. 28, 2007. p. 19-54.

STOLCKE, Verena. “Sexo está para gênero assim como raça para etnicidade”. In: *Cadernos Cândido*. Mendes, *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, n. 20, 1991.

STRATHERN, Marilyn. Necessidade de pais, necessidade de mães In: *Estudos Feministas*, nº 2, 1995. p. 303-329.

_____. *Kinship, law and and the unexpected: Relatives are always a surprise.* New York: Cambridge University Press. 2005.

STOLLER, Robert. *Masculinidade e Feminilidade: Apresentações de gênero.* Porto Alegre: Artes médicas. 1993.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 4.277/ DF. Relator: Min. Ayres Britto. Julgamento em: 05/05/2011, publicado no DJ de 14-10-2011 p. 2607-3. Disponível: <<http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/>>. Acesso: 01-04-2013.

TARNOVSKI, Flávio Luiz. "*Pais assumidos*": Adoção e paternidade homossexual no Brasil contemporâneo. 2002. 115 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2002.

TEIXEIRA FILHO, Fernando; TOLEDO, Livia; GODINHO, Pedro. A homofobia na representação de mães heterossexuais sobre a homoparentalidade. In: **GROSSI, M.**

TORRES, Aimberé Francisco. *Adoção nas relações homoparentais.* São Paulo: Ed. Atlas S.A. 2009.

TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso.* São Paulo: Record. 2000.

UZIEL, Ana Paula. *Homossexualidade e Adoção.* Rio de Janeiro: Garamond. 2007.

UZIEL, A. MELLO, L. (orgs). *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades lésbicas, gays e travestis.* Rio de Janeiro: Garamond. 2007.

VANCE, Carole. A antropologia redescobre a sexualidade: Um comentário teórico. In: *Revista Physis - Revista de saúde coletiva*, v. 5, nº 1, 1995, p. 7-31. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/physis/v5n1/01.pdf>. Acesso: 13/10/2013.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. *Manual da Homoafetividade: Da possibilidade jurídica do casamento civil, da união estável e da adoção por casais homoafetivos.* São Paulo: Ed. Método Ltda. 2013.

VIANNA, Adriana. LACERDA, Paula. *Direitos e políticas sexuais no Brasil: mapeamento e Diagnóstico.* Rio de Janeiro: CEPESC, 2004.

VIANNA, Adriana. *Limites da menoridade: tutela, família e autoridade em julgamento.* 2002. 334f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2002.

YANAGISAKO, Sylvia. Family and Household: the analysis of domestic groups. In: *Annual Review of Anthropology*, n. 8, 1979, p. 161-205.

YNGVESSON, Barbara. “Parentesco reconfigurado no espaço da adoção”. In: *Cadernos Pagu*, 29, 2007, p. 111-138.

ZAMBRANO, Elizabeth. Parentalidades impensáveis: Pais/Mães homossexuais, travestis e transexuais. In: *Revista Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, nº 26, 2006, p. 123-147.

_____. **et al.** *O direito à homoparentalidade: Cartilha sobre as famílias constituídas por pais homossexuais*. 1º ed. Porto Alegre: Venus, 2006.

ZARIAS, Alexandre. *Das leis ao avesso: Desigualdade social, direito de família e intervenção judicial*. 2008. 337 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Univer Universidade de São Paulo, São Paulo. 2008.